



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 1 de 81

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	11
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Homologação / Adjudicação	13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Balanços/balancetes	14
Tributos arrecadados	53
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	55
Concursos Públicos/Processos Seletivos	56
Ato de Abertura	56

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 2 de 81

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a implementar a diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 13/09/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O pagamento da implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional na forma desta Lei Complementar será devido enquanto o Município receber recursos do Governo Federal para essa finalidade, atualmente estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, e suas regulamentações, e conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 7222, de modo que será inexigível o pagamento por parte ente municipal no caso de ausência de repasse.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, quando devido, autorizado:

I – a complementar a referência remuneratória dos cargos públicos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem a fim de equiparar ao piso salarial nacional, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022;

II – a complementar o valor resultante da soma da referência remuneratória com o adicional para atuação em Estratégida da Saúde da Família – ESF dos empregados públicos de enfermeiro ESF e técnico de enfermagem ESF a fim de equiparar ao piso salarial nacional, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O pagamento da complementação de que trata esta Lei Complementar, quando devido, deve ocorrer proporcionalmente nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, vinculado aos recursos financeiros repassados pela União.

Art. 3º. Havendo repasse financeiro para pagamento de período retroativo, fica o Poder Executivo autorizado a

fazê-lo, conforme repasse.

Art. 4º. Incidem sobre o valor da complementação, quando devido, vantagens pecuniárias percebidas pelos servidores e contribuição previdenciária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar deverão ocorrer na dotação orçamentária correspondente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Afeta e desafeta áreas de propriedade do município de Borborema que especifica e altera a Lei Complementar nº 87, de 9 de junho de 2016.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 13/09/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei complementar tem o objetivo de desafetar e afetar bens públicos municipais e alterar a Lei Complementar nº 87, de 9 de junho de 2016.

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 87, de 9 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A área que trata o artigo anterior constitui-se de imóvel com área total de 15.550,80 metros quadrados, constantes das matrículas nº 3.719, 3.720, 8.348, 8.349, 8.350, 8.351, 8.352, 8.353, 8.354, 8.355 e 8.356, no Cartório de Registro de Imóveis de Borborema, localizado no perímetro urbano da cidade de Borborema, com a seguinte descrição perimétrica:

I - Matrícula nº 3.179, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP: um terreno designado “LOTE A”, com a área de quatro (4) mil, duzentos e doze (212) metros e oitenta (80) centímetros quadrados, resultante do desmembramento da “ÁREA II”, situado nesta cidade, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no cruzamento que a Avenida José Lourenço de Martin faz com a Rua Vereador Carlos Rocha; deste, segue margeando com a Avenida José Lourenço de Martin, no rumo e distância: 41º52'17”NW e 52,40 metros, chega-se na confrontação com a Área Remanescente A (Matrícula 3.712), do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 3 de 81

Município de Borborema; deste, segue confrontando com a referida Área Remanescente A, no rumo e distância: 50°54'43"NE e 81,60 metros, chega-se no marco cravado na divisa do Lote B (Matrícula 3.720); deste, segue confrontando com o referido lote, no rumo e distância: 39°18'20"SE e 52,15 metros, chega-se na margem da Rua Vereador Carlos Rocha; deste, deflete à direita e segue margeando com a mesma, no rumo e distância: 50°37'20"SW e 79,90 metros, chegando-se no marco onde teve início;

II - Matrícula nº 3.720, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP: um terreno designado "LOTE B", com a área de quatro (4) mil, novecentos e dezoito (918) metros e cinquenta (50) centímetros quadrados, resultante do desmembramento da "ÁREA II", situado nesta cidade, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no marco cravado na divisa com o Lote A (Matrícula 3.719), e junto à margem da Rua Vereador Carlos Rocha; deste, segue divisando com terras do Lote A (Matrícula 3.719), do Município de Borborema, no rumo e distância: 39°18'20"NW e 52,15 metros, chega-se na confrontação com a Área Remanescente A (Matrícula 3.721), do Município de Borborema; deste, segue confrontando com a referida Área Remanescente A, nos rumos e distâncias: 39°18'20"NW e 3,00 metros, 50°54'43"NE e 54,00 metros, 44°16'00"NW e 45,00 metros, chega-se no marco cravado na margem da Rua dos Rouxinóis; deste, segue margeando com a referida rua, no rumo e distância: 50°54'43"NE e 4,00 metros, chega-se no marco cravado na Área Remanescente B (Matrícula 3.722), do Município de Borborema; deste, deflete à direita e segue confrontando com a referida Área Remanescente B, nos rumos e distâncias: 44°16'00"SE e 25,00 metros, 50°28'50"NE e 18,40 metros, 42°38'43"SE e 75,10 metros, chega-se no marco cravado na margem da Rua Vereador Carlos Rocha; deste, segue margeando com a referida rua, sentido Rodovia SP-304, no rumo e distância: 50°37'20"SW e 80,77 metros, chegando-se no marco aonde teve início;

III - Matrícula nº 8.348, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP: área de 1.308,37 m², que tem início no marco 01 cravado na divisa com a margem esquerda da Avenida José De Martin, junto ao Lote A (matrícula 3.719), deste segue margeando com a Avenida José Lourenço De Martin, no rumo e distância: 58°30'01"NW e 39,11 metros até o marco 02, deste segue margeando com a Avenida José Lourenço De Martin no rumo e distância: 27°03'46"NW e 7,79 metros até o marco 03, deste segue margeando com a Rua dos Rouxinóis no rumo e distância: 09° 38" 28"NE e 7,58 metros até o marco 04, deste segue margeando a Rua dos Rouxinóis no rumo e distância: 34° 18" 27"NE e 16,41 metros até o marco 05, daí deflete a direita, confrontando do lado esquerdo com Lote 02 no rumo e distância: 58° 08' 46"SE e 48,92 metros, até o marco 23, daí deflete a direita novamente, confrontando do lado esquerdo (aos fundos) com o Lote A da (matrícula 3.719) no rumo e distância: 33°54'31"SW e

27,21 metros até o marco 01, chegando-se ao marco onde teve início, encerrando o perímetro;

IV - Matrícula nº 8.349, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP: área de 583,88 m², que tem início no marco 05 cravado na divisa com o Lote 01, deste segue margeando com a Rua dos Rouxinóis no rumo e distância: 34° 18" 27"NE e 13,55 metros, até o marco 06, daí deflete a direita, confrontando do lado esquerdo com o Lote 03 e segue no rumo e distância: 54°24'22"SE e 48,82 metros até o marco 22, daí deflete a direita, confrontando nos fundos com o Lote A (matrícula 3.719), e segue no rumo e distância: 33°54'31"SW e 10,36 metros até o marco 23, daí deflete novamente a direita, confrontando do lado direito com o Lote 01, e segue no rumo e distância: 58°08'46"NW e 48,92 metros até o marco 05, chegando-se ao marco onde teve início, encerrando o perímetro;

V - Matrícula nº 8.350, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP: área de 669,35 m², que tem início no marco 06 cravado na divisa com o Lote 02, deste segue margeando com a Rua dos Rouxinóis no rumo e distância: 34° 18" 27"NE e 13,42 metros, até o marco 07, daí deflete a direita, confrontando do lado esquerdo com o Lote 04 e segue no rumo e distância: 55°07'56"SE e 48,71 metros até o marco 21, daí deflete a direita, confrontando nos fundos com o Lote A (matrícula 3.719), e segue no rumo e distância: 33°54'31"SW e 14,04 metros até o marco 22, daí deflete novamente a direita, confrontando do lado direito com o Lote 02, e segue no rumo e distância: 54°24'22"NW e 48,82 metros até o marco 06, chegando-se ao marco onde teve início, encerrando o perímetro;

VI - Matrícula nº 8.351, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP: área de 733,16 m², que tem início no marco 07 cravado na divisa com o Lote 03, deste segue margeando com a Rua dos Rouxinóis no rumo e distância: 34° 18" 27"NE e 15,07 metros, até o marco 08, daí deflete a direita, confrontando do lado esquerdo com o Lote 05 e segue no rumo e distância: 55° 07" 50"SE e 48,60 metros até o marco 20, daí deflete a direita, confrontando nos fundos com o Lote A (matrícula 3.719), e segue no rumo e distância: 33° 54" 31"SW e 15,07 metros até o marco 21, daí deflete novamente a direita, confrontando do lado direito com o Lote 03, e segue no rumo e distância: 55° 07" 56"NW e 48,71 metros até o marco 07, chegando-se ao marco onde teve início, encerrando o perímetro;

VII - Matrícula nº 8.352, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP: área de 721,42 m², que tem início no marco 08 cravado na divisa com o Lote 04, deste segue margeando com a Rua dos Rouxinóis no rumo e distância: 34° 22" 42"NE e 14,84 metros, até o marco 09, daí deflete a direita, confrontando do lado esquerdo com o Lote 06 e segue no rumo e distância: 55° 11" 07"SE e 45,80 metros até o marco 18, e segue confrontando a esquerda com o Lote B (matrícula 3.720) no rumo 54° 35" 21"SE" e 2,68 metros até o marco 19,daí deflete a direita,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 4 de 81

confrontando nos fundos com o Lote A (matrícula 3.719), e segue no rumo e distância: 33° 54" 31"SW e 14,86 metros até o marco 20, daí deflete novamente a direita, confrontando do lado direito com o Lote 04, e segue no rumo e distância: 55° 07" 50"NW e 48,60 metros até o marco 08, chegando-se ao marco onde teve início, encerrando o perímetro;

VIII - Matrícula nº 8.353, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema: área de 681,34 m², que tem início no marco 09 cravado na divisa com o Lote 05, deste segue margeando com a Rua dos Rouxinóis no rumo e distância: 35° 07" 57"NE e 14,85 metros, até o marco 10, daí deflete a direita, confrontando do lado esquerdo com o Lote 07 e segue no rumo e distância: 55° 13" 20"SE e 45,87 metros até o marco 17, daí deflete a direita, confrontando nos fundos com o Lote B (matrícula 3.720), e segue no rumo e distância: 35° 24" 38"SW e 14,88 metros até o marco 18, daí deflete novamente a direita, confrontando do lado direito com o Lote 05, e segue no rumo e distância: 55° 11" 07"NW e 45,80 metros até o marco 09, chegando-se ao marco onde teve início, encerrando o perímetro;

IX - Matrícula nº 8.354, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP: área de 600,85 m², que tem início no marco 10 cravado na divisa com o Lote 06, deste segue margeando com a Rua dos Rouxinóis no rumo e distância: 35° 07" 57"NE e 13,16 metros, até o marco 11, daí deflete a direita, confrontando do lado esquerdo com o Lote 08 e segue no rumo e distância: 55° 05" 05"SE e 45,82 metros até o marco 16, daí deflete a direita, confrontando nos fundos com o Lote B (matrícula 3.720), e segue no rumo e distância: 34° 55" 18"SW e 13,05 metros até o marco 17, daí deflete novamente a direita, confrontando do lado direito com o Lote 06, e segue no rumo e distância: 55° 13" 20"NW e 45,87 metros até o marco 10, chegando-se ao marco onde teve início, encerrando o perímetro;

X - Matrícula nº 8.355, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP: área de 605,32 m², que tem início no marco 11 cravado na divisa com o Lote 07, deste segue margeando com a Rua dos Rouxinóis no rumo e distância: 35° 07" 57"NE e 13,05 metros, até o marco 12, daí deflete a direita, confrontando do lado esquerdo com o Lote 09 e segue no rumo e distância: 55° 29" 06"SE e 45,82 metros até o marco 15, daí deflete a direita, confrontando nos fundos com o Lote B (matrícula 3.720), e segue no rumo e distância: 35° 07" 08"SW e 13,37 metros até o marco 16, daí deflete a direita e segue no rumo e distância: 55° 05" 05"NW e 45,82 metros, confrontando do lado direito com o Lote 07 até o marco 11, chegando-se ao marco onde teve início, encerrando o perímetro;

XI - Matrícula nº 8.356, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP: área de 600,20 m², que tem início no marco 12 cravado na divisa com o Lote 08, deste segue margeando com a Rua dos Rouxinóis no rumo e distância: 35°07'57"NE e 13,08 metros, até o marco 13, daí deflete a direita, confrontando do lado esquerdo com o Lote

B(matrícula 3.720)e segue no rumo e distância: 55° 32" 53"SE e 45,78 metros até o marco 14, daí deflete a direita, confrontando nos fundos com o Lote B (matrícula 3.720), e segue no rumo e distância: 34° 56" 21"SW e 13,13 metros até o marco 15, daí deflete novamente a direita, confrontando do lado direito com o Lote 08, e segue no rumo e distância: 55° 29" 06"NW e 45,82 metros até o marco 12, chegando-se ao marco onde teve início, encerrando o perímetro." (NR)

Art. 3º Fica desapetada de sua categoria de área verde a área de 1.955,74 m², de propriedade do município de Borborema, a ser destacada da Matrícula nº 843, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP, de modo a ficar afetada como área institucional, na seguinte descrição:

I - tem início no ponto E14, distante 32,13 metros da interseção do alinhamento predial da Rua dos Canários com o alinhamento da Rua dos Sabiás, deste segue pela divisa com a Área Verde com azimute de 31°05'47" e distância de 49,15 até o ponto E15, deste reflete à esquerda e segue pela divisa com a Área Verde com azimute de 121°05'47" e distância de 9,70 metros até o ponto E16, deste deflete à direita e segue pela divisa com a Área Verde com azimute de 31°05'47" e distância de 15,00 metros até o ponto E17, deste deflete a esquerda e segue pela divisa com a Área Verde com azimute de 121°05'47" e distância de 25,30 metros até o ponto E18, deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua dos Sabiás com azimute 208°32'05" e distância de 54,45 metros até o ponto E12, deste segue em curva com desenvolvimento circular de 15,13 metros e raio de 8,45 metros até o ponto E13, deste segue em alinhamento predial com a Rua dos Canários e azimute de 121°05'47" e distância de 23,69 até o ponto E14, encerrando a descrição perimétrica com uma área de 1,955,74 m².

Parágrafo único. A área remanescente da descrita no inciso I deste artigo em relação à área descrita na Matrícula nº 843, do CRI de Borborema/SP, permanece como área verde.

Art. 4º Fica afetada como área verde a área de 2.067,26 m², de propriedade do município de Borborema, a ser destacada da Matrícula nº 3.722, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP, na seguinte descrição:

I - tem início no ponto 9, localizado na divisa com a Rua Vereador Carlos Rocha, onde mede (25,65 m) vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros, em uma linha inclinada, com rumo de 42°38'43"NW até encontrar o ponto 10, deste deflete a direita, na confrontação com a área remanescente B, onde mede (100,42 m) cem metros e quarenta e dois centímetros, com rumo de 50°54'43"NE até encontrar o ponto 11, deste deflete a direita, na mesma confrontação, onde mede (14,20 m) catorze metros e vinte centímetros, com rumo de 38°30'25"SE até encontrar o ponto 12, deste deflete a direita, na confrontação com a Rua Vereador Carlos Rocha, onde mede (72,23 m) setenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 5 de 81

e dois metros e vinte e três centímetros, com rumo de 42°37'30"SW até encontrar o ponto 7, deste segue na mesma confrontação, onde mede (26,70 m) vinte e seis metros e setenta centímetros, com rumo de 47°46'00"SW até encontrar o ponto 9, onde teve início, perfazendo uma área de (2.067,26 m²) dois mil e sessenta e sete metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados.

Art. 5º Fica afetada como sistema de lazer a área de 9.485,94 m², de propriedade do município de Borborema, a ser destacada da Matrícula nº 3.722, do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema/SP, na seguinte descrição:

I - tem início no ponto 1, cravado na divisa com a margem da Rua Vereador Carlos Rocha e junto a divisa com o lote B, da matrícula 3.720 do CRI de Borborema/SP, onde mede (75,10 m) setenta e cinco metros e dez centímetros, na confrontação com o lote B, da matrícula 3.720 do CRI de Borborema/SP, com rumo de 42°38'43"NW" até encontrar o ponto 2, deste deflete a esquerda, na mesma confrontação, onde mede (18,40 m) dezoito metros e quarenta centímetros, com rumo de 50°28'50"SW até encontrar o ponto 3, deste deflete a direita, na mesma confrontação, onde mede (25,00 m) vinte e cinco metros, com rumo de 44°16'00"NW até encontrar o ponto 4, deste deflete a direita, na confrontação com a Rua dos Rouxinóis, onde mede (138,95 m) cento e trinta e oito metros e noventa e cinco centímetros, com rumo de 50°54'43"NE até encontrar o ponto 5, deste deflete a direita, na confrontação com a matrícula 1.106 do CRI de Borborema/SP, onde mede (86,83 m) oitenta e seis metros e oitenta e três centímetros, com rumo de 38°30'25"SE até encontrar o ponto 6, deste deflete a direita, na confrontação com a Rua Vereador Carlos Rocha, onde mede (2,07 m) dois metros e sete centímetros, com rumo de 42°37'30"SW até encontrar com o ponto 12, deste deflete a direita, na confrontação com a área A (a ser destacada), onde mede (14,20 m) catorze metros e vinte centímetros, com rumo de 38°30'25"SE até encontrar o ponto 11, deste deflete a esquerda, na mesma confrontação, onde mede (100,42 m) cem metros e quarenta e dois centímetros), com rumo de 50°54'43"NE até encontrar o ponto 10, deste deflete a esquerda, na mesma confrontação, onde mede (25,65 m) vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros, com rumo de 42°38'43"NW até encontrar o ponto 9, deste deflete a esquerda, na confrontação com a Rua Vereador Carlos Rocha, onde mede (13,45 m) treze metros e quarenta e cinco centímetros, com rumo de 47°46'00"SW até encontrar o ponto 8, deste segue na mesma confrontação, onde mede (0,83 m) oitenta e três centímetros, com rumo de 50°37'20"SW até encontrar o ponto 1, onde teve início, perfazendo uma área de (9.485,94m²) nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias

consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica revogada a parte final do art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 9 de junho de 2016, no que tange ao trecho "e em especial a Lei Municipal nº 1.321, de 23 de dezembro de 1988.", que passa o mesmo artigo a vigorar com a seguinte redação:

I - "Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário."

Parágrafo único. A Lei Municipal nº 1.321, de 23 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a sua redação original pelos efeitos da repristinação da norma.

Art. 8º Revogam-se os arts. 4º, 5º e 7º da Lei Complementar nº 87, de 9 de junho de 2016.

Art. 9º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.791, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, para o atendimento de despesas na área da Saúde, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 13/09/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2023 crédito adicional especial no valor de R\$ 4.205,25 (quatro mil e duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), destinado ao atendimento de despesas de custeio na Área da Saúde, com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais -

Vinculados

Origem dos Recursos: Secretaria de Estado da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 6 de 81

Finalidade Específica: Produção de cirurgias eletivas, procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Art. 2º. O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.792, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Borborema para o atendimento de despesas no Setor Cultural, com recursos previstos na Lei Complementar nº 195/2022 - LC Paulo Gustavo e no Decreto Federal nº 11.525/2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 13/09/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023 crédito adicional especial no valor de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), com recursos originários da União, decorrente da Lei Complementar nº 195/2022 - LC Paulo Gustavo e do Decreto Federal nº 11.525/2023, destinados ao desenvolvimento de Plano de Ação voltado ao Setor Cultural, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Unidade Executora: 02.07.01 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Funcional Programática:

13.392.0009.2017 - Manutenção da Cultura

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e

Outras

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

3.3.90.41 Contribuições

Finalidade: Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º Audiovisual e Transferências Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, Lei Complementar nº 195/2022 - LC Paulo Gustavo e do Decreto Federal nº 11.525/2023

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.793, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o novo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 13/09/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Art. 1º Fica instituído o novo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMPI -, órgão colegiado permanente de caráter consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município.

Art. 2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03 - Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 3º Considera-se Pessoa idosa, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Capítulo II

Da Competência

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da Pessoa Idosa e da Lei Federal nº 10.741/03, garantindo que nenhum idoso seja objeto de qualquer tipo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 7 de 81

de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

III - Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a Pessoa idosa;

V - Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a Pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03;

VI - Propor, incentivar e apoiar a realização de campanhas, eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da Pessoa idosa;

VII - Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência a Pessoa idosa e solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento e cancelamento de registro de instituições destinadas à atendimento a Pessoa Idosa, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da Pessoa idosa;

VIII - Apreçar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da Pessoa idosa;

IX - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação destes recursos;

X - Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a Pessoa Idosa;

XI - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;

XII - Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros.

XIII - Elaborar o seu regimento interno;

XIV - Outras ações visando à proteção do Direito da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da Pessoa idosa.

Capítulo III

Da Constituição e da Composição

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre representantes do governo municipal e da sociedade civil e será constituído por:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) 1 (um) representante do órgão municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) representante do órgão municipal de Saúde;

c) 1 (um) representante do órgão municipal de Educação;

d) 1 (um) representante do órgão municipal de Finanças;

e) 1 (um) representante do órgão municipal de Trabalho e Emprego;

f) 1 (um) representante do órgão municipal de Esporte.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) por 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano;

b) 1 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente, oriundo da mesma categoria.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. Será destituído o conselheiro (pessoa) indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da Instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela Instituição.

§ 6º. Os Conselheiros representantes do governo municipal serão indicados pela maior autoridade do seu respectivo setor e as entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral de responsabilidade do próprio Conselho e acompanhado pelo do Ministério Público.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMPI - será vinculado ao órgão gestor das políticas de Assistência Social do município, o qual prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 8 de 81

efetivação das suas finalidades, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por um terço dos seus membros para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

§ 1º. Todas as sessões do Conselho serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

§ 2º. Poderão ser convidadas autoridades, pessoas ou Instituições qualificadas para assessorar o Conselho em assuntos específicos.

Art. 8º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 9º São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Plenário;
- II - Mesa diretora;
- III - Comissões de Trabalho Temáticas;
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º. O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º. A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 2 (dois) anos, com alternância de 1 ano entre representante do governo municipal e sociedade civil, e também, no que tange à Presidência, à Vice-Presidência, 1º Secretário e 2º Secretário sendo:

- I - um Presidente, a quem cabe a representação do Conselho;
- II - um Vice-Presidente;
- III - um Secretário e
- IV - um Segundo Secretário.

§ 3º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida por Conselheiro escolhido pela plenária.

§ 4º. Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho, temáticas e de ética para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Plenário.

§ 5º. Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pelo plenário.

Art. 10 Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 11 As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da

Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 12 Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 13 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos, excetuando os cargos de direção.

Art. 14 Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 15 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Capítulo

Disposições Finais

Art. 16 Os recursos financeiros para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Art. 17 O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 18 Revoga-se a Lei Municipal nº 1.879, de 8 de dezembro de 1997, suas alterações e as disposições em contrário.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 9 de 81

Decretos

DECRETO Nº 6.450, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.740, de 19 de janeiro de 2023, que "Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários por meio de Remanejamentos, Transposições e Transferências na execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Borborema para o exercício de 2023, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 3.665 de 10 de junho de 2022 - LDO 2023."

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão
04.122.0002.2005 - 3.3.90.92 - Ficha 29 FR 1 R\$ 10.000,00
04.122.0002.2005 - 4.4.90.52 - Ficha 30 FR 1 R\$ 9.000,00
02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços
15.452.0004.2010 - 3.3.90.30 - Ficha 69 FR 2 R\$ 9.000,00
02.05 Divisão de Agricultura
20.606.0007.2015 - 3.3.90.46 - Ficha 132 FR 1 R\$ 9.000,00
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.0009.2017 - 3.3.90.30 - Ficha 152 FR 1 R\$ 2.000,00
13.392.0009.2017 - 3.3.90.39 - Ficha 154 FR 1 R\$ 10.000,00
13.392.0009.2018 - 3.3.90.39 - Ficha 161 FR 1 R\$ 6.000,00
23.695.0009.2019 - 3.1.90.16 - Ficha 166 FR 1 R\$ 10.000,00
27.813.0009.2020 - 3.1.90.16 - Ficha 181 FR 1 R\$ 10.000,00
27.813.0009.2020 - 3.3.90.48 - Ficha 189 FR 1 R\$ 15.000,00
02.08 Secretaria de Educação
12.361.0010.2022 - 3.1.90.16 - Ficha 210 FR 1 R\$ 20.000,00
12.361.0010.2022 - 3.1.90.94 - Ficha 211 FR 1 R\$ 2.000,00
12.361.0010.2022 - 3.3.90.30 - Ficha 213 FR 1 R\$ 45.000,00
02.11 Diretoria de Alimentação Escolar
12.306.0014.2034 - 3.3.90.30 - Ficha 313 FR 5 R\$ 20.000,00
12.306.0014.2035 - 3.3.90.30 - Ficha 323 FR 5 R\$ 10.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.1017 - 4.4.90.51 - Ficha 325 FR 1 R\$ 9.000,00
10.301.0015.2036 - 3.1.90.94 - Ficha 335 FR 1 R\$ 12.000,00
10.301.0015.2036 - 3.3.90.39 - Ficha 350 FR 1 R\$ 50.000,00
10.301.0015.2036 - 4.4.90.52 - Ficha 359 FR 1 R\$ 70.000,00
10.302.0016.2037 - 3.3.90.30 - Ficha 373 FR 1 R\$ 4.000,00
10.304.0018.2039 - 3.3.90.14 - Ficha 404 FR 1 R\$ 5.000,00
02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0019.2040 - 3.3.90.39 - Ficha 425 FR 1 R\$ 10.000,00
08.244.0019.2043 - 3.3.90.32 - Ficha 466 FR 1 R\$ 100.000,00
08.244.0019.2043 - 3.3.90.48 - Ficha 470 FR 1 R\$ 10.000,00
08.244.0019.2044 - 3.3.90.39 - Ficha 489 FR 1 R\$ 9.000,00
08.244.0019.2044 - 3.3.90.39 - Ficha 490 FR 2 R\$ 14.000,00
02.14 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.241.0019.2045 - 3.3.90.39 - Ficha 502 FR 1 R\$ 25.000,00
02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança

08.243.0020.2046 - 3.3.90.39 - Ficha 508 FR 1 R\$ 1.000,00
02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0021.2049 - 3.3.90.39 - Ficha 535 FR 1 R\$ 30.000,00
18.541.0021.2050 - 3.3.71.70 - Ficha 537 FR 1 R\$ 4.000,00
Total do Remanejamento: Crédito R\$ 540.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão
28.843.0002.0001 - 3.3.90.91 - Ficha 48 FR 1 R\$ 44.000,00
02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços
15.451.0004.1003 - 4.4.90.51 - Ficha 53 FR 1 R\$ 155.000,00
15.451.0004.2009 - 3.1.71.70 - Ficha 59 FR 1 R\$ 10.000,00
15.451.0004.2009 - 3.3.71.70 - Ficha 60 FR 1 R\$ 10.000,00
15.452.0004.2010 - 3.3.90.34 - Ficha 70 FR 1 R\$ 10.000,00
15.452.0004.2010 - 3.3.90.39 - Ficha 72 FR 1 R\$ 114.000,00
16.482.0005.1007 - 4.4.90.51 - Ficha 81 FR 1 R\$ 20.000,00
02.05 Divisão de Agricultura
20.606.0007.2015 - 3.3.90.39 - Ficha 130 FR 1 R\$ 127.000,00
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
13.392.0009.2018 - 3.3.90.32 - Ficha 159 FR 1 R\$ 50.000,00
Total do Remanejamento: Débito R\$ 540.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2022-2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de agosto de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.455, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 3.791, de 15 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.791, de 15 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2023 crédito adicional especial no valor de R\$ 4.205,25 (quatro mil e duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 10 de 81

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Origem dos Recursos: Secretaria de Estado da Saúde

Finalidade Específica: Produção de cirurgias eletivas, procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.456, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 3.792, de 15 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.792, de 15 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2023 crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Unidade Executora: 02.07.01 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Funcional Programática:

13.392.0009.2017 - Manutenção da Cultura

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 48.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas R\$

20.000,00

3.3.90.41 Contribuições R\$ 89.000,00

Finalidade: Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º Audiovisual e Transferências Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, Lei Complementar nº 195/2022 - LC Paulo Gustavo e do Decreto Federal nº 11.525/2023

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.457, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 6.055, de 6 de julho de 2021, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do Município de Borborema - Comutran, e dá providências correlatas."

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de alteração do Decreto nº 6.055, de 6 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º. O inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.457, de 15 de setembro de 2023, passa a vigorar atualizado com a seguinte redação:

"I - representantes do Poder Público:

a) representantes do Executivo Municipal:

Titular: Francisco Pinto de Godoy Neto RG nº 45.499.729-2

Suplente: Valesca Marly Galdino RG nº 48.094.825-2

b) representantes da Câmara Municipal:

Titular: Carlos Eduardo Torres RG nº 9.066.469

Suplente: Giliard Gabriel Alves Pazini RG nº 48.240.146-1

c) representantes da Polícia Militar:

Titular: Rafael Domingos Gomes RG nº 41.575.291-7

Suplente: Fernando Donizetti Martins Roberto RG nº 33.842.946-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 11 de 81

d) representantes da Polícia Civil:

Titular: Davi Basílio Batista Ferreira RG nº 35.161.391-2

Suplente: Ricardo de Almeida França RG nº 25.674.568

e) representantes da Guarda Civil Municipal:

Titular: Eliezer Bueno de Campos RG nº 29.569.605-9

Suplente: Michael Wesley Bellini RG nº 41.618.141-7"

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 426, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Eliana C. de Vasconcelos Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo nº 4.413/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal ELIANA C. DE VASCONCELOS SILVA, RG nº 26.441.544-9, prontuário nº 2077, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço de Alimentação Escolar, correspondente ao período aquisitivo de 11/12/2015 a 15/07/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 18/09/2023 a 02/10/2023, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 427, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Roselene Aparecida Boaro de Oliveira.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo nº 4.465/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal ROSELENE APARECIDA BOARO DE OLIVEIRA, RG nº 20.864.678-4, prontuário nº 1913, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço de Alimentação Escolar, correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2008 a 10/02/2013, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 25/09/2023 a 09/10/2023, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 428, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação da Comissão Técnica para avaliação de ônibus rodoviário seminovo, objeto do Pregão Presencial nº 5/2023, Processo Licitatório nº 153/2023, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a abertura de processo licitatório visando à aquisição de um ônibus rodoviário seminovo, no mínimo com 42 lugares, ano e modelo não inferior a 2017, visando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 12 de 81

o atendimento das necessidades do município de Borborema/SP;

Considerando a necessidade de análise veicular, conforme edital de abertura.

RESOLVE

Art. 1º. Designa Comissão Técnica para avaliar veículo ônibus rodoviário seminovo quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 153/2023, Pregão Presencial nº 5/2023, que tem por objeto a aquisição de um ônibus rodoviário seminovo, no mínimo com 42 lugares, ano e modelo não inferior a 2017, visando o atendimento das necessidades do município de Borborema/SP, composta pelos seguintes membros:

I - Ioclides Cimiti RG nº 25.832.566-5;

II - Lucas Noel da Costa RG nº 33.842.667-X;

III - Wellington Vieira Santos RG nº 41.618.127-2.

§ 1º. Os membros da Comissão de que trata o art. 1º poderão convocar auxiliares no desempenho da avaliação técnica.

§ 2º. A comissão de que trata esta Portaria deverá emitir laudos conclusivos, devendo observar rigorosamente às normas e aos procedimentos previstos na legislação pertinente e no Pregão Presencial nº 5/2023.

§ 3º. As atividades da comissão cessarão com a execução da avaliação e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/09/2023 às 08h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/10/2023 às 08h.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 05/10/2023 das 08h31min às 09h.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 05/10/2023 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 15 de Setembro de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMINOVO, NO MÍNIMO COM 42 LUGARES, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2017, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02 de Outubro de 2023, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br - Borborema, de 15 de Setembro de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP Extrato de Termo Aditivo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Termo Aditivo 05 ao Contrato nº 77/2019; Contratante:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 13 de 81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: STOCO CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ Nº 02.415.468/0001-72. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do Termo Aditivo: O acréscimo no valor de R\$ 8.192,23 (oito mil cento e noventa e dois reais e vinte e três centavos), proveniente de reajuste financeiro, aplicado sobre materiais previstos na execução da obra, cujos preços ofertados na época do certame não se compactuam mais com os praticados pelo mercado atualmente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Data de assinatura: 05 de setembro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de setembro de 2023 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 15/09/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 080/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, JOGOS DE TABULEIRO E DOMINÓ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor das empresas: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.315.649/0001-25 vencedora dos itens: 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 38, 39, 40, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58 e 59 no valor total de R\$ 17.092,53 (dezessete mil e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos); AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.935.788/0001-96 vencedora dos itens: 10, 11, 26 e 37 no valor total de R\$ 3.974,69 (três mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.596.969/0001-23 vencedora dos itens: 8, 14 e 27 no valor total de R\$ 2.902,36 (dois mil e novecentos e dois reais e trinta e seis centavos); ÂNCORA REDES ESPORTIVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.605.395/0001-78 vencedora dos itens: 20 e 46 no valor total de R\$ 3.341,00 (três mil e trezentos e quarenta e um reais); KOKRENUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.005.565/0001-37 vencedora dos itens: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42 e 43 no valor total de R\$ 22.107,90 (vinte e dois mil e cento e sete reais e noventa centavos); 47.839.748 TIAGO MARCELO PEDROZO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº

47.839.748/0001-46 vencedora dos itens: 3, 7, 16, 52 e 61 no valor total de R\$ 7.707,30 (sete mil e setecentos e sete reais e trinta centavos); EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.143.678/0001-31 vencedora dos itens: 1, 4 e 18 no valor total de R\$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais); GNF ESPORTES E EVENTOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.240.837/0001-97 vencedora do item: 60 no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53 vencedora do item: 55 no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.358.329/0001-45 vencedora do item: 44 no valor total de R\$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais) e MARCELA MACHADO ZAMBON, inscrita no CNPJ sob o nº 39.897.270/0001-82 vencedora dos itens: 2, 5, 6, 12, 13, 45 e 48 no valor total de R\$ 7.947,65 (sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Perfazendo um total global de R\$ 76.805,43 (setenta e seis mil e oitocentos e cinco reais e quarenta e três centavos), o item 9 foi declarado FRACASSADO. - Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 14 de 81

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancos/balancetes



MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 1/28

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
CÂMARA MUNICIPAL																			
01	CÂMARA MUNICIPAL																		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL																		
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL																		
01.031.0001.1001	OBRAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	1 110	1	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	2	800.000,00	0,00	800.000,00	427.211,47	327.360,98	45.427,55	372.788,53	0,00	327.360,98	45.427,55	372.788,53	0,00	327.360,98	45.427,55	372.788,53	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	3	170.000,00	0,00	170.000,00	95.354,21	65.304,15	9.341,64	74.645,79	0,00	65.304,15	9.341,64	74.645,79	0,00	65.304,15	9.341,64	74.645,79	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 110	4	20.000,00	0,00	20.000,00	7.053,67	12.755,64	190,69	12.946,33	0,00	12.755,64	190,69	12.946,33	0,00	12.755,64	190,69	12.946,33	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	5	50.000,00	0,00	50.000,00	19.231,11	27.447,60	3.321,29	30.768,89	0,00	27.447,60	3.321,29	30.768,89	0,00	27.447,60	3.321,29	30.768,89	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	6	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	7	90.000,00	15.000,00	105.000,00	26.815,62	73.138,00	5.046,38	78.184,38	25.050,20	41.825,25	11.308,93	53.134,18	25.050,20	41.825,25	11.308,93	53.134,18	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 110	8	80.000,00	0,00	80.000,00	30.777,31	48.804,77	417,92	49.222,69	7.194,66	36.905,89	5.122,14	42.028,03	7.194,66	36.905,89	5.122,14	42.028,03	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	9	90.000,00	0,00	90.000,00	37.080,00	46.305,00	6.615,00	52.920,00	0,00	46.305,00	6.615,00	52.920,00	0,00	46.305,00	6.615,00	52.920,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	10	40.000,00	0,00	40.000,00	35.300,00	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00
01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	11	700.000,00	-15.000,00	685.000,00	282.792,48	351.580,00	50.627,52	402.207,52	0,00	351.580,00	50.627,52	402.207,52	0,00	351.580,00	50.627,52	402.207,52	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	12	150.000,00	0,00	150.000,00	65.536,50	73.831,73	10.631,77	84.463,50	0,00	73.831,73	10.631,77	84.463,50	0,00	73.831,73	10.631,77	84.463,50	0,00
Total por Unidade Executora				2.220.000,00	0,00	2.220.000,00	1.057.152,37	1.031.227,87	131.619,76	1.162.847,63	32.244,86	988.016,24	142.586,53	1.130.602,77	32.244,86	988.016,24	142.586,53	1.130.602,77	0,00
Total por Unidade Orçamentária				2.220.000,00	0,00	2.220.000,00	1.057.152,37	1.031.227,87	131.619,76	1.162.847,63	32.244,86	988.016,24	142.586,53	1.130.602,77	32.244,86	988.016,24	142.586,53	1.130.602,77	0,00
Total por Órgão				2.220.000,00	0,00	2.220.000,00	1.057.152,37	1.031.227,87	131.619,76	1.162.847,63	32.244,86	988.016,24	142.586,53	1.130.602,77	32.244,86	988.016,24	142.586,53	1.130.602,77	0,00
Total Orçamentário CÂMARA				2.220.000,00	0,00	2.220.000,00	1.057.152,37	1.031.227,87	131.619,76	1.162.847,63	32.244,86	988.016,24	142.586,53	1.130.602,77	32.244,86	988.016,24	142.586,53	1.130.602,77	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 15 de 81



MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 2/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago	
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total		
PREFEITURA MUNICIPAL																				
02	PREFEITURA MUNICIPAL																			
02.01	CHEFIA DO EXECUTIVO																			
02.01.01	CHEFIA DO EXECUTIVO																			
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO																			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	1	890.000,00	0,00	890.000,00	432.860,82	392.317,44	64.821,74	457.139,18	0,00	392.317,44	64.821,74	457.139,18	0,00	392.317,44	64.821,74	457.139,18	0,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	2	200.000,00	0,00	200.000,00	86.467,70	96.261,64	17.270,66	113.532,30	17.270,66	96.261,64	17.270,66	113.532,30	0,00	81.592,27	14.669,37	96.261,64	17.270,66	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 110	3	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	4	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1 110	5	10.000,00	0,00	10.000,00	2.877,00	7.123,00	0,00	7.123,00	0,00	7.123,00	0,00	7.123,00	0,00	7.123,00	0,00	7.123,00	0,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 110	6	3.000,00	0,00	3.000,00	2.675,00	245,00	80,00	325,00	0,00	245,00	80,00	325,00	0,00	245,00	80,00	325,00	0,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	7	45.000,00	0,00	45.000,00	33.650,50	10.479,63	869,87	11.349,50	0,00	10.479,63	869,87	11.349,50	0,00	10.068,76	1.280,74	11.349,50	0,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	8	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	9	35.000,00	0,00	35.000,00	16.687,43	18.193,17	119,40	18.312,57	472,47	17.563,21	276,89	17.840,10	472,47	17.263,21	576,89	17.840,10	0,00	
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	10	20.000,00	5.000,00	25.000,00	4.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	7.166,67	11.833,33	2.000,00	13.833,33	7.166,67	11.833,33	2.000,00	13.833,33	0,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	11	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.244.0002.2004	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE																			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	12	10.000,00	0,00	10.000,00	5.607,80	4.392,20	0,00	4.392,20	387,60	4.327,60	0,00	4.327,60	64,60	3.668,00	336,60	4.004,60	323,00	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1 110	13	5.000,00	0,00	5.000,00	4.201,30	798,70	0,00	798,70	0,00	798,70	0,00	798,70	0,00	798,70	0,00	798,70	0,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	14	10.000,00	9.000,00	19.000,00	3.670,82	13.787,00	1.542,18	15.329,18	0,00	13.787,00	1.542,18	15.329,18	0,00	13.787,00	1.542,18	15.329,18	0,00	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	1 110	15	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total por Unidade Executora					1.270.000,00	14.000,00	1.284.000,00	634.698,37	564.597,78	84.703,85	649.301,63	25.297,40	554.736,55	86.861,34	641.597,89	7.703,74	538.696,71	85.307,52	624.004,23	17.593,66
Total por Unidade Orçamentária					1.270.000,00	14.000,00	1.284.000,00	634.698,37	564.597,78	84.703,85	649.301,63	25.297,40	554.736,55	86.861,34	641.597,89	7.703,74	538.696,71	85.307,52	624.004,23	17.593,66
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO																			
02.02.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO																			
04.122.0002.1002	OBRAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA																			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	16	100.000,00	-50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL																			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	17	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	1.033.446,65	1.811.638,75	254.914,60	2.066.553,35	0,00	1.811.638,75	254.914,60	2.066.553,35	0,00	1.811.638,75	254.914,60	2.066.553,35	0,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 16 de 81



GCASP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 3/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/ Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	18	750.000,00	0,00	750.000,00	208.259,51	481.539,73	60.200,76	541.740,49	58.669,55	481.539,73	60.200,76	541.740,49	0,00	424.506,09	58.564,85	483.070,94	58.669,55
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 110	19	30.000,00	0,00	30.000,00	2.857,23	21.812,47	5.330,30	27.142,77	0,00	21.812,47	5.330,30	27.142,77	0,00	21.812,47	5.330,30	27.142,77	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	20	50.000,00	0,00	50.000,00	24.217,63	25.782,37	0,00	25.782,37	0,00	25.782,37	0,00	25.782,37	0,00	25.782,37	0,00	25.782,37	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 110	21	10.000,00	0,00	10.000,00	9.865,00	70,00	65,00	135,00	0,00	70,00	65,00	135,00	0,00	70,00	65,00	135,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	22	460.000,00	0,00	460.000,00	118.268,71	309.458,51	32.272,78	341.731,29	27.173,69	282.583,70	34.077,00	316.660,70	25.070,59	266.155,47	48.402,13	314.557,60	2.103,10
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	1 110	23	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	24	300.000,00	0,00	300.000,00	89.726,97	190.473,03	19.800,00	210.273,03	7.757,71	178.858,84	23.656,48	202.515,32	7.757,71	177.558,43	24.956,89	202.515,32	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	25	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	598.005,28	823.433,84	78.560,88	901.994,72	341.255,82	501.725,88	71.780,16	573.506,04	328.488,68	482.491,23	78.247,67	560.738,90	12.767,14
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 110	26	700.000,00	163.000,00	863.000,00	323.964,12	429.155,98	109.879,90	539.035,88	197.826,60	316.416,07	31.585,21	348.001,28	191.034,60	312.829,71	28.379,57	341.209,28	6.792,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	27	370.000,00	59.000,00	429.000,00	624,58	428.375,42	0,00	428.375,42	158.385,00	233.211,42	36.779,00	269.990,42	158.385,00	233.211,42	36.779,00	269.990,42	0,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	1 110	28	920.000,00	0,00	920.000,00	341.632,32	451.616,35	126.751,33	578.367,68	54.439,28	451.616,35	126.751,33	578.367,68	0,00	451.616,35	72.312,05	523.928,40	54.439,28
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	29	100.000,00	52.000,00	152.000,00	21.190,80	122.348,22	8.460,98	130.809,20	5.457,78	122.348,22	8.460,98	130.809,20	0,00	121.351,57	3.999,85	125.351,42	5.457,78
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	30	100.000,00	759.000,00	859.000,00	800.655,50	54.046,50	4.298,00	58.344,50	8.399,00	48.587,50	5.656,00	54.243,50	4.101,00	48.587,50	1.358,00	49.945,50	4.298,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 120	31	50.000,00	56.000,00	106.000,00	11.648,00	94.352,00	0,00	94.352,00	0,00	94.352,00	0,00	94.352,00	0,00	94.352,00	0,00	94.352,00	0,00
06.181.0003.2006	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	32	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	440.233,13	573.832,30	85.934,57	659.766,87	0,00	573.832,30	85.934,57	659.766,87	0,00	573.832,30	85.934,57	659.766,87	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	33	260.000,00	0,00	260.000,00	112.634,63	127.771,71	19.593,66	147.365,37	19.593,66	127.771,71	19.593,66	147.365,37	0,00	107.535,86	20.235,85	127.771,71	19.593,66
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 110	34	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	35	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 110	36	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	37	245.000,00	0,00	245.000,00	100.339,90	131.171,27	13.488,83	144.660,10	41.731,06	90.803,48	47.699,20	138.502,68	6.157,42	88.612,85	14.316,19	102.929,04	35.573,64
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	38	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	39	120.000,00	0,00	120.000,00	46.040,49	46.999,37	26.960,14	73.959,51	25.893,66	44.923,07	10.694,57	55.617,64	18.341,87	43.727,93	4.337,92	48.065,85	7.551,79
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 110	40	3.000,00	3.000,00	6.000,00	800,00	5.200,00	0,00	5.200,00	3.250,00	1.300,00	650,00	1.950,00	3.250,00	1.300,00	650,00	1.950,00	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	41	150.000,00	25.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	64.416,55	95.183,45	15.400,00	110.583,45	64.416,55	95.183,45	15.400,00	110.583,45	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 17 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 4/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	42	30.000,00		46.000,00	76.000,00	14.982,55	61.017,45	0,00	61.017,45	0,00	61.017,45	0,00	61.017,45	0,00	61.017,45	0,00	0,00
06.181.0003.2007	AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA																		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	43	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	44	120.000,00	0,00	120.000,00	2.343,82	103.940,14	13.716,04	117.656,18	13.716,04	103.940,14	13.716,04	117.656,18	0,00	87.507,73	16.432,41	103.940,14	13.716,04
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	45	25.000,00	0,00	25.000,00	10.745,03	13.810,38	444,59	14.254,97	444,59	13.810,38	444,59	14.254,97	0,00	12.314,12	1.496,26	13.810,38	444,59
09.272.0002.2008	PROVENTOS DE INATIVOS E PENSÕES																		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	1 110	46	140.000,00	0,00	140.000,00	52.972,17	76.173,47	10.854,36	87.027,83	0,00	76.173,47	10.854,36	87.027,83	0,00	76.173,47	10.854,36	87.027,83	0,00
3.1.90.03	PENSÕES	1 110	47	70.000,00	0,00	70.000,00	29.450,86	35.373,44	5.175,70	40.549,14	0,00	35.373,44	5.175,70	40.549,14	0,00	35.373,44	5.175,70	40.549,14	0,00
28.843.0002.0001	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS E																		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1 110	48	200.000,00	-44.000,00	156.000,00	42.950,26	107.573,61	5.476,13	113.049,74	0,00	107.573,61	5.476,13	113.049,74	0,00	107.573,61	5.476,13	113.049,74	0,00
28.843.0002.0002	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO																		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	1 110	49	300.000,00	0,00	300.000,00	123.354,99	154.119,98	22.525,03	176.645,01	0,00	154.119,98	22.525,03	176.645,01	0,00	154.119,98	22.525,03	176.645,01	0,00
28.843.0002.0003	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA INTERNA																		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1 110	50	200.000,00	-100.000,00	100.000,00	44.523,33	49.767,35	5.709,32	55.476,67	0,00	49.767,35	5.709,32	55.476,67	0,00	49.767,35	5.709,32	55.476,67	0,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	1 110	51	400.000,00	0,00	400.000,00	149.090,96	219.545,41	31.363,63	250.909,04	0,00	219.545,41	31.363,63	250.909,04	0,00	219.545,41	31.363,63	250.909,04	0,00
99.999.0002.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA																		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	1 110	52	210.400,06	0,00	210.400,06	210.400,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade Executora				12.160.400,06	969.000,00	13.129.400,06	5.062.224,48	7.125.399,05	941.776,53	8.067.175,58	1.028.409,99	6.325.678,54	934.493,62	7.260.172,16	807.003,42	6.185.548,31	853.217,28	7.038.765,59	221.406,57
Total por Unidade Orçamentária				12.160.400,06	969.000,00	13.129.400,06	5.062.224,48	7.125.399,05	941.776,53	8.067.175,58	1.028.409,99	6.325.678,54	934.493,62	7.260.172,16	807.003,42	6.185.548,31	853.217,28	7.038.765,59	221.406,57
02.03	DIRETORIA DE TRÂNSITO, OBRAS E																		
02.03.01	DIRETORIA DE TRÂNSITO, OBRAS E																		
15.451.0004.1003	OBRAS PRELIMINARES E MOBILIDADE																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	53	200.000,00	13.000,00	213.000,00	9.611,24	203.388,76	0,00	203.388,76	176.120,87	22.017,89	11.500,00	33.517,89	169.870,87	15.767,89	11.500,00	27.267,89	6.250,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 100	552	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0004.1004	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	54	380.000,00	873.000,00	1.253.000,00	345.625,47	530.114,73	377.259,80	907.374,53	465.021,96	299.933,58	263.476,31	563.409,89	343.964,64	242.270,97	200.081,60	442.352,57	121.057,32
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 100	55	10.000,00	700.000,00	710.000,00	10.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	450.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	450.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 100	56	10.000,00	238.856,00	248.856,00	10.000,00	0,00	238.856,00	238.856,00	238.856,00	0,00	0,00	0,00	238.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0004.1005	CONSTRUÇÃO DE PONTES URBANAS																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	57	10.000,00	6.000,00	16.000,00	1.751,37	14.248,63	0,00	14.248,63	0,00	14.248,63	0,00	14.248,63	0,00	14.248,63	0,00	14.248,63	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 18 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 5/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
15.451.0004.1006	OBRAS E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	58	70.000,00	0,00	70.000,00	38.340,00	31.660,00	0,00	31.660,00	0,00	31.660,00	0,00	31.660,00	0,00	31.660,00	0,00	31.660,00	0,00
15.451.0004.2009	CONSÓRCIO PÚBLICO CINDESP																		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	1 110	59	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	1 110	60	25.000,00	-10.000,00	15.000,00	43,20	14.956,80	0,00	14.956,80	4.985,60	8.724,80	1.246,40	9.971,20	4.985,60	8.724,80	1.246,40	9.971,20	0,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	1 110	61	5.000,00	14.000,00	19.000,00	851,07	18.148,93	0,00	18.148,93	0,00	18.148,93	0,00	18.148,93	0,00	18.148,93	0,00	18.148,93	0,00
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	62	2.740.000,00	0,00	2.740.000,00	1.127.216,49	1.414.619,50	198.164,01	1.612.783,51	0,00	1.414.619,50	198.164,01	1.612.783,51	0,00	1.414.619,50	198.164,01	1.612.783,51	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	63	680.000,00	0,00	680.000,00	283.139,05	347.415,83	49.445,12	396.860,95	49.445,12	347.415,83	49.445,12	396.860,95	0,00	297.889,38	49.526,45	347.415,83	49.445,12
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	1 110	64	230.000,00	0,00	230.000,00	86.973,74	125.277,02	17.749,24	143.026,26	0,00	125.277,02	17.749,24	143.026,26	0,00	125.277,02	17.749,24	143.026,26	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	65	100.000,00	0,00	100.000,00	50.098,52	44.943,39	4.958,09	49.901,48	0,00	44.943,39	4.958,09	49.901,48	0,00	44.943,39	4.958,09	49.901,48	0,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1 110	66	200.000,00	-100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 110	67	5.000,00	0,00	5.000,00	3.090,00	1.505,00	405,00	1.910,00	0,00	1.505,00	405,00	1.910,00	0,00	1.505,00	405,00	1.910,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	68	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	592.001,52	854.697,49	53.300,99	907.998,48	79.365,30	735.812,42	109.136,11	844.948,53	63.049,95	685.569,24	143.063,94	828.633,18	16.315,35
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 400	69	30.000,00	43.000,00	73.000,00	911,60	63.227,60	8.860,80	72.088,40	8.860,80	63.227,60	8.860,80	72.088,40	0,00	63.227,60	0,00	63.227,60	8.860,80
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	1 110	70	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	71	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	72	500.000,00	-114.000,00	386.000,00	154.709,62	179.402,61	51.887,77	231.290,38	25.267,97	164.198,24	51.868,10	216.066,34	15.224,04	153.290,78	52.731,63	206.022,41	10.043,93
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2 400	73	5.000,00	46.000,00	51.000,00	8.088,21	42.181,29	730,50	42.911,79	0,00	20.975,49	21.936,30	42.911,79	0,00	20.975,49	21.936,30	42.911,79	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 110	74	10.000,00	18.000,00	28.000,00	11.993,91	4.323,01	11.683,08	16.006,09	12.438,35	3.471,47	96,27	3.567,74	12.438,35	3.471,47	96,27	3.567,74	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	75	500.000,00	69.000,00	569.000,00	931,68	568.068,32	0,00	568.068,32	239.316,68	284.001,64	44.750,00	328.751,64	239.316,68	284.001,64	44.750,00	328.751,64	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	76	100.000,00	553.219,91	653.219,91	395.555,29	239.674,30	17.990,32	257.664,62	189.184,62	51.815,00	16.665,00	68.480,00	189.184,62	42.805,00	25.675,00	68.480,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7 100	544	0,00	1.838.780,09	1.838.780,09	0,00	1.838.780,09	0,00	1.838.780,09	1.838.780,09	0,00	0,00	0,00	1.838.780,09	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	77	100.000,00	33.000,00	133.000,00	95.692,06	29.838,94	7.469,00	37.307,94	1.969,00	24.508,99	10.829,95	35.338,94	1.969,00	24.508,99	10.829,95	35.338,94	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 120	78	50.000,00	242.000,00	292.000,00	80.320,01	211.679,99	0,00	211.679,99	0,00	211.679,99	0,00	211.679,99	0,00	211.679,99	0,00	211.679,99	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8 110	79	121.066,66	0,00	121.066,66	26.092,70	94.973,96	0,00	94.973,96	37.470,00	57.503,96	0,00	57.503,96	37.470,00	48.244,00	9.259,96	57.503,96	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 19 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 6/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	1 110	80	300.000,00	-200.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0005.1007	OBRAS DE DESENVOLVIMENTO																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	81	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0004.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE																		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	82	600.000,00	0,00	600.000,00	441.780,79	88.698,10	69.521,11	158.219,21	54.871,31	84.856,79	21.332,91	106.189,70	52.029,51	84.856,79	18.491,11	103.347,90	2.841,80
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	83	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	596.903,16	646.287,59	156.809,25	803.096,84	165.458,17	588.161,69	156.809,25	744.970,94	58.125,90	539.989,93	97.648,74	637.638,67	107.332,27
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	84	100.000,00	46.000,00	146.000,00	547,62	110.090,72	35.361,66	145.452,38	0,00	110.090,72	35.361,66	145.452,38	0,00	110.090,72	35.361,66	145.452,38	0,00
26.782.0004.2012	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	85	360.000,00	0,00	360.000,00	140.304,70	183.436,91	36.258,39	219.695,30	0,00	183.436,91	36.258,39	219.695,30	0,00	183.436,91	36.258,39	219.695,30	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	86	90.000,00	0,00	90.000,00	33.845,77	46.995,38	9.158,85	56.154,23	9.158,85	46.995,38	9.158,85	56.154,23	0,00	37.792,36	9.203,02	46.995,38	9.158,85
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 110	87	35.000,00	0,00	35.000,00	5.390,97	24.437,13	5.171,90	29.609,03	0,00	24.437,13	5.171,90	29.609,03	0,00	24.437,13	5.171,90	29.609,03	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	88	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 110	89	5.000,00	0,00	5.000,00	4.120,00	800,00	80,00	880,00	0,00	800,00	80,00	880,00	0,00	800,00	80,00	880,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	90	800.000,00	0,00	800.000,00	239.282,21	506.330,13	54.387,66	560.717,79	73.933,93	454.170,68	39.745,84	493.916,52	66.801,27	437.244,97	49.538,89	486.783,86	7.132,66
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	91	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	92	230.000,00	0,00	230.000,00	131.097,24	93.006,76	5.896,00	98.902,76	5.716,76	84.459,40	9.541,60	94.001,00	4.901,76	79.600,15	13.585,85	93.186,00	815,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	93	50.000,00	0,00	50.000,00	1.000,00	49.000,00	0,00	49.000,00	14.050,00	28.550,00	6.400,00	34.950,00	14.050,00	28.550,00	6.400,00	34.950,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	94	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 130	95	50.000,00	0,00	50.000,00	35.525,00	14.475,00	0,00	14.475,00	0,00	14.475,00	0,00	14.475,00	0,00	14.475,00	0,00	14.475,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	96	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade Executora				11.731.066,66	4.519.856,00	16.250.922,66	5.252.834,21	9.586.683,91	1.411.404,54	10.998.088,45	4.390.271,38	5.566.123,07	1.380.947,10	6.947.070,17	4.051.018,28	5.294.103,67	1.313.713,40	6.607.817,07	339.253,10
Total por Unidade Orçamentária				11.731.066,66	4.519.856,00	16.250.922,66	5.252.834,21	9.586.683,91	1.411.404,54	10.998.088,45	4.390.271,38	5.566.123,07	1.380.947,10	6.947.070,17	4.051.018,28	5.294.103,67	1.313.713,40	6.607.817,07	339.253,10
02.04	DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO																		
02.04.01	DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO																		
17.512.0006.1008	OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	97	100.000,00	129.000,00	229.000,00	110.377,47	118.622,53	0,00	118.622,53	118.622,53	0,00	0,00	0,00	118.622,53	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0006.1009	OBRAS DA REDE COLETORA DE ESGOTO																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	98	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 20 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 7/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
17.512.0006.1010	OBRAS DA REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	99	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0006.2013	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	100	470.000,00	0,00	470.000,00	191.990,23	244.249,79	33.759,98	278.009,77	0,00	244.249,79	33.759,98	278.009,77	0,00	244.249,79	33.759,98	278.009,77	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	101	120.000,00	0,00	120.000,00	53.854,34	58.209,10	7.936,56	66.145,66	7.936,56	58.209,10	7.936,56	66.145,66	0,00	50.390,69	7.818,41	58.209,10	7.936,56
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 110	102	40.000,00	0,00	40.000,00	19.335,22	20.030,60	634,18	20.664,78	0,00	20.030,60	634,18	20.664,78	0,00	20.030,60	634,18	20.664,78	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	103	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 110	104	5.000,00	0,00	5.000,00	4.750,00	25,16	224,84	250,00	0,00	25,16	224,84	250,00	0,00	25,16	224,84	250,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	105	125.000,00	0,00	125.000,00	18.359,42	88.098,67	18.541,91	106.640,58	4.973,67	86.668,67	15.889,86	102.558,53	4.082,05	83.260,79	18.406,12	101.666,91	891,62
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	106	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	107	60.000,00	0,00	60.000,00	26.693,17	30.676,30	2.630,53	33.306,83	1.700,58	27.674,07	4.414,21	32.088,28	1.218,55	27.350,66	4.255,59	31.606,25	482,03
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	108	90.000,00	2.000,00	92.000,00	902,00	91.098,00	0,00	91.098,00	33.500,00	50.048,00	7.550,00	57.598,00	33.500,00	50.048,00	7.550,00	57.598,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	109	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	110	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0006.2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	111	900.000,00	0,00	900.000,00	395.875,67	447.546,63	56.577,70	504.124,33	0,00	447.546,63	56.577,70	504.124,33	0,00	447.546,63	56.577,70	504.124,33	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	112	210.000,00	0,00	210.000,00	87.766,41	108.472,74	13.760,85	122.233,59	13.760,85	108.472,74	13.760,85	122.233,59	0,00	91.890,72	16.582,02	108.472,74	13.760,85
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 110	113	25.000,00	0,00	25.000,00	7.433,01	15.267,00	2.299,99	17.566,99	0,00	15.267,00	2.299,99	17.566,99	0,00	15.267,00	2.299,99	17.566,99	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	114	10.000,00	3.000,00	13.000,00	247,26	12.752,74	0,00	12.752,74	0,00	12.752,74	0,00	12.752,74	0,00	12.752,74	0,00	12.752,74	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 110	115	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	116	945.000,00	0,00	945.000,00	327.669,64	610.853,04	6.477,32	617.330,36	294.820,15	293.308,39	46.994,17	340.302,56	277.027,80	247.595,51	74.914,70	322.510,21	17.792,35
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	117	5.000,00	0,00	5.000,00	4.140,00	860,00	0,00	860,00	0,00	860,00	0,00	860,00	0,00	860,00	0,00	860,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	118	2.200.000,00	-390.000,00	1.810.000,00	557.104,29	1.137.824,77	115.070,94	1.252.895,71	216.721,34	1.082.000,53	112.835,86	1.194.836,39	58.059,32	883.229,72	152.944,65	1.036.174,37	158.662,02
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 110	119	5.000,00	0,00	5.000,00	3.663,64	1.336,36	0,00	1.336,36	755,12	485,47	95,77	581,24	755,12	485,47	95,77	581,24	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	120	120.000,00	20.000,00	140.000,00	852,00	139.148,00	0,00	139.148,00	58.449,34	70.769,66	9.929,00	80.698,66	58.449,34	70.769,66	9.929,00	80.698,66	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	121	20.000,00	1.258.000,00	1.278.000,00	5.851,55	1.272.148,45	0,00	1.272.148,45	1.069.382,25	38.117,50	164.648,70	202.766,20	1.069.382,25	38.117,50	164.648,70	202.766,20	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 21 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 8/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	122	30.000,00	227.000,00	257.000,00	53.302,66	246.964,00	-43.266,66	203.697,34	90.263,00	6.369,00	197.328,34	203.697,34	0,00	6.369,00	107.065,34	113.434,34	90.263,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8 110	556	0,00	43.266,66	43.266,66	0,00	0,00	43.266,66	43.266,66	0,00	0,00	43.266,66	43.266,66	0,00	0,00	43.266,66	43.266,66	0,00
Total por Unidade Executora				5.820.000,00	1.292.266,66	7.112.266,66	2.210.167,98	4.644.183,88	257.914,80	4.902.098,68	1.910.885,39	2.562.855,05	718.146,67	3.281.001,72	1.621.096,96	2.290.239,64	700.973,65	2.991.213,29	289.788,43
Total por Unidade Orçamentária				5.820.000,00	1.292.266,66	7.112.266,66	2.210.167,98	4.644.183,88	257.914,80	4.902.098,68	1.910.885,39	2.562.855,05	718.146,67	3.281.001,72	1.621.096,96	2.290.239,64	700.973,65	2.991.213,29	289.788,43
02.05	DIVISÃO DE AGRICULTURA																		
02.05.01	DIVISÃO DE AGRICULTURA																		
20.606.0007.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE																		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	1 110	557	0,00	9.936,11	9.936,11	0,00	9.936,11	0,00	9.936,11	5.677,79	2.838,88	1.419,44	4.258,32	5.677,79	0,00	4.258,32	4.258,32	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	123	50.000,00	0,00	50.000,00	10.906,51	30.784,48	8.309,01	39.093,49	0,00	30.784,48	8.309,01	39.093,49	0,00	30.784,48	8.309,01	39.093,49	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	124	15.000,00	0,00	15.000,00	5.190,98	7.230,46	2.578,56	9.809,02	2.578,56	7.230,46	2.578,56	9.809,02	0,00	5.849,39	1.381,07	7.230,46	2.578,56
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 110	125	5.000,00	0,00	5.000,00	3.487,05	461,42	1.051,53	1.512,95	0,00	461,42	1.051,53	1.512,95	0,00	461,42	1.051,53	1.512,95	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	126	5.000,00	0,00	5.000,00	2.785,55	0,00	2.214,45	2.214,45	0,00	0,00	2.214,45	2.214,45	0,00	0,00	2.214,45	2.214,45	0,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	1 110	558	0,00	3.715,10	3.715,10	0,00	3.715,10	0,00	3.715,10	2.122,91	1.061,46	530,73	1.592,19	2.122,91	0,00	1.592,19	1.592,19	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	127	150.000,00	0,00	150.000,00	6.902,23	131.547,83	11.549,94	143.097,77	6.275,98	112.731,15	30.034,59	142.765,74	332,03	65.033,67	71.788,12	136.821,79	5.943,95
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1 110	128	70.000,00	0,00	70.000,00	18.400,00	51.600,00	0,00	51.600,00	0,00	51.600,00	0,00	51.600,00	0,00	51.600,00	0,00	51.600,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	129	5.000,00	16.000,00	21.000,00	200,00	18.700,00	2.100,00	20.800,00	0,00	18.700,00	2.100,00	20.800,00	0,00	18.700,00	2.100,00	20.800,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	130	700.000,00	103.000,00	803.000,00	19.492,94	780.491,06	3.016,00	783.507,06	18.128,35	528.421,71	254.623,35	783.045,06	462,00	38.418,84	726.959,87	765.378,71	17.666,35
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 110	131	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	132	6.000,00	10.000,00	16.000,00	9.852,00	6.148,00	0,00	6.148,00	200,20	4.389,80	1.558,00	5.947,80	200,20	4.389,80	1.558,00	5.947,80	0,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	1 110	559	0,00	772,57	772,57	0,00	772,57	0,00	772,57	441,46	220,74	110,37	331,11	441,46	0,00	331,11	331,11	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	133	10.000,00	0,00	10.000,00	9.380,00	620,00	0,00	620,00	0,00	620,00	0,00	620,00	0,00	620,00	0,00	620,00	0,00
Total por Unidade Executora				1.020.000,00	143.423,78	1.163.423,78	90.597,26	1.042.007,03	30.819,49	1.072.826,52	35.425,25	759.060,10	304.530,03	1.063.590,13	9.236,39	215.857,60	821.543,67	1.037.401,27	26.188,86
Total por Unidade Orçamentária				1.020.000,00	143.423,78	1.163.423,78	90.597,26	1.042.007,03	30.819,49	1.072.826,52	35.425,25	759.060,10	304.530,03	1.063.590,13	9.236,39	215.857,60	821.543,67	1.037.401,27	26.188,86
02.06	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC																		
02.06.01	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC																		
23.691.0008.1011	IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	134	100.000,00	0,00	100.000,00	96.800,01	0,00	3.199,99	3.199,99	3.199,99	0,00	0,00	0,00	3.199,99	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 22 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 9/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1 110	135	100.000,00	500.000,00	600.000,00	81.702,46	518.297,54	0,00	518.297,54	0,00	518.297,54	0,00	518.297,54	0,00	518.297,54	0,00	518.297,54	0,00
23.691.0008.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	136	150.000,00	0,00	150.000,00	51.574,87	87.847,67	10.577,46	98.425,13	0,00	87.847,67	10.577,46	98.425,13	0,00	87.847,67	10.577,46	98.425,13	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	137	35.000,00	0,00	35.000,00	12.198,92	20.361,89	2.439,19	22.801,08	2.439,19	20.361,89	2.439,19	22.801,08	0,00	18.264,04	2.097,85	20.361,89	2.439,19
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 110	138	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	139	10.000,00	0,00	10.000,00	750,55	9.249,45	0,00	9.249,45	0,00	9.249,45	0,00	9.249,45	0,00	9.249,45	0,00	9.249,45	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 110	140	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	141	20.000,00	0,00	20.000,00	11.971,76	7.259,08	769,16	8.028,24	75,00	7.259,08	694,16	7.953,24	75,00	7.074,75	878,49	7.953,24	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	142	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	143	35.000,00	30.000,00	65.000,00	9.023,12	54.832,30	1.144,58	55.976,88	48.476,84	6.931,17	1.219,86	8.151,03	47.825,85	6.619,32	880,72	7.500,04	650,99
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 110	144	30.000,00	0,00	30.000,00	7.988,30	22.011,70	0,00	22.011,70	8.277,33	12.161,36	1.573,01	13.734,37	8.277,33	12.161,36	1.573,01	13.734,37	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	145	25.000,00	10.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	14.666,67	17.400,00	2.933,33	20.333,33	14.666,67	17.400,00	2.933,33	20.333,33	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	146	10.000,00	0,00	10.000,00	8.734,76	720,00	545,24	1.265,24	545,24	720,00	545,24	1.265,24	0,00	720,00	0,00	720,00	545,24
4.5.90.65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL	1 110	147	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade Executora				540.000,00	540.000,00	1.080.000,00	305.744,75	755.579,63	18.675,62	774.255,25	77.680,26	680.228,16	19.982,25	700.210,41	74.044,84	677.634,13	18.940,86	696.574,99	3.635,42
Total por Unidade Orçamentária				540.000,00	540.000,00	1.080.000,00	305.744,75	755.579,63	18.675,62	774.255,25	77.680,26	680.228,16	19.982,25	700.210,41	74.044,84	677.634,13	18.940,86	696.574,99	3.635,42
02.07	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E																		
02.07.01	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E																		
13.392.0009.2017	MANUTENÇÃO DA CULTURA																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	148	160.000,00	0,00	160.000,00	117.144,90	35.733,82	7.121,28	42.855,10	0,00	35.733,82	7.121,28	42.855,10	0,00	35.733,82	7.121,28	42.855,10	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	149	40.000,00	0,00	40.000,00	29.959,11	8.310,70	1.730,19	10.040,89	1.730,19	8.310,70	1.730,19	10.040,89	0,00	6.668,51	1.642,19	8.310,70	1.730,19
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 110	150	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	151	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	152	10.000,00	2.000,00	12.000,00	377,34	9.203,33	2.419,33	11.622,66	2.388,28	6.815,05	2.419,33	9.234,38	2.388,28	6.396,66	2.837,72	9.234,38	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	153	10.000,00	5.000,00	15.000,00	4.298,51	10.261,49	440,00	10.701,49	2.716,77	6.639,13	1.345,59	7.984,72	2.716,77	6.639,13	1.345,59	7.984,72	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	154	60.000,00	10.000,00	70.000,00	10.770,54	50.171,05	9.058,41	59.229,46	5.728,41	43.451,05	10.166,81	53.617,86	5.611,60	43.320,26	10.180,79	53.501,05	116,81
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 110	155	5.000,00	0,00	5.000,00	3.640,31	1.359,69	0,00	1.359,69	654,21	484,12	221,36	705,48	654,21	484,12	221,36	705,48	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 23 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 10/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	156	25.000,00	0,00	25.000,00	11.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00	5.200,00	7.200,00	1.600,00	8.800,00	5.200,00	7.200,00	1.600,00	8.800,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	157	20.000,00	0,00	20.000,00	19.705,00	295,00	0,00	295,00	295,00	0,00	0,00	0,00	295,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0009.2018	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E	1 110	158	100.000,00	0,00	100.000,00	78.122,76	21.877,24	0,00	21.877,24	30,00	21.847,24	0,00	21.847,24	30,00	21.847,24	0,00	21.847,24	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1 110	159	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	160	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	161	600.000,00	22.000,00	622.000,00	6.740,35	495.259,65	120.000,00	615.259,65	133.440,00	481.819,65	0,00	481.819,65	133.440,00	481.819,65	0,00	481.819,65	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8 110	162	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
23.695.0009.1012	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM TURISMO																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	163	200.000,00	-100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TURISMO																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	164	230.000,00	0,00	230.000,00	58.061,28	147.333,30	24.605,42	171.938,72	0,00	147.333,30	24.605,42	171.938,72	0,00	147.333,30	24.605,42	171.938,72	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	165	60.000,00	0,00	60.000,00	15.575,05	38.062,04	6.362,91	44.424,95	6.362,91	38.062,04	6.362,91	44.424,95	0,00	31.867,30	6.194,74	38.062,04	6.362,91
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 110	166	20.000,00	10.000,00	30.000,00	7.638,44	19.374,38	2.987,18	22.361,56	0,00	19.374,38	2.987,18	22.361,56	0,00	19.374,38	2.987,18	22.361,56	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	167	10.000,00	0,00	10.000,00	4.869,92	5.130,08	0,00	5.130,08	0,00	5.130,08	0,00	5.130,08	0,00	5.130,08	0,00	5.130,08	0,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1 110	168	10.000,00	0,00	10.000,00	2.578,04	7.421,96	0,00	7.421,96	0,00	7.421,96	0,00	7.421,96	0,00	7.421,96	0,00	7.421,96	0,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1 110	169	5.000,00	0,00	5.000,00	1.160,00	3.840,00	0,00	3.840,00	1.280,00	2.240,00	320,00	2.560,00	1.280,00	2.240,00	320,00	2.560,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 110	170	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	171	130.000,00	0,00	130.000,00	90.035,56	36.791,43	3.173,01	39.964,44	6.870,48	31.773,80	1.478,95	33.252,75	6.711,69	30.694,47	2.399,49	33.093,96	158,79
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1 110	172	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	173	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	174	275.000,00	22.329,00	297.329,00	129.899,99	145.435,02	21.993,99	167.429,01	39.174,43	104.572,02	27.364,99	131.937,01	35.492,00	99.490,44	28.764,14	128.254,58	3.682,43
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 110	175	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	176	45.000,00	11.000,00	56.000,00	852,00	55.148,00	0,00	55.148,00	20.507,26	29.540,74	5.100,00	34.640,74	20.507,26	29.540,74	5.100,00	34.640,74	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	177	20.000,00	10.000,00	30.000,00	4.336,38	25.663,62	0,00	25.663,62	5.463,12	20.200,50	0,00	20.200,50	5.463,12	20.200,50	0,00	20.200,50	0,00
27.813.0009.1013	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ESPORTES																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	178	100.000,00	0,00	100.000,00	39.484,26	53.613,74	6.902,00	60.515,74	24.392,43	32.721,31	6.902,00	39.623,31	20.892,43	29.221,31	6.902,00	36.123,31	3.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 24 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 11/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
27.813.0009.2020	MANUTENÇÃO DO ESPORTE																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	179	270.000,00	0,00	270.000,00	90.718,79	153.207,95	26.073,26	179.281,21	0,00	153.207,95	26.073,26	179.281,21	0,00	153.207,95	26.073,26	179.281,21	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	180	65.000,00	0,00	65.000,00	21.527,68	37.121,20	6.351,12	43.472,32	6.351,12	37.121,20	6.351,12	43.472,32	0,00	31.409,58	5.711,62	37.121,20	6.351,12
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 110	181	10.000,00	10.000,00	20.000,00	8.631,33	9.900,42	1.468,25	11.368,67	0,00	9.900,42	1.468,25	11.368,67	0,00	9.900,42	1.468,25	11.368,67	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	182	10.000,00	0,00	10.000,00	5.541,38	4.458,62	0,00	4.458,62	0,00	4.458,62	0,00	4.458,62	0,00	4.458,62	0,00	4.458,62	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 110	183	5.000,00	0,00	5.000,00	2.590,00	2.025,00	385,00	2.410,00	0,00	2.025,00	385,00	2.410,00	0,00	2.025,00	385,00	2.410,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	184	250.000,00	0,00	250.000,00	143.463,47	90.729,83	15.806,70	106.536,53	4.978,56	86.437,69	17.244,31	103.682,00	2.854,53	84.434,39	17.123,58	101.557,97	2.124,03
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	185	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	186	360.000,00	0,00	360.000,00	80.872,96	240.190,72	38.936,32	279.127,04	86.444,17	144.055,24	56.798,04	200.853,28	78.273,76	140.615,28	52.067,59	192.682,87	8.170,41
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 110	187	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	188	40.000,00	3.000,00	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00	14.033,33	25.066,67	3.900,00	28.966,67	14.033,33	25.066,67	3.900,00	28.966,67	0,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	1 110	189	5.000,00	15.000,00	20.000,00	7.630,00	3.717,00	8.653,00	12.370,00	5.936,00	3.717,00	2.717,00	6.434,00	5.936,00	3.717,00	2.717,00	6.434,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	190	20.000,00	29.000,00	49.000,00	36.691,51	12.308,49	0,00	12.308,49	0,00	12.308,49	0,00	12.308,49	0,00	12.308,49	0,00	12.308,49	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8 110	191	98.750,33	0,00	98.750,33	98.750,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade Executora				3.428.750,33	-671,00	3.428.079,33	1.292.667,19	1.830.944,77	304.467,37	2.135.412,14	373.976,67	1.578.969,17	214.662,99	1.793.632,16	341.779,98	1.549.767,27	211.668,20	1.761.435,47	32.196,69
Total por Unidade Orçamentária				3.428.750,33	-671,00	3.428.079,33	1.292.667,19	1.830.944,77	304.467,37	2.135.412,14	373.976,67	1.578.969,17	214.662,99	1.793.632,16	341.779,98	1.549.767,27	211.668,20	1.761.435,47	32.196,69
02.08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																		
02.08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																		
12.361.0010.1014	OBRAS EM ESCOLA DO ENSINO																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 220	192	50.000,00	1.495.000,00	1.545.000,00	1.491.418,50	53.581,50	0,00	53.581,50	0,00	53.581,50	0,00	53.581,50	0,00	53.581,50	0,00	53.581,50	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 220	193	100.000,00	0,00	100.000,00	91.415,00	8.585,00	0,00	8.585,00	0,00	8.585,00	0,00	8.585,00	0,00	6.060,00	2.525,00	8.585,00	0,00
12.361.0010.2021	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 220	194	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00	672.655,02	902.224,44	135.120,54	1.037.344,98	0,00	902.224,44	135.120,54	1.037.344,98	0,00	902.224,44	135.120,54	1.037.344,98	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 220	195	420.000,00	0,00	420.000,00	171.455,66	215.864,33	32.680,01	248.544,34	32.680,01	215.864,33	32.680,01	248.544,34	0,00	179.424,58	36.439,75	215.864,33	32.680,01
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 220	196	100.000,00	0,00	100.000,00	40.649,37	50.655,25	8.695,38	59.350,63	0,00	50.655,25	8.695,38	59.350,63	0,00	50.655,25	8.695,38	59.350,63	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 220	197	20.000,00	0,00	20.000,00	8.889,80	11.110,20	0,00	11.110,20	0,00	11.110,20	0,00	11.110,20	0,00	11.110,20	0,00	11.110,20	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 220	198	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 25 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 12/28

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 220	199	90.000,00	20.000,00	110.000,00	13.761,46	95.737,38	501,16	96.238,54	29.208,76	60.526,78	6.975,76	67.502,54	28.736,00	58.339,78	8.690,00	67.029,78	472,76
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 220	200	150.000,00	0,00	150.000,00	47.031,51	100.268,49	2.700,00	102.968,49	17.724,00	82.544,49	2.700,00	85.244,49	17.724,00	82.544,49	2.700,00	85.244,49	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 220	201	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 220	202	260.000,00	0,00	260.000,00	140.019,59	112.286,43	7.693,98	119.980,41	41.294,12	65.497,23	19.072,39	84.569,62	35.410,79	65.273,46	13.412,83	78.686,29	5.883,33
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5 220	203	30.000,00	0,00	30.000,00	13.436,96	16.197,04	366,00	16.563,04	366,00	16.197,04	0,00	16.197,04	366,00	16.197,04	0,00	16.197,04	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 220	204	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 220	205	300.000,00	39.000,00	339.000,00	960,60	338.039,40	0,00	338.039,40	148.468,20	164.798,10	24.773,10	189.571,20	148.468,20	164.798,10	24.773,10	189.571,20	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 220	206	15.000,00	120.000,00	135.000,00	118.653,56	14.303,44	2.043,00	16.346,44	2.093,00	14.008,44	245,00	14.253,44	2.093,00	10.817,50	3.435,94	14.253,44	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 220	207	20.000,00	22.000,00	42.000,00	196,52	41.803,48	0,00	41.803,48	0,00	41.803,48	0,00	41.803,48	0,00	28.083,48	13.720,00	41.803,48	0,00
12.361.0010.2022	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 220	208	920.000,00	0,00	920.000,00	351.519,31	504.690,78	63.789,91	568.480,69	0,00	504.690,78	63.789,91	568.480,69	0,00	504.690,78	63.789,91	568.480,69	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 220	209	230.000,00	0,00	230.000,00	68.767,50	143.655,51	17.576,99	161.232,50	17.576,99	143.655,51	17.576,99	161.232,50	0,00	123.141,26	20.514,25	143.655,51	17.576,99
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 220	210	90.000,00	20.000,00	110.000,00	18.212,49	79.379,89	12.407,62	91.787,51	0,00	79.379,89	12.407,62	91.787,51	0,00	79.379,89	12.407,62	91.787,51	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 220	211	20.000,00	29.000,00	49.000,00	2.720,34	46.279,66	0,00	46.279,66	0,00	46.279,66	0,00	46.279,66	0,00	46.279,66	0,00	46.279,66	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 220	212	10.000,00	0,00	10.000,00	4.005,00	5.066,29	928,71	5.995,00	0,00	5.066,29	928,71	5.995,00	0,00	5.066,29	928,71	5.995,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 220	213	90.000,00	55.000,00	145.000,00	20.310,27	92.401,33	32.288,40	124.689,73	15.349,12	92.401,33	18.241,34	110.642,67	14.047,06	91.669,25	17.671,36	109.340,61	1.302,06
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 220	214	450.000,00	0,00	450.000,00	201.386,08	248.613,92	0,00	248.613,92	14.335,30	203.942,92	44.671,00	248.613,92	0,00	201.329,43	32.949,19	234.278,62	14.335,30
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 220	215	50.000,00	0,00	50.000,00	11.201,77	26.289,75	12.508,48	38.798,23	0,00	26.289,75	12.508,48	38.798,23	0,00	26.289,75	12.508,48	38.798,23	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 220	216	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 220	217	70.000,00	209.000,00	279.000,00	199.751,39	71.971,54	7.277,07	79.248,61	17.202,38	55.283,35	7.462,88	62.746,23	16.502,38	55.202,95	6.843,28	62.046,23	700,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2 220	218	90.000,00	195.000,00	285.000,00	229.319,91	55.680,09	0,00	55.680,09	250,00	36.626,30	19.053,79	55.680,09	0,00	35.436,30	19.993,79	55.430,09	250,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5 220	219	10.000,00	0,00	10.000,00	9.150,00	850,00	0,00	850,00	0,00	850,00	0,00	850,00	0,00	850,00	0,00	850,00	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 220	220	200.000,00	5.000,00	205.000,00	221,00	204.779,00	0,00	204.779,00	71.233,06	118.145,94	15.400,00	133.545,94	71.233,06	118.145,94	15.400,00	133.545,94	0,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 220	221	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2 220	222	5.000,00	10.000,00	15.000,00	315,61	14.684,39	0,00	14.684,39	0,00	14.684,39	0,00	14.684,39	0,00	14.684,39	0,00	14.684,39	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 26 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 13/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 220	223	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0011.1015	OBRAS EM ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 212	224	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 213	225	10.000,00	35.000,00	45.000,00	238,81	17.533,26	27.227,93	44.761,19	0,00	17.533,26	27.227,93	44.761,19	0,00	17.533,26	27.227,93	44.761,19	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 212	226	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 213	227	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0011.2023	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 212	228	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00	958.164,54	1.315.702,57	176.132,89	1.491.835,46	0,00	1.315.702,57	176.132,89	1.491.835,46	0,00	1.315.702,57	176.132,89	1.491.835,46	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 212	229	590.000,00	0,00	590.000,00	246.265,87	300.935,19	42.798,94	343.734,13	42.798,94	300.935,19	42.798,94	343.734,13	0,00	256.461,84	44.473,35	300.935,19	42.798,94
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 212	230	80.000,00	0,00	80.000,00	28.186,04	40.491,50	11.322,46	51.813,96	0,00	40.491,50	11.322,46	51.813,96	0,00	40.491,50	11.322,46	51.813,96	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 212	231	20.000,00	0,00	20.000,00	4.731,54	15.268,46	0,00	15.268,46	0,00	15.268,46	0,00	15.268,46	0,00	15.268,46	0,00	15.268,46	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 212	232	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 212	233	145.000,00	0,00	145.000,00	30.976,08	95.810,16	18.213,76	114.023,92	6.091,94	75.706,70	34.124,44	109.831,14	4.192,78	69.620,75	38.311,23	107.931,98	1.899,16
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 212	234	100.000,00	0,00	100.000,00	20.086,24	79.893,76	20,00	79.913,76	3.385,00	73.651,86	2.876,90	76.528,76	3.385,00	73.651,86	2.876,90	76.528,76	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 212	235	40.000,00	0,00	40.000,00	5.932,44	34.067,56	0,00	34.067,56	14.436,15	19.631,41	2.887,23	22.518,64	11.548,92	16.744,18	2.887,23	19.631,41	2.887,23
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 212	236	170.000,00	0,00	170.000,00	76.394,49	81.511,73	12.093,78	93.605,51	13.719,73	65.550,02	26.065,54	91.615,56	1.989,95	60.610,70	19.275,08	79.885,78	11.729,78
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5 212	237	50.000,00	0,00	50.000,00	27.351,64	22.648,36	0,00	22.648,36	5.700,00	16.678,56	5.969,80	22.648,36	0,00	16.678,56	269,80	16.948,36	5.700,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 212	238	5.000,00	0,00	5.000,00	2.777,19	2.222,81	0,00	2.222,81	1.209,49	859,64	153,68	1.013,32	1.209,49	859,64	153,68	1.013,32	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 212	239	450.000,00	56.000,00	506.000,00	135,86	505.864,14	0,00	505.864,14	210.315,84	256.452,63	39.095,67	295.548,30	210.315,84	256.452,63	39.095,67	295.548,30	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 212	240	10.000,00	3.000,00	13.000,00	4.560,00	8.440,00	0,00	8.440,00	0,00	8.440,00	0,00	8.440,00	0,00	450,00	7.990,00	8.440,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 212	241	20.000,00	80.000,00	100.000,00	88.691,51	11.308,49	0,00	11.308,49	0,00	11.308,49	0,00	11.308,49	0,00	11.308,49	0,00	11.308,49	0,00
12.365.0011.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 213	242	550.000,00	0,00	550.000,00	116.284,37	381.923,47	51.792,16	433.715,63	0,00	381.923,47	51.792,16	433.715,63	0,00	381.923,47	51.792,16	433.715,63	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 213	243	130.000,00	0,00	130.000,00	20.073,82	95.382,61	14.543,57	109.926,18	14.543,57	95.382,61	14.543,57	109.926,18	0,00	80.924,49	14.458,12	95.382,61	14.543,57
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 213	244	20.000,00	0,00	20.000,00	4.620,72	11.263,36	4.115,92	15.379,28	0,00	11.263,36	4.115,92	15.379,28	0,00	11.263,36	4.115,92	15.379,28	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 213	245	20.000,00	0,00	20.000,00	8.907,53	11.092,47	0,00	11.092,47	0,00	11.092,47	0,00	11.092,47	0,00	11.092,47	0,00	11.092,47	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 213	246	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 27 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 14/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 213	247	100.000,00	0,00	100.000,00	3.725,78	74.875,42	21.398,80	96.274,22	8.451,05	73.609,77	17.033,50	90.643,27	5.630,95	67.374,77	20.448,40	87.823,17	2.820,10
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 213	248	100.000,00	15.000,00	115.000,00	135,44	112.164,56	2.700,00	114.864,56	19.710,00	88.850,26	6.304,30	95.154,56	19.710,00	86.380,26	8.774,30	95.154,56	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 213	249	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 213	250	180.000,00	0,00	180.000,00	83.195,50	86.323,80	10.480,70	96.804,50	26.244,55	67.376,92	6.332,98	73.709,90	23.094,60	63.592,37	6.967,58	70.559,95	3.149,95
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5 213	251	10.000,00	12.000,00	22.000,00	1.102,86	18.797,14	2.100,00	20.897,14	0,00	16.997,14	3.900,00	20.897,14	0,00	16.997,14	3.900,00	20.897,14	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 213	252	5.000,00	0,00	5.000,00	3.689,43	1.310,57	0,00	1.310,57	789,45	443,78	77,34	521,12	789,45	443,78	77,34	521,12	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 213	253	120.000,00	20.000,00	140.000,00	744,95	139.255,05	0,00	139.255,05	36.416,49	88.921,89	13.916,67	102.838,56	36.416,49	88.921,89	13.916,67	102.838,56	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 213	254	10.000,00	0,00	10.000,00	4.094,18	5.905,82	0,00	5.905,82	0,00	5.905,82	0,00	5.905,82	0,00	0,00	5.905,82	5.905,82	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 213	255	15.000,00	113.000,00	128.000,00	100.216,41	27.783,59	0,00	27.783,59	0,00	27.783,59	0,00	27.783,59	0,00	27.783,59	0,00	27.783,59	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8 213	256	17.500,00	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade Executora				11.117.500,00	2.553.000,00	13.670.500,00	5.986.207,46	6.952.774,38	731.518,16	7.684.292,54	811.593,14	6.102.453,76	928.974,82	7.031.428,58	652.863,96	5.919.807,74	952.891,66	6.872.699,40	158.729,18
Total por Unidade Orçamentária				11.117.500,00	2.553.000,00	13.670.500,00	5.986.207,46	6.952.774,38	731.518,16	7.684.292,54	811.593,14	6.102.453,76	928.974,82	7.031.428,58	652.863,96	5.919.807,74	952.891,66	6.872.699,40	158.729,18
02.09	FUNDEB																		
02.09.01	FUNDEB																		
12.361.0010.2025	FUNDEB - MANUTENÇÃO E																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2 261	257	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	254.739,39	775.961,94	119.298,67	895.260,61	0,00	775.961,94	119.298,67	895.260,61	0,00	775.961,94	119.298,67	895.260,61	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2 261	258	260.000,00	0,00	260.000,00	54.065,33	179.655,68	26.278,99	205.934,67	26.278,99	179.655,68	26.278,99	205.934,67	0,00	148.644,31	31.011,37	179.655,68	26.278,99
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	2 261	259	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2 261	260	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 262	261	30.000,00	0,00	30.000,00	29.550,00	450,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92265	545	0,00	38.000,00	38.000,00	725,70	37.274,30	0,00	37.274,30	0,00	37.274,30	0,00	37.274,30	0,00	37.274,30	0,00	37.274,30	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2 262	262	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2 262	263	100.000,00	0,00	100.000,00	7.667,33	92.332,67	0,00	92.332,67	24.283,31	59.149,36	8.900,00	68.049,36	24.283,31	59.149,36	8.900,00	68.049,36	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 262	264	5.000,00	0,00	5.000,00	538,20	4.461,80	0,00	4.461,80	0,00	4.461,80	0,00	4.461,80	0,00	0,00	4.461,80	4.461,80	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92265	546	0,00	29.000,00	29.000,00	987,00	28.013,00	0,00	28.013,00	0,00	28.013,00	0,00	28.013,00	0,00	28.013,00	0,00	28.013,00	0,00
12.365.0011.2026	FUNDEB - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO																		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 28 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 15/28

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2 261	265	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	950.063,39	915.406,94	134.529,67	1.049.936,61	0,00	915.406,94	134.529,67	1.049.936,61	0,00	915.406,94	134.529,67	1.049.936,61	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2 261	266	460.000,00	0,00	460.000,00	199.367,86	227.469,36	33.162,78	260.632,14	33.162,78	227.469,36	33.162,78	260.632,14	0,00	191.530,29	35.939,07	227.469,36	33.162,78
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	2 261	267	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2 261	268	20.000,00	0,00	20.000,00	10.574,82	9.425,18	0,00	9.425,18	0,00	9.425,18	0,00	9.425,18	0,00	9.425,18	0,00	9.425,18	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 262	269	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92268	547	0,00	25.000,00	25.000,00	1,88	24.998,12	0,00	24.998,12	0,00	24.998,12	0,00	24.998,12	0,00	24.998,12	0,00	24.998,12	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2 262	270	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2 262	271	200.000,00	0,00	200.000,00	10.374,20	189.625,80	0,00	189.625,80	79.699,95	95.525,85	14.400,00	109.925,85	79.699,95	95.525,85	14.400,00	109.925,85	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 262	272	5.000,00	1.000,00	6.000,00	873,80	5.126,20	0,00	5.126,20	0,00	5.126,20	0,00	5.126,20	0,00	0,00	5.126,20	5.126,20	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92268	548	0,00	23.000,00	23.000,00	726,00	22.274,00	0,00	22.274,00	0,00	22.274,00	0,00	22.274,00	0,00	22.274,00	0,00	22.274,00	0,00
12.365.0011.2027 FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO																			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2 261	273	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	1.001.447,34	859.293,06	139.259,60	998.552,66	0,00	859.293,06	139.259,60	998.552,66	0,00	859.293,06	139.259,60	998.552,66	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2 261	274	460.000,00	0,00	460.000,00	216.216,21	210.666,18	33.117,61	243.783,79	33.117,61	210.666,18	33.117,61	243.783,79	0,00	174.225,98	36.440,20	210.666,18	33.117,61
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	2 261	275	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2 261	276	20.000,00	0,00	20.000,00	18.279,20	1.720,80	0,00	1.720,80	0,00	1.720,80	0,00	1.720,80	0,00	1.720,80	0,00	1.720,80	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 262	277	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2 262	278	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2 262	279	140.000,00	0,00	140.000,00	19.674,56	120.325,44	0,00	120.325,44	21.466,62	85.008,82	13.850,00	98.858,82	21.466,62	85.008,82	13.850,00	98.858,82	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 262	280	5.000,00	1.000,00	6.000,00	758,58	5.241,42	0,00	5.241,42	0,00	5.241,42	0,00	5.241,42	0,00	0,00	5.241,42	5.241,42	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92269	549	0,00	13.000,00	13.000,00	1.227,01	11.772,99	0,00	11.772,99	0,00	11.772,99	0,00	11.772,99	0,00	11.772,99	0,00	11.772,99	0,00
12.366.0010.2028 FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE																			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2 261	281	170.000,00	0,00	170.000,00	92.106,03	69.297,46	8.596,51	77.893,97	0,00	69.297,46	8.596,51	77.893,97	0,00	69.297,46	8.596,51	77.893,97	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2 261	282	40.000,00	0,00	40.000,00	22.481,01	15.536,61	1.982,38	17.518,99	1.982,38	15.536,61	1.982,38	17.518,99	0,00	13.242,51	2.294,10	15.536,61	1.982,38
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	2 261	283	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2 261	284	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 262	285	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 29 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 16/28

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2 262	286	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2 262	287	15.000,00	0,00	15.000,00	1.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00	6.016,67	6.983,33	1.000,00	7.983,33	6.016,67	6.983,33	1.000,00	7.983,33	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 262	288	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade Executora				7.200.000,00	130.000,00	7.330.000,00	3.013.444,84	3.820.328,95	496.226,21	4.316.555,16	226.008,31	3.650.712,40	534.376,21	4.185.088,61	131.466,55	3.530.198,24	560.348,61	4.090.546,85	94.541,76
Total por Unidade Orçamentária				7.200.000,00	130.000,00	7.330.000,00	3.013.444,84	3.820.328,95	496.226,21	4.316.555,16	226.008,31	3.650.712,40	534.376,21	4.185.088,61	131.466,55	3.530.198,24	560.348,61	4.090.546,85	94.541,76
02.10	DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR																		
02.10.01	DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR																		
12.362.0012.2029	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO																		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 230	289	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 230	290	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 230	291	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 230	292	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363.0013.2030	BOLSA TRANSPORTE DO ENSINO																		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	1 110	293	150.000,00	0,00	150.000,00	40.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	52.185,00	57.815,00	0,00	57.815,00	52.185,00	57.815,00	0,00	57.815,00	0,00
12.364.0013.2031	BOLSA TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR																		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	1 110	294	100.000,00	0,00	100.000,00	30.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	36.148,80	33.851,20	0,00	33.851,20	36.148,80	33.851,20	0,00	33.851,20	0,00
12.364.0013.2032	APOIO A ESTUDANTES PARA ACESSO AO																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	295	50.000,00	0,00	50.000,00	23.289,61	23.563,03	3.147,36	26.710,39	0,00	23.563,03	3.147,36	26.710,39	0,00	23.563,03	3.147,36	26.710,39	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	296	10.000,00	0,00	10.000,00	4.202,95	5.071,26	725,79	5.797,05	725,79	5.071,26	725,79	5.797,05	0,00	4.346,41	724,85	5.071,26	725,79
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 110	297	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	298	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	299	5.000,00	0,00	5.000,00	4.750,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	300	425.000,00	1.124.000,00	1.549.000,00	69.124,50	1.479.575,50	300,00	1.479.875,50	886.840,80	592.734,70	300,00	593.034,70	886.840,80	592.734,70	300,00	593.034,70	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	301	10.000,00	0,00	10.000,00	3.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	2.816,67	3.683,33	500,00	4.183,33	2.816,67	3.683,33	500,00	4.183,33	0,00
Total por Unidade Executora				780.000,00	1.124.000,00	1.904.000,00	204.367,06	1.695.209,79	4.423,15	1.699.632,94	978.717,06	716.718,52	4.923,15	721.641,67	977.991,27	715.993,67	4.922,21	720.915,88	725,79
Total por Unidade Orçamentária				780.000,00	1.124.000,00	1.904.000,00	204.367,06	1.695.209,79	4.423,15	1.699.632,94	978.717,06	716.718,52	4.923,15	721.641,67	977.991,27	715.993,67	4.922,21	720.915,88	725,79
02.11	DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR																		
02.11.01	DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR																		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 30 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 17/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
12.306.0014.1016	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA COZINHA																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	302	50.000,00	0,00	50.000,00	46.307,92	3.692,08	0,00	3.692,08	3.692,08	0,00	0,00	0,00	3.692,08	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0014.2033	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR																		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	303	450.000,00	0,00	450.000,00	165.671,69	252.849,79	31.478,52	284.328,31	15.801,77	252.849,79	19.331,20	272.180,99	12.147,32	250.947,79	17.578,75	268.526,54	3.654,45
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 100	304	250.000,00	0,00	250.000,00	110.639,57	99.765,73	39.594,70	139.360,43	19.383,45	89.104,93	47.197,25	136.302,18	3.058,25	74.080,46	45.896,52	119.976,98	16.325,20
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	305	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0014.2034	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	306	160.000,00	0,00	160.000,00	65.507,15	83.549,17	10.943,68	94.492,85	0,00	83.549,17	10.943,68	94.492,85	0,00	83.549,17	10.943,68	94.492,85	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	307	35.000,00	0,00	35.000,00	13.719,43	18.756,94	2.523,63	21.280,57	2.523,63	18.756,94	2.523,63	21.280,57	0,00	16.233,31	2.523,63	18.756,94	2.523,63
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	1 110	308	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	309	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 110	310	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	311	450.000,00	0,00	450.000,00	162.323,19	238.220,35	49.456,46	287.676,81	25.318,25	238.220,35	32.094,56	270.314,91	17.361,90	234.042,35	28.316,21	262.358,56	7.956,35
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 100	312	500.000,00	0,00	500.000,00	119.821,87	321.469,59	58.708,54	380.178,13	29.375,99	321.469,59	47.676,40	369.145,99	11.032,14	293.295,49	57.506,65	350.802,14	18.343,85
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 100	313	100.000,00	52.000,00	152.000,00	32.145,24	98.360,66	21.494,10	119.854,76	11.517,15	81.390,76	36.374,60	117.765,36	2.089,40	78.211,86	30.125,75	108.337,61	9.427,75
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	314	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	315	50.000,00	0,00	50.000,00	25.173,62	21.098,15	3.728,23	24.826,38	3.584,23	21.098,15	3.728,23	24.826,38	0,00	18.352,03	2.890,12	21.242,15	3.584,23
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 110	316	3.000,00	0,00	3.000,00	1.639,13	1.360,87	0,00	1.360,87	784,48	491,89	84,50	576,39	784,48	491,89	84,50	576,39	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	317	15.000,00	0,00	15.000,00	1.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00	5.700,00	7.300,00	1.000,00	8.300,00	5.700,00	7.300,00	1.000,00	8.300,00	0,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	318	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2 100	319	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	320	20.000,00	328.000,00	348.000,00	95.270,55	252.729,45	0,00	252.729,45	0,00	252.729,45	0,00	252.729,45	0,00	252.729,45	0,00	252.729,45	0,00
12.306.0014.2035	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR																		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	321	170.000,00	0,00	170.000,00	81.203,26	75.341,59	13.455,15	88.796,74	7.012,60	75.341,59	8.989,95	84.331,54	4.465,20	74.221,59	7.562,55	81.784,14	2.547,40
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 100	322	220.000,00	0,00	220.000,00	96.784,13	105.607,25	17.608,62	123.215,87	8.256,27	105.607,25	15.817,60	121.424,85	1.791,02	96.904,54	18.055,06	114.959,60	6.465,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 100	323	45.000,00	10.000,00	55.000,00	16.000,20	31.515,90	7.483,90	38.999,80	4.341,35	25.977,10	11.595,70	37.572,80	1.427,00	25.111,70	9.546,75	34.658,45	2.914,35
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	324	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 31 de 81



GCASP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 18/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
	Total por Unidade Executora			2.560.000,00	390.000,00	2.950.000,00	1.075.206,95	1.618.317,52	256.475,53	1.874.793,05	137.291,25	1.573.886,96	237.357,30	1.811.244,26	63.548,79	1.505.471,63	232.030,17	1.737.501,80	73.742,46
	Total por Unidade Orçamentária			2.560.000,00	390.000,00	2.950.000,00	1.075.206,95	1.618.317,52	256.475,53	1.874.793,05	137.291,25	1.573.886,96	237.357,30	1.811.244,26	63.548,79	1.505.471,63	232.030,17	1.737.501,80	73.742,46
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
10.301.0015.1017	OBRAS EM UNIDADES DE SAÚDE																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 301	325	200.000,00	38.000,00	238.000,00	9.308,60	228.691,40	0,00	228.691,40	129.343,46	99.347,94	0,00	99.347,94	129.343,46	89.547,94	9.800,00	99.347,94	0,00
10.301.0015.2036	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 301	326	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	2.556.583,33	3.009.310,12	434.106,55	3.443.416,67	0,00	3.009.310,12	434.106,55	3.443.416,67	0,00	3.009.310,12	434.106,55	3.443.416,67	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5 301	327	600.000,00	0,00	600.000,00	81.740,92	458.150,14	60.108,94	518.259,08	0,00	458.150,14	60.108,94	518.259,08	0,00	458.150,14	60.108,94	518.259,08	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5 313	328	500.000,00	0,00	500.000,00	257.958,17	210.273,60	31.768,23	242.041,83	0,00	210.273,60	31.768,23	242.041,83	0,00	210.273,60	31.768,23	242.041,83	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 301	329	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	396.980,39	791.447,76	111.571,85	903.019,61	111.571,85	791.447,76	111.571,85	903.019,61	0,00	674.698,81	116.748,95	791.447,76	111.571,85
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 301	330	150.000,00	0,00	150.000,00	10.906,33	122.778,12	16.315,55	139.093,67	16.315,55	122.778,12	16.315,55	139.093,67	0,00	105.614,18	17.163,94	122.778,12	16.315,55
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 313	331	120.000,00	0,00	120.000,00	43.387,41	66.653,24	9.959,35	76.612,59	9.959,35	66.653,24	9.959,35	76.612,59	0,00	55.805,81	10.847,43	66.653,24	9.959,35
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 301	332	520.000,00	0,00	520.000,00	252.882,41	238.296,52	28.821,07	267.117,59	0,00	238.296,52	28.821,07	267.117,59	0,00	238.296,52	28.821,07	267.117,59	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	5 301	333	70.000,00	0,00	70.000,00	57.481,33	10.178,06	2.340,61	12.518,67	0,00	10.178,06	2.340,61	12.518,67	0,00	10.178,06	2.340,61	12.518,67	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	5 313	334	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 301	335	100.000,00	22.000,00	122.000,00	12.740,11	109.259,89	0,00	109.259,89	0,00	109.259,89	0,00	109.259,89	0,00	109.259,89	0,00	109.259,89	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5 301	336	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5 313	337	20.000,00	0,00	20.000,00	18.372,16	0,00	1.627,84	1.627,84	0,00	0,00	1.627,84	1.627,84	0,00	0,00	1.627,84	1.627,84	0,00
3.3.50.30	MATERIAL DE CONSUMO	8 301	338	14.887,33	0,00	14.887,33	0,00	14.887,33	0,00	14.887,33	0,00	14.887,33	0,00	14.887,33	0,00	14.887,33	0,00	14.887,33	0,00
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA	1 301	339	5.220.000,00	0,00	5.220.000,00	136.800,00	5.083.200,00	0,00	5.083.200,00	1.694.400,00	2.965.200,00	423.600,00	3.388.800,00	1.694.400,00	2.965.200,00	423.600,00	3.388.800,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 301	340	260.000,00	0,00	260.000,00	81.297,05	150.703,39	27.999,56	178.702,95	0,00	150.703,39	27.999,56	178.702,95	0,00	150.703,39	27.999,56	178.702,95	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 301	341	700.000,00	0,00	700.000,00	94.304,09	482.488,21	123.207,70	605.695,91	33.499,32	455.951,74	122.746,62	578.698,36	26.997,55	421.978,19	150.218,40	572.196,59	6.501,77
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 301	342	170.000,00	0,00	170.000,00	117.724,54	45.468,56	6.806,90	52.275,46	11.006,94	40.881,52	3.450,00	44.331,52	7.943,94	39.817,20	1.451,32	41.268,52	3.063,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 301	343	1.000.000,00	-88.000,00	912.000,00	461.492,34	449.707,66	800,00	450.507,66	11.447,40	426.540,26	12.520,00	439.060,26	11.447,40	424.742,39	14.317,87	439.060,26	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1 301	344	250.000,00	0,00	250.000,00	250,14	249.749,86	0,00	249.749,86	22.628,50	226.883,96	4.387,10	231.271,06	18.478,80	226.883,96	237,40	227.121,36	4.149,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 32 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 19/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	2 301	345	400.000,00		400.000,00	308.602,95	504.151,85	27.245,20	531.397,05	48.718,13	420.221,24	70.031,50	490.252,74	41.144,31	416.232,88	66.446,04	482.678,92	7.573,82
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5 301	346	500.000,00	0,00	500.000,00	137.088,17	352.716,91	10.194,92	362.911,83	67.739,61	289.602,62	15.438,27	305.040,89	57.870,94	286.904,22	8.268,00	295.172,22	9.868,67
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	1 301	347	100.000,00	59.000,00	159.000,00	485,40	144.360,00	14.154,60	158.514,60	20.424,60	131.050,00	7.040,00	138.090,00	20.424,60	131.050,00	7.040,00	138.090,00	0,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	5 301	348	300.000,00	0,00	300.000,00	153.072,00	146.928,00	0,00	146.928,00	101.152,00	35.568,00	10.208,00	45.776,00	101.152,00	35.568,00	10.208,00	45.776,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 301	349	100.000,00	0,00	100.000,00	50.549,49	49.450,51	0,00	49.450,51	19.691,90	29.758,61	3.938,38	33.696,99	15.753,52	25.820,23	3.938,38	29.758,61	3.938,38
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 301	350	300.000,00	100.000,00	400.000,00	44.260,62	310.629,51	45.109,87	355.739,38	93.051,83	212.637,87	66.376,31	279.014,18	76.725,20	200.726,10	61.961,45	262.687,55	16.326,63
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2 301	351	150.000,00	0,00	150.000,00	115.544,60	12.552,00	21.903,40	34.455,40	27.525,80	4.320,00	3.281,60	7.601,60	26.853,80	4.320,00	2.609,60	6.929,60	672,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5 301	352	350.000,00	0,00	350.000,00	237.558,64	112.441,36	0,00	112.441,36	8.240,95	104.200,41	0,00	104.200,41	8.240,95	104.200,41	0,00	104.200,41	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8 301	353	121.066,66	0,00	121.066,66	393,36	120.978,30	-305,00	120.673,30	10.924,80	102.122,50	7.626,00	109.748,50	10.924,80	89.915,20	19.833,30	109.748,50	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 301	354	140.000,00	0,00	140.000,00	79.722,93	60.277,07	0,00	60.277,07	20.958,28	35.473,09	3.845,70	39.318,79	20.958,28	35.473,09	3.845,70	39.318,79	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 301	355	900.000,00	75.000,00	975.000,00	129,99	974.870,01	0,00	974.870,01	395.933,98	502.270,53	76.665,50	578.936,03	395.933,98	502.270,53	76.665,50	578.936,03	0,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	1 301	356	10.000,00	0,00	10.000,00	6.675,00	3.325,00	0,00	3.325,00	0,00	3.325,00	0,00	3.325,00	0,00	3.325,00	0,00	3.325,00	0,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 301	357	5.000,00	0,00	5.000,00	3.608,51	1.391,49	0,00	1.391,49	0,00	1.391,49	0,00	1.391,49	0,00	1.391,49	0,00	1.391,49	0,00
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8 301	358	45.646,00	0,00	45.646,00	0,00	45.646,00	0,00	45.646,00	0,00	45.646,00	0,00	45.646,00	0,00	45.646,00	0,00	45.646,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 301	359	100.000,00	184.000,00	284.000,00	104.545,90	167.319,10	12.135,00	179.454,10	19.957,00	157.107,10	9.408,00	166.515,10	12.939,00	152.122,10	7.375,00	159.497,10	7.018,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 301	360	20.000,00	485.000,00	505.000,00	275.163,00	229.837,00	0,00	229.837,00	19.934,00	182.843,00	28.210,00	211.053,00	18.784,00	159.965,00	49.938,00	209.903,00	1.150,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 301	361	50.000,00	313.000,00	363.000,00	53.216,00	309.784,00	0,00	309.784,00	0,00	309.784,00	0,00	309.784,00	0,00	29.784,00	280.000,00	309.784,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8 301	362	13.188,65	105.600,00	118.788,65	108.988,65	9.800,00	0,00	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0016.2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 302	363	550.000,00	0,00	550.000,00	228.202,49	280.391,08	41.406,43	321.797,51	0,00	280.391,08	41.406,43	321.797,51	0,00	280.391,08	41.406,43	321.797,51	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5 302	364	380.000,00	0,00	380.000,00	131.552,28	215.975,00	32.472,72	248.447,72	0,00	215.975,00	32.472,72	248.447,72	0,00	215.975,00	32.472,72	248.447,72	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 302	365	140.000,00	0,00	140.000,00	59.778,22	70.723,47	9.498,31	80.221,78	9.498,31	70.723,47	9.498,31	80.221,78	0,00	60.178,86	10.544,61	70.723,47	9.498,31
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 302	366	95.000,00	0,00	95.000,00	38.190,58	49.698,05	7.111,37	56.809,42	7.111,37	49.698,05	7.111,37	56.809,42	0,00	42.666,35	7.031,70	49.698,05	7.111,37
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 302	367	65.000,00	0,00	65.000,00	32.911,66	27.736,38	4.351,96	32.088,34	0,00	27.736,38	4.351,96	32.088,34	0,00	27.736,38	4.351,96	32.088,34	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	5 302	368	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 302	369	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 33 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 20/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5 302	370	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2 302	543	0,00	48.202,84	48.202,84	4.065,42	34.551,44	9.585,98	44.137,42	0,00	34.551,44	9.585,98	44.137,42	0,00	34.551,44	9.585,98	44.137,42	0,00
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5 302	371	545.000,00	275.453,09	820.453,09	943,52	819.509,57	0,00	819.509,57	364.273,07	396.473,02	58.763,48	455.236,50	364.273,07	396.473,02	58.763,48	455.236,50	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 302	372	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 302	373	50.000,00	4.000,00	54.000,00	5.451,36	41.116,54	7.432,10	48.548,64	6.424,61	38.176,02	5.053,81	43.229,83	5.318,81	35.051,93	7.072,10	42.124,03	1.105,80
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 302	374	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1 302	375	40.000,00	0,00	40.000,00	39.908,00	92,00	0,00	92,00	0,00	92,00	0,00	92,00	0,00	92,00	0,00	92,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5 302	376	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	1 302	377	150.000,00	826.000,00	976.000,00	260.690,00	753.540,50	-38.230,50	715.310,00	471.653,18	204.329,52	39.327,30	243.656,82	471.653,18	204.329,52	39.327,30	243.656,82	0,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	5 302	378	350.000,00	0,00	350.000,00	43.847,62	254.452,38	51.700,00	306.152,38	158.262,50	137.539,43	10.350,45	147.889,88	158.262,50	137.539,43	10.350,45	147.889,88	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 302	379	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 302	380	200.000,00	0,00	200.000,00	18.614,15	169.175,49	12.210,36	181.385,85	85.281,09	87.982,46	11.928,19	99.910,65	81.475,20	86.307,13	9.797,63	96.104,76	3.805,89
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5 302	381	250.000,00	0,00	250.000,00	156.227,84	93.772,16	0,00	93.772,16	32.709,34	52.048,79	9.014,03	61.062,82	32.709,34	52.048,79	9.014,03	61.062,82	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 302	382	5.000,00	0,00	5.000,00	1.751,61	3.248,39	0,00	3.248,39	1.389,67	1.667,06	191,66	1.858,72	1.389,67	1.667,06	191,66	1.858,72	0,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5 302	383	5.000,00	0,00	5.000,00	200,00	4.800,00	0,00	4.800,00	1.600,00	2.800,00	400,00	3.200,00	1.600,00	2.800,00	400,00	3.200,00	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 302	384	120.000,00	4.000,00	124.000,00	255,40	123.744,60	0,00	123.744,60	52.072,97	62.452,63	9.219,00	71.671,63	52.072,97	62.452,63	9.219,00	71.671,63	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 302	385	10.000,00	64.000,00	74.000,00	31.415,24	40.464,76	2.120,00	42.584,76	2.457,40	40.127,36	2.120,00	42.247,36	337,40	40.127,36	0,00	40.127,36	2.120,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 302	386	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8 302	387	47.344,68	173.066,64	220.411,32	6.565,68	173.066,64	40.779,00	213.845,64	40.779,00	173.066,64	0,00	173.066,64	40.779,00	173.066,64	0,00	173.066,64	0,00
10.303.0017.2038	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA																		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1 304	388	960.000,00	0,00	960.000,00	652.376,54	280.979,62	26.643,84	307.623,46	42.627,80	238.955,28	29.223,98	268.179,26	39.444,20	209.334,79	55.660,87	264.995,66	3.183,60
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	2 304	389	20.000,00	0,00	20.000,00	11.951,00	6.149,00	1.900,00	8.049,00	1.900,00	6.149,00	0,00	6.149,00	1.900,00	6.149,00	0,00	6.149,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5 304	390	70.000,00	0,00	70.000,00	34.840,00	35.160,00	0,00	35.160,00	9.000,00	35.160,00	0,00	35.160,00	0,00	18.000,00	8.160,00	26.160,00	9.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	8 304	391	302.666,65	0,00	302.666,65	82.811,15	174.444,10	45.411,40	219.855,50	48.897,72	162.185,18	32.496,60	194.681,78	25.173,72	122.971,10	47.986,68	170.957,78	23.724,00
10.304.0018.2039	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 303	392	500.000,00	0,00	500.000,00	107.840,52	334.863,84	57.295,64	392.159,48	0,00	334.863,84	57.295,64	392.159,48	0,00	334.863,84	57.295,64	392.159,48	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 34 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 21/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5 303	393	270.000,00	0,00	270.000,00	239.133,15	30.866,85	0,00	30.866,85	0,00	30.866,85	0,00	30.866,85	0,00	30.866,85	0,00	30.866,85	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5 313	394	200.000,00	0,00	200.000,00	95.725,59	87.867,16	16.407,25	104.274,41	0,00	87.867,16	16.407,25	104.274,41	0,00	87.867,16	16.407,25	104.274,41	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 303	395	120.000,00	0,00	120.000,00	29.197,32	77.559,77	13.242,91	90.802,68	13.242,91	77.559,77	13.242,91	90.802,68	0,00	64.731,65	12.828,12	77.559,77	13.242,91
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 303	396	70.000,00	0,00	70.000,00	62.457,41	7.542,59	0,00	7.542,59	0,00	7.542,59	0,00	7.542,59	0,00	7.542,59	0,00	7.542,59	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 313	397	50.000,00	0,00	50.000,00	25.459,82	20.642,85	3.897,33	24.540,18	3.897,33	20.642,85	3.897,33	24.540,18	0,00	17.502,56	3.140,29	20.642,85	3.897,33
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 303	398	35.000,00	0,00	35.000,00	18.052,65	15.044,38	1.902,97	16.947,35	0,00	15.044,38	1.902,97	16.947,35	0,00	15.044,38	1.902,97	16.947,35	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	5 303	399	25.000,00	0,00	25.000,00	23.199,53	1.800,47	0,00	1.800,47	0,00	1.800,47	0,00	1.800,47	0,00	1.800,47	0,00	1.800,47	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	5 313	400	20.000,00	0,00	20.000,00	15.911,92	3.594,65	493,43	4.088,08	0,00	3.594,65	493,43	4.088,08	0,00	3.594,65	493,43	4.088,08	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 303	401	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5 303	402	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5 313	403	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 303	404	5.000,00	5.000,00	10.000,00	4.425,00	4.949,52	625,48	5.575,00	0,00	4.949,52	625,48	5.575,00	0,00	4.949,52	625,48	5.575,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 303	405	100.000,00	0,00	100.000,00	59.576,46	35.887,57	4.535,97	40.423,54	1.880,35	35.434,57	4.499,97	39.934,54	489,00	33.646,01	4.897,18	38.543,19	1.391,35
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 303	550	0,00	17.000,00	17.000,00	11.504,00	5.496,00	0,00	5.496,00	0,00	5.496,00	0,00	5.496,00	0,00	5.496,00	0,00	5.496,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 303	406	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	1 303	407	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 303	408	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 303	409	50.000,00	24.000,00	74.000,00	52.801,11	19.822,89	1.376,00	21.198,89	1.818,43	18.946,32	894,94	19.841,26	1.357,63	18.207,06	1.173,40	19.380,46	460,80
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2 303	551	0,00	17.000,00	17.000,00	13.500,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5 303	410	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 303	411	5.000,00	0,00	5.000,00	2.870,54	2.129,46	0,00	2.129,46	1.437,45	601,71	90,30	692,01	1.437,45	601,71	90,30	692,01	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 303	412	130.000,00	16.000,00	146.000,00	262,00	145.738,00	0,00	145.738,00	60.463,64	74.495,36	10.779,00	85.274,36	60.463,64	74.495,36	10.779,00	85.274,36	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 303	413	10.000,00	0,00	10.000,00	7.700,00	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 303	414	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade Executora				27.074.799,97	3.207.322,57	30.282.122,54	9.211.981,31	19.727.799,14	1.342.342,09	21.070.141,23	4.322.903,39	15.005.550,90	2.018.337,02	17.023.887,92	4.046.253,31	14.344.681,10	2.402.556,74	16.747.237,84	276.650,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 35 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 22/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
Total por Unidade Orçamentária				27.074.799,97	3.207.322,57	30.282.122,54	9.211.981,31	19.727.799,14	1.342.342,09	21.070.141,23	4.322.903,39	15.005.550,90	2.018.337,02	17.023.887,92	4.046.253,31	14.344.681,10	2.402.556,74	16.747.237,84	276.650,08
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																		
02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																		
08.122.0019.2040 GESTÃO DO SUAS																			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 510	415	270.000,00	0,00	270.000,00	77.760,19	166.775,65	25.464,16	192.239,81	0,00	166.775,65	25.464,16	192.239,81	0,00	166.775,65	25.464,16	192.239,81	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 510	416	65.000,00	0,00	65.000,00	20.679,63	38.192,92	6.127,45	44.320,37	6.127,45	38.192,92	6.127,45	44.320,37	0,00	31.969,29	6.223,63	38.192,92	6.127,45
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 510	417	10.000,00	0,00	10.000,00	7.505,70	1.387,00	1.107,30	2.494,30	0,00	1.387,00	1.107,30	2.494,30	0,00	1.387,00	1.107,30	2.494,30	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 510	418	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA	1 510	419	72.000,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00	24.000,00	42.000,00	6.000,00	48.000,00	24.000,00	42.000,00	6.000,00	48.000,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 510	420	5.000,00	0,00	5.000,00	3.955,00	885,00	160,00	1.045,00	0,00	885,00	160,00	1.045,00	0,00	885,00	160,00	1.045,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 510	421	40.000,00	0,00	40.000,00	11.564,55	21.063,90	7.371,55	28.435,45	4.573,15	19.397,76	7.086,20	26.483,96	1.951,49	18.209,80	5.652,50	23.862,30	2.621,66
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 500	422	8.000,00	4.720,00	12.720,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 500	423	30.000,00	0,00	30.000,00	13.436,60	15.383,40	1.180,00	16.563,40	0,00	15.243,40	1.320,00	16.563,40	0,00	15.243,40	1.320,00	16.563,40	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 510	424	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 510	425	20.000,00	25.000,00	45.000,00	10.240,21	32.150,36	2.609,43	34.759,79	2.064,04	26.852,37	7.691,43	34.543,80	215,99	24.179,04	8.516,71	32.695,75	1.848,05
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2 500	426	10.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5 500	427	30.000,00	0,00	30.000,00	19.702,00	9.798,00	500,00	10.298,00	0,00	9.798,00	500,00	10.298,00	0,00	9.798,00	500,00	10.298,00	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 510	428	10.000,00	0,00	10.000,00	5.484,40	4.515,60	0,00	4.515,60	0,00	4.515,60	0,00	4.515,60	0,00	4.515,60	0,00	4.515,60	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 510	429	50.000,00	6.000,00	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00	23.733,32	27.666,68	4.600,00	32.266,68	23.733,32	27.666,68	4.600,00	32.266,68	0,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	1 510	430	5.000,00	0,00	5.000,00	2.245,00	2.416,01	338,99	2.755,00	0,00	2.416,01	338,99	2.755,00	0,00	2.416,01	338,99	2.755,00	0,00
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8 510	431	23.183,33	0,00	23.183,33	0,00	23.183,33	0,00	23.183,33	0,00	23.183,33	0,00	23.183,33	0,00	23.183,33	0,00	23.183,33	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 510	432	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 500	433	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 510	434	5.000,00	231.000,00	236.000,00	64.825,51	171.174,49	0,00	171.174,49	1.674,49	169.500,00	0,00	169.500,00	1.674,49	169.500,00	0,00	169.500,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 500	435	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 500	436	5.000,00	0,00	5.000,00	600,00	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 36 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 23/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
08.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS																		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 510	437	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 500	438	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 510	439	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5 500	440	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 510	441	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5 500	442	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	1 510	443	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	5 500	444	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0019.2042	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 510	445	165.000,00	0,00	165.000,00	69.563,29	84.187,22	11.249,49	95.436,71	0,00	84.187,22	11.249,49	95.436,71	0,00	84.187,22	11.249,49	95.436,71	0,00
3.1.90.13	OBIGRAÇÕES PATRONAIS	1 510	446	40.000,00	0,00	40.000,00	8.038,31	29.367,53	2.594,16	31.961,69	2.594,16	29.367,53	2.594,16	31.961,69	0,00	25.105,79	4.261,74	29.367,53	2.594,16
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 510	447	5.000,00	30.000,00	35.000,00	7.938,42	27.061,58	0,00	27.061,58	0,00	27.061,58	0,00	27.061,58	0,00	27.061,58	0,00	27.061,58	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 510	448	5.000,00	9.000,00	14.000,00	91,40	13.908,60	0,00	13.908,60	0,00	13.908,60	0,00	13.908,60	0,00	13.908,60	0,00	13.908,60	0,00
3.3.50.30	MATERIAL DE CONSUMO	8 510	449	60.533,33	0,00	60.533,33	0,00	60.533,33	0,00	60.533,33	0,00	60.533,33	0,00	60.533,33	0,00	60.533,33	0,00	60.533,33	0,00
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA	1 510	450	521.000,00	0,00	521.000,00	200,00	520.800,00	0,00	520.800,00	173.600,00	303.800,00	43.400,00	347.200,00	173.600,00	303.800,00	43.400,00	347.200,00	0,00
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA	2 500	451	19.000,00	0,00	19.000,00	2.922,40	16.077,60	0,00	16.077,60	5.359,20	8.038,80	2.679,60	10.718,40	5.359,20	8.038,80	2.679,60	10.718,40	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 510	452	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 510	453	5.000,00	0,00	5.000,00	3.225,60	1.774,40	0,00	1.774,40	0,00	1.774,40	0,00	1.774,40	0,00	1.774,40	0,00	1.774,40	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 500	454	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 500	455	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 510	456	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 510	457	20.000,00	0,00	20.000,00	6.047,08	13.624,81	328,11	13.952,92	1.741,60	12.211,32	1.741,60	13.952,92	0,00	11.882,50	328,82	12.211,32	1.741,60
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2 500	458	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5 500	459	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 510	460	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 37 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 24/28

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 510	461	20.000,00	0,00	20.000,00	704,00	19.296,00	0,00	19.296,00	8.690,00	9.477,00	1.129,00	10.606,00	8.690,00	9.477,00	1.129,00	10.606,00	0,00
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8 510	462	74.083,33	0,00	74.083,33	0,00	74.083,33	0,00	74.083,33	0,00	74.083,33	0,00	74.083,33	0,00	74.083,33	0,00	74.083,33	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 510	463	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 500	464	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 500	465	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0019.2043	APOIO EMERGENCIAL À PESSOAS																		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1 510	466	510.000,00	190.000,00	700.000,00	56.069,05	545.059,48	98.871,47	643.930,95	97.478,52	479.324,83	139.028,17	618.353,00	25.577,95	440.396,80	106.055,63	546.452,43	71.900,57
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	2 500	467	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5 500	468	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	8 510	469	4.816,33	0,00	4.816,33	0,00	4.816,33	0,00	4.816,33	0,00	4.816,33	0,00	4.816,33	0,00	4.816,33	0,00	4.816,33	0,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	1 510	470	50.000,00	42.000,00	92.000,00	10.323,45	64.296,47	17.380,08	81.676,55	1.564,67	64.296,47	17.380,08	81.676,55	0,00	64.296,47	15.815,41	80.111,88	1.564,67
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	2 500	471	10.000,00	0,00	10.000,00	542,80	3.491,99	5.965,21	9.457,20	0,00	3.491,99	5.965,21	9.457,20	0,00	3.491,99	5.965,21	9.457,20	0,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	5 500	472	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0019.2044	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 510	473	345.000,00	0,00	345.000,00	174.963,27	148.086,94	21.949,79	170.036,73	0,00	148.086,94	21.949,79	170.036,73	0,00	148.086,94	21.949,79	170.036,73	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5 500	474	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 510	475	80.000,00	0,00	80.000,00	39.638,76	35.726,03	4.635,21	40.361,24	4.635,21	35.726,03	4.635,21	40.361,24	0,00	30.956,48	4.769,55	35.726,03	4.635,21
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 500	476	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 510	477	5.000,00	0,00	5.000,00	4.183,18	528,52	288,30	816,82	0,00	528,52	288,30	816,82	0,00	528,52	288,30	816,82	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	5 500	478	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 510	479	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5 500	480	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 510	481	5.000,00	0,00	5.000,00	3.950,00	585,00	465,00	1.050,00	0,00	585,00	465,00	1.050,00	0,00	585,00	465,00	1.050,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 510	482	50.000,00	30.000,00	80.000,00	2.684,71	71.172,46	6.142,83	77.315,29	25.223,87	46.893,62	8.744,43	55.638,05	21.677,24	46.570,38	5.521,04	52.091,42	3.546,63
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 500	483	35.000,00	0,00	35.000,00	28.144,46	4.861,04	1.994,50	6.855,54	1.750,00	4.861,04	244,50	5.105,54	1.750,00	4.609,58	495,96	5.105,54	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 500	484	80.000,00	0,00	80.000,00	46.162,18	27.742,56	6.095,26	33.837,82	6.427,06	26.626,16	918,60	27.544,76	6.293,06	19.117,22	8.293,54	27.410,76	134,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 38 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 25/28

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1 510	485	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	2 500	486	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5 500	487	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 510	488	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 510	489	30.000,00	9.000,00	39.000,00	14.405,92	22.566,81	2.027,27	24.594,08	1.963,51	21.509,97	2.291,48	23.801,45	792,63	21.105,92	1.524,65	22.630,57	1.170,88
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2 500	490	30.000,00	16.000,00	46.000,00	14.549,19	27.045,81	4.405,00	31.450,81	2.535,00	27.045,81	3.760,00	30.805,81	645,00	27.045,81	1.870,00	28.915,81	1.890,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5 500	491	80.000,00	0,00	80.000,00	41.731,73	29.451,85	8.816,42	38.268,27	3.600,00	30.401,85	8.816,42	39.218,27	-950,00	29.451,85	5.216,42	34.668,27	4.550,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 510	492	5.000,00	0,00	5.000,00	2.596,24	2.403,76	0,00	2.403,76	1.388,74	857,62	157,40	1.015,02	1.388,74	857,62	157,40	1.015,02	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 510	493	50.000,00	5.000,00	55.000,00	710,00	54.290,00	0,00	54.290,00	25.156,62	25.533,38	3.600,00	29.133,38	25.156,62	25.533,38	3.600,00	29.133,38	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 510	494	5.000,00	5.000,00	10.000,00	385,27	9.614,73	0,00	9.614,73	0,00	9.614,73	0,00	9.614,73	0,00	6.834,73	2.780,00	9.614,73	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 500	495	5.000,00	0,00	5.000,00	3.462,00	1.538,00	0,00	1.538,00	0,00	1.538,00	0,00	1.538,00	0,00	1.538,00	0,00	1.538,00	0,00
Total por Unidade Executora				3.162.616,32	632.720,00	3.795.336,32	1.023.951,50	2.533.317,84	238.066,98	2.771.384,82	425.880,61	2.108.395,12	341.433,97	2.449.829,09	321.555,73	2.037.804,37	307.699,84	2.345.504,21	104.324,88
Total por Unidade Orçamentária				3.162.616,32	632.720,00	3.795.336,32	1.023.951,50	2.533.317,84	238.066,98	2.771.384,82	425.880,61	2.108.395,12	341.433,97	2.449.829,09	321.555,73	2.037.804,37	307.699,84	2.345.504,21	104.324,88
02.14	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA																		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA																		
08.241.0019.1018	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA																		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	496	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0019.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	497	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	498	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 110	499	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	500	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	501	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	502	5.000,00	25.000,00	30.000,00	29.167,60	832,40	0,00	832,40	0,00	832,40	0,00	832,40	0,00	832,40	0,00	832,40	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	503	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	504	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 39 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 26/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
	Total por Unidade Executora			50.000,00	25.000,00	75.000,00	74.167,60	832,40	0,00	832,40	0,00	832,40	0,00	832,40	0,00	832,40	0,00	832,40	0,00
	Total por Unidade Orçamentária			50.000,00	25.000,00	75.000,00	74.167,60	832,40	0,00	832,40	0,00	832,40	0,00	832,40	0,00	832,40	0,00	832,40	0,00
02.15	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA																		
02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA																		
08.243.0020.2046	MANUTENÇÃO DO FMDCA																		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	505	108.000,00	36.000,00	144.000,00	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00	48.000,00	84.000,00	12.000,00	96.000,00	48.000,00	84.000,00	12.000,00	96.000,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	506	10.000,00	0,00	10.000,00	1.954,28	6.845,72	1.200,00	8.045,72	1.200,00	6.845,72	750,00	7.595,72	450,00	5.645,72	1.200,00	6.845,72	750,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1 110	507	12.000,00	0,00	12.000,00	6.864,00	5.136,00	0,00	5.136,00	0,00	5.136,00	0,00	5.136,00	0,00	5.136,00	0,00	5.136,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	508	40.000,00	31.000,00	71.000,00	1.204,00	68.996,00	800,00	69.796,00	9.293,00	51.172,00	12.962,00	64.134,00	5.662,00	51.172,00	9.331,00	60.503,00	3.631,00
4.4.50.42	AUXÍLIOS	8 110	509	29.798,33	0,00	29.798,33	0,00	29.798,33	0,00	29.798,33	0,00	29.798,33	0,00	29.798,33	0,00	29.798,33	0,00	29.798,33	0,00
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8 110	510	65.068,33	0,00	65.068,33	0,00	65.068,33	0,00	65.068,33	0,00	65.068,33	0,00	65.068,33	0,00	65.068,33	0,00	65.068,33	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	511	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.2047	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR																		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	512	45.000,00	0,00	45.000,00	17.653,64	24.580,51	2.765,85	27.346,36	2.765,85	24.580,51	2.765,85	27.346,36	0,00	21.904,66	2.675,85	24.580,51	2.765,85
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 110	513	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	514	10.000,00	0,00	10.000,00	3.206,93	5.972,84	820,23	6.793,07	41,00	5.732,37	1.060,70	6.793,07	0,00	5.403,60	1.348,47	6.752,07	41,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	515	200.000,00	0,00	200.000,00	76.916,45	109.560,86	13.522,69	123.083,55	0,00	109.560,86	13.522,69	123.083,55	0,00	109.560,86	13.522,69	123.083,55	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	516	10.000,00	0,00	10.000,00	4.757,87	4.697,53	544,60	5.242,13	1.122,59	2.860,74	1.258,80	4.119,54	1.122,59	2.360,74	1.758,80	4.119,54	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 110	517	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	518	35.000,00	1.000,00	36.000,00	568,34	35.431,66	0,00	35.431,66	14.483,33	18.548,33	2.400,00	20.948,33	14.483,33	18.548,33	2.400,00	20.948,33	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	519	5.000,00	0,00	5.000,00	2.750,00	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00
	Total por Unidade Executora			584.866,66	68.000,00	652.866,66	130.875,51	502.337,78	19.653,37	521.991,15	76.905,77	405.553,19	46.720,04	452.273,23	69.717,92	400.848,57	44.236,81	445.085,38	7.187,85
	Total por Unidade Orçamentária			584.866,66	68.000,00	652.866,66	130.875,51	502.337,78	19.653,37	521.991,15	76.905,77	405.553,19	46.720,04	452.273,23	69.717,92	400.848,57	44.236,81	445.085,38	7.187,85
02.16	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE																		
02.16.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE																		
18.541.0021.2048	MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL																		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	520	240.000,00	0,00	240.000,00	104.883,38	119.197,93	15.918,69	135.116,62	0,00	119.197,93	15.918,69	135.116,62	0,00	119.197,93	15.918,69	135.116,62	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 40 de 81



GCASP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 27/28

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	521	60.000,00	0,00	60.000,00	28.292,88	27.502,10	4.205,02	31.707,12	4.205,02	27.502,10	4.205,02	31.707,12	0,00	23.207,38	4.294,72	27.502,10	4.205,02
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1 110	522	15.000,00	0,00	15.000,00	11.583,91	2.430,98	985,11	3.416,09	0,00	2.430,98	985,11	3.416,09	0,00	2.430,98	985,11	3.416,09	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 110	523	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1 110	524	100.000,00	-50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1 110	525	5.000,00	0,00	5.000,00	4.930,00	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	526	45.000,00	0,00	45.000,00	1.168,23	35.119,35	8.712,42	43.831,77	10.178,47	30.599,36	3.053,94	33.653,30	10.178,47	22.245,11	11.408,19	33.653,30	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	527	10.000,00	0,00	10.000,00	6.850,30	3.149,70	0,00	3.149,70	629,94	3.149,70	0,00	3.149,70	0,00	2.519,76	0,00	2.519,76	629,94
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	528	180.000,00	0,00	180.000,00	149.320,70	28.847,16	1.832,14	30.679,30	1.433,50	28.847,16	472,14	29.319,30	1.360,00	25.369,96	3.875,84	29.245,80	73,50
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 110	529	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 110	530	25.000,00	0,00	25.000,00	4.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	6.733,33	12.466,67	1.800,00	14.266,67	6.733,33	12.466,67	1.800,00	14.266,67	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	531	10.000,00	19.000,00	29.000,00	348,61	28.651,39	0,00	28.651,39	919,00	24.949,26	2.783,13	27.732,39	919,00	23.735,27	3.997,12	27.732,39	0,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	1 110	532	200.000,00	-150.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0021.2049	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL																		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	533	50.000,00	69.000,00	119.000,00	6.634,58	89.500,32	22.865,10	112.365,42	15.602,60	80.284,07	31.726,75	112.010,82	354,60	80.085,07	16.677,75	96.762,82	15.248,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1 110	534	10.000,00	0,00	10.000,00	9.808,20	191,80	0,00	191,80	0,00	191,80	0,00	191,80	0,00	191,80	0,00	191,80	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	535	220.000,00	57.000,00	277.000,00	7.271,30	232.758,40	36.970,30	269.728,70	9.165,50	232.578,40	34.490,30	267.068,70	2.660,00	218.942,50	41.620,70	260.563,20	6.505,50
18.541.0021.2050	CONSÓRCIO PÚBLICO CICESP																		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	1 110	536	20.000,00	0,00	20.000,00	2.506,59	15.773,56	1.719,85	17.493,41	6.633,68	9.201,29	1.658,44	10.859,73	6.633,68	9.201,29	1.658,44	10.859,73	0,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	1 110	537	15.000,00	4.000,00	19.000,00	227,84	14.963,86	3.808,30	18.772,16	7.469,16	9.435,71	1.867,29	11.303,00	7.469,16	9.435,71	1.867,29	11.303,00	0,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	1 110	538	5.000,00	0,00	5.000,00	3.525,72	1.474,28	0,00	1.474,28	491,48	859,95	122,85	982,80	491,48	859,95	122,85	982,80	0,00
18.541.0021.2052	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO																		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	553	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1 110	554	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	555	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade Executora				1.220.000,00	-1.000,00	1.219.000,00	501.352,24	620.630,83	97.016,93	717.647,76	63.461,68	581.764,38	99.083,66	680.848,04	36.799,72	549.959,38	104.226,70	654.186,08	26.661,96
Total por Unidade Orçamentária				1.220.000,00	-1.000,00	1.219.000,00	501.352,24	620.630,83	97.016,93	717.647,76	63.461,68	581.764,38	99.083,66	680.848,04	36.799,72	549.959,38	104.226,70	654.186,08	26.661,96

02.17 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016



Exercício: 2023

Página: 28/28

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA DESPESA COMPLETO DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Despesa	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO				EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO			Diferença Liquidado/Pago
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar	Anterior	No Mês	Total	
02.17.01	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS																		
06.182.0003.2051	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS																		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110	539	15.000,00	0,00	15.000,00	9.608,78	4.667,68	723,54	5.391,22	0,00	4.667,68	723,54	5.391,22	0,00	4.443,95	947,27	5.391,22	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	540	30.000,00	0,00	30.000,00	24.572,00	5.428,00	0,00	5.428,00	1.650,00	3.283,00	495,00	3.778,00	1.650,00	3.283,00	495,00	3.778,00	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 110	541	5.000,00	0,00	5.000,00	3.651,17	1.348,83	0,00	1.348,83	758,45	494,15	96,23	590,38	758,45	494,15	96,23	590,38	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	542	10.000,00	0,00	10.000,00	9.311,00	689,00	0,00	689,00	0,00	689,00	0,00	689,00	0,00	689,00	0,00	689,00	0,00
Total por Unidade Executora				60.000,00	0,00	60.000,00	47.142,95	12.133,51	723,54	12.857,05	2.408,45	9.133,83	1.314,77	10.448,60	2.408,45	8.910,10	1.538,50	10.448,60	0,00
Total por Unidade Orçamentária				60.000,00	0,00	60.000,00	47.142,95	12.133,51	723,54	12.857,05	2.408,45	9.133,83	1.314,77	10.448,60	2.408,45	8.910,10	1.538,50	10.448,60	0,00
Total por Órgão				89.780.000,00	15.606.918,01	105.386.918,01	36.117.631,66	63.033.078,19	6.236.208,16	69.269.286,35	14.887.116,00	48.182.652,10	7.872.144,94	56.054.797,04	13.214.489,31	45.766.354,53	8.615.815,82	54.382.170,35	1.672.626,69
Total Orçamentário PREFEITURA				89.780.000,00	15.606.918,01	105.386.918,01	36.117.631,66	63.033.078,19	6.236.208,16	69.269.286,35	14.887.116,00	48.182.652,10	7.872.144,94	56.054.797,04	13.214.489,31	45.766.354,53	8.615.815,82	54.382.170,35	1.672.626,69
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				92.000.000,00	15.606.918,01	107.606.918,01	37.174.784,03	64.064.306,06	6.367.827,92	70.432.133,98	14.919.360,86	49.170.668,34	8.014.731,47	57.185.399,81	13.246.734,17	46.754.370,77	8.758.402,35	55.512.773,12	1.672.626,69
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO																8.002.075,01	1.368.535,37	9.370.610,38	
TOTAL DA DESPESA PAGA																54.756.445,78	10.126.937,72	64.883.383,50	
SALDO FINANCEIRO DO MÊS																			
Conta Movimento																		1.015.786,69	
Conta Aplicação																		14.663.547,93	
Conta Vinculada																		0,00	
TOTAL FINANCEIRO																		15.679.334,62	
TOTAL DO BALANCETE																		80.562.718,12	

BORBOREMA, 31 de Agosto de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

DOUGLAS FLORISVALDO RAIMUNDO DA SILVA
DIRETOR DA DIRETORIA DE FINANÇAS
CPF 335.835.078-94

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 42 de 81



MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 1/11

BALANCETE DA RECEITA DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Ficha	Receita/ Plano Contábil	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	RECEITA		ARRECADAÇÃO			COMPARATIVO	
				Orçada	Prevista	Anterior	No Mês	TOTAL	(Arrec. - Orc.)	(Arrec. - Prog.)
	1000.00.0.0.00.00	Receitas Correntes		102.980.000,00	68.667.064,00	55.363.916,84	7.426.500,82	62.790.417,66	-40.189.582,34	-5.876.646,34
	1100.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.250.000,00	7.501.500,00	7.076.859,40	1.082.293,52	8.159.152,92	-3.090.847,08	657.652,92
	1110.00.0.0.00.00	Impostos		9.900.000,00	6.601.320,00	6.215.908,18	969.130,87	7.185.039,05	-2.714.960,95	583.719,05
	1112.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		5.580.000,00	3.720.744,00	3.411.183,15	513.739,87	3.924.923,02	-1.655.076,98	204.179,02
1	1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1 110	3.300.000,00	2.200.440,00	1.986.969,81	204.832,98	2.191.802,79	-1.108.197,21	-8.637,21
2	1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1 110	10.000,00	6.668,00	4.491,73	1.189,65	5.681,38	-4.318,62	-986,62
3	1112.50.0.3.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1 110	750.000,00	500.100,00	352.206,28	44.428,55	396.634,83	-353.365,17	-103.465,17
4	1112.50.0.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1 110	300.000,00	200.040,00	224.836,54	23.838,11	248.674,65	-51.325,35	48.634,65
5	1112.53.0.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	1 110	1.200.000,00	800.160,00	842.659,68	239.450,13	1.082.109,81	-117.890,19	281.949,81
6	1112.53.0.2.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	1 110	10.000,00	6.668,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-6.668,00
7	1112.53.0.3.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	1 110	5.000,00	3.334,00	14,67	0,36	15,03	-4.984,97	-3.318,97
8	1112.53.0.4.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1 110	5.000,00	3.334,00	4,44	0,09	4,53	-4.995,47	-3.329,47
	1113.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.550.000,00	1.033.540,00	891.119,25	138.167,14	1.029.286,39	-520.713,61	-4.253,61
	1113.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.550.000,00	1.033.540,00	891.119,25	138.167,14	1.029.286,39	-520.713,61	-4.253,61
	1113.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.500.000,00	1.000.200,00	877.732,71	130.231,56	1.007.964,27	-492.035,73	7.764,27
9	1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO	1 110	1.500.000,00	1.000.200,00	877.732,71	130.231,56	1.007.964,27	-492.035,73	7.764,27
	1113.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		50.000,00	33.340,00	13.386,54	7.935,58	21.322,12	-28.677,88	-12.017,88
10	1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1 110	50.000,00	33.340,00	13.386,54	7.935,58	21.322,12	-28.677,88	-12.017,88
	1114.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		2.770.000,00	1.847.036,00	1.913.605,78	317.223,86	2.230.829,64	-539.170,36	383.793,64
	1114.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		2.700.000,00	1.800.360,00	1.881.221,81	312.744,44	2.193.966,25	-506.033,75	393.606,25
11	1114.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	1 110	2.400.000,00	1.600.320,00	1.632.744,48	277.388,84	1.910.133,32	-489.866,68	309.813,32
12	1114.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	1 110	300.000,00	200.040,00	248.477,33	35.355,60	283.832,93	-16.167,07	83.792,93
13	1114.51.1.2.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	1 110	10.000,00	6.668,00	1.212,07	203,81	1.415,88	-8.584,12	-5.252,12
14	1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1 110	40.000,00	26.672,00	19.481,36	1.993,44	21.474,80	-18.525,20	-5.197,20
15	1114.51.1.4.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1 110	20.000,00	13.336,00	11.690,54	2.282,17	13.972,71	-6.027,29	636,71
	1120.00.0.0.00.00	Taxas		1.350.000,00	900.180,00	860.951,22	113.162,65	974.113,87	-375.886,13	73.933,87
	1121.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		350.000,00	233.380,00	244.143,41	36.077,92	280.221,33	-69.778,67	46.841,33
	1121.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		350.000,00	233.380,00	244.143,41	36.077,92	280.221,33	-69.778,67	46.841,33
	1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		270.000,00	180.036,00	187.220,47	27.078,32	214.298,79	-55.701,21	34.262,79
16	1121.01.0.1.01.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1 110	20.000,00	13.336,00	18.440,17	1.527,42	19.967,59	-32,41	6.631,59
17	1121.01.0.1.02.00	TAXAS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	1 110	30.000,00	20.004,00	21.277,29	3.372,48	24.649,77	-5.350,23	4.645,77
18	1121.01.0.1.03.00	TAXAS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ES	1 110	120.000,00	80.016,00	93.534,03	15.091,69	108.625,72	-11.374,28	28.609,72
19	1121.01.0.1.04.00	TAXAS DE LICENÇA DE OBRAS	1 110	80.000,00	53.344,00	36.596,82	5.415,73	42.012,55	-37.987,45	-11.331,45
20	1121.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1 110	20.000,00	13.336,00	17.372,16	1.671,00	19.043,16	-956,84	5.707,16
21	1121.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	1 110	10.000,00	6.668,00	749,25	129,85	879,10	-9.120,90	-5.788,90
22	1121.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - DÍVIDA	1 110	50.000,00	33.340,00	39.985,32	4.996,47	44.981,79	-5.018,21	11.641,79
23	1121.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - DÍVIDA	1 110	20.000,00	13.336,00	16.188,37	3.873,28	20.061,65	61,65	6.725,65
	1122.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.000.000,00	666.800,00	616.807,81	77.084,73	693.892,54	-306.107,46	27.092,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 43 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 2/11

BALANCETE DA RECEITA DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Ficha	Receita/ Plano Contábil	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	RECEITA		ARRECADAÇÃO			COMPARATIVO	
				Orçada	Prevista	Anterior	No Mês	TOTAL	(Arrec. - Orc.)	(Arrec. - Prog.)
	1122.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		1.000.000,00	666.800,00	616.807,81	77.084,73	693.892,54	-306.107,46	27.092,54
	1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		800.000,00	533.440,00	486.545,62	59.119,07	545.664,69	-254.335,31	12.224,69
24	1122.01.0.1.01.00	TAXAS DE EXPEDIENTE	1 110	500.000,00	333.400,00	315.810,13	40.965,77	356.775,90	-143.224,10	23.375,90
25	1122.01.0.1.02.00	TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS	1 110	300.000,00	200.040,00	170.735,49	18.153,30	188.888,79	-111.111,21	-11.151,21
26	1122.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1 110	10.000,00	6.668,00	813,72	213,11	1.026,83	-8.973,17	-5.641,17
27	1122.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1 110	140.000,00	93.352,00	86.948,10	11.799,39	98.747,49	-41.252,51	5.395,49
28	1122.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUI	1 110	50.000,00	33.340,00	42.500,37	5.953,16	48.453,53	-1.546,47	15.113,53
	1200.00.0.0.00.00	Contribuições		1.450.000,00	966.860,00	735.962,60	88.176,00	824.138,60	-625.861,40	-142.721,40
	1240.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.450.000,00	966.860,00	735.962,60	88.176,00	824.138,60	-625.861,40	-142.721,40
29	1241.50.0.1.00.00	CIP - PRINCIPAL	1 110	1.400.000,00	933.520,00	709.557,04	83.924,72	793.481,76	-606.518,24	-140.038,24
30	1241.50.0.2.00.00	CIP - MULTAS E JUROS	1 110	5.000,00	3.334,00	123,28	47,73	171,01	-4.828,99	-3.162,99
31	1241.50.0.3.00.00	CIP - DÍVIDA ATIVA	1 110	35.000,00	23.338,00	17.375,05	2.690,96	20.066,01	-14.933,99	-3.271,99
32	1241.50.0.4.00.00	CIP - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1 110	10.000,00	6.668,00	8.907,23	1.512,59	10.419,82	419,82	3.751,82
	1300.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial		1.420.000,00	946.856,00	1.147.288,33	151.959,34	1.299.247,67	-120.752,33	352.391,67
	1310.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		140.000,00	93.352,00	58.094,51	4.882,83	62.977,34	-77.022,66	-30.374,66
33	1311.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1 110	100.000,00	66.680,00	53.327,49	4.204,27	57.531,76	-42.468,24	-9.148,24
34	1311.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	1 110	5.000,00	3.334,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-3.334,00
35	1311.01.1.3.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1 110	3.000,00	2.000,40	123,55	14,23	137,78	-2.862,22	-1.862,62
36	1311.01.1.4.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1 110	2.000,00	1.333,60	37,87	4,33	42,20	-1.957,80	-1.291,40
	1311.02.0.1.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE		15.000,00	10.002,00	4.566,00	660,00	5.226,00	-9.774,00	-4.776,00
37	1311.02.0.1.01.00	RECEITAS DE PERMISSÃO DE USO - TORRE DE TV	1 110	15.000,00	10.002,00	4.566,00	660,00	5.226,00	-9.774,00	-4.776,00
38	1311.02.0.2.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE	1 110	5.000,00	3.334,00	39,60	0,00	39,60	-4.960,40	-3.294,40
39	1311.02.0.3.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE	1 110	5.000,00	3.334,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-3.334,00
40	1311.02.0.4.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE	1 110	3.000,00	2.000,40	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-2.000,40
41	1311.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1 110	2.000,00	1.333,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.333,60
	1320.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários		1.270.000,00	846.836,00	1.088.755,78	147.076,51	1.235.832,29	-34.167,71	388.996,29
	1321.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias		1.230.000,00	820.164,00	1.074.281,05	145.004,28	1.219.285,33	-10.714,67	399.121,33
	1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.230.000,00	820.164,00	1.074.281,05	145.004,28	1.219.285,33	-10.714,67	399.121,33
	1321.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DA ASSISTÊNCIA		51.000,00	34.006,80	8.310,43	623,18	8.933,61	-42.066,39	-25.073,19
42	1321.01.0.1.01.01	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FMAS	1 511	5.000,00	3.334,00	2.268,41	229,69	2.498,10	-2.501,90	-835,90
43	1321.01.0.1.01.02	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FNAS	5 511	5.000,00	3.334,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-3.334,00
44	1321.01.0.1.01.03	APLICAÇÃO FINANCEIRA - MDSCF - IGD-SUAS	5 500	5.000,00	3.334,00	3.898,81	0,00	3.898,81	-1.101,19	564,81
45	1321.01.0.1.01.04	APLICAÇÃO FINANCEIRA - BLOCO PSB - FNAS	5 500	5.000,00	3.334,00	1.086,85	156,11	1.242,96	-3.757,04	-2.091,04
46	1321.01.0.1.01.05	APLICAÇÃO FINANCEIRA - MADS - IGDBF	5 500	5.000,00	3.334,00	180,94	76,66	257,60	-4.742,40	-3.076,40
47	1321.01.0.1.01.06	APLICAÇÃO FINANCEIRA - SDS - PROTEÇÃO BÁSICA	2 500	5.000,00	3.334,00	196,05	45,87	241,92	-4.758,08	-3.092,08
48	1321.01.0.1.01.07	APLICAÇÃO FINANCEIRA - SDS - BENEFÍCIO EVENTUAL	2 500	5.000,00	3.334,00	114,14	45,86	160,00	-4.840,00	-3.174,00
49	1321.01.0.1.01.08	APLICAÇÃO FINANCEIRA - SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	5 500	10.000,00	6.668,00	13,29	0,00	13,29	-9.986,71	-6.654,71
50	1321.01.0.1.01.09	APLICAÇÃO FINANCEIRA - SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	5 500	2.000,00	1.333,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.333,60
51	1321.01.0.1.01.10	APLICAÇÃO FINANCEIRA - SDS PRC 2021/000976	2 500	2.000,00	1.333,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.333,60
52	1321.01.0.1.01.11	APLICAÇÃO FINANCEIRA - IGD - PAB	5 500	2.000,00	1.333,60	208,12	0,00	208,12	-1.791,88	-1.125,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 44 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Página: 3/11

Ficha	Receita/ Plano Contábil	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	RECEITA		ARRECADAÇÃO			COMPARATIVO	
				Orçada	Prevista	Anterior	No Mês	TOTAL	(Arrec. - Orc.)	(Arrec. - Prog.)
242	1321.01.0.1.01.13	APLICAÇÃO FINANCEIRA - PROCAD-SUAS	5 500	0,00	0,00	343,82	68,99	412,81	412,81	412,81
	1321.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DA EDUCAÇÃO								
53	1321.01.0.1.02.01	APLICAÇÃO FINANCEIRA - MDE	1 221	91.000,00	60.678,80	76.948,95	9.330,80	86.279,75	-4.720,25	25.600,95
54	1321.01.0.1.02.02	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDEB	2 263	10.000,00	6.668,00	9.758,18	1.417,02	11.175,20	1.175,20	4.507,20
55	1321.01.0.1.02.03	APLICAÇÃO FINANCEIRA - QSE - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	5 220	25.000,00	16.670,00	26.932,69	2.412,15	29.344,84	4.344,84	12.674,84
56	1321.01.0.1.02.04	APLICAÇÃO FINANCEIRA - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	5 220	12.000,00	8.001,60	14.413,78	2.545,77	16.959,55	4.959,55	8.957,95
57	1321.01.0.1.02.05	APLICAÇÃO FINANCEIRA - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	5 220	5.000,00	3.334,00	751,00	84,57	835,57	-4.164,43	-2.498,43
57	1321.01.0.1.02.05	APLICAÇÃO FINANCEIRA - TRANSPORTE DE ALUNOS	2 220	5.000,00	3.334,00	1.497,48	78,90	1.576,38	-3.423,62	-1.757,62
58	1321.01.0.1.02.06	APLICAÇÃO FINANCEIRA - PAR - 201401301	5 213	10.000,00	6.668,00	8.202,52	1.297,51	9.500,03	-499,97	2.832,03
59	1321.01.0.1.02.07	APLICAÇÃO FINANCEIRA - PAC II - 6000/2013	5 213	10.000,00	6.668,00	9.224,21	1.468,76	10.692,97	692,97	4.024,97
60	1321.01.0.1.02.08	APLICAÇÃO FINANCEIRA - PAC II - 11553/2014	5 213	10.000,00	6.668,00	3.628,17	16,41	3.644,58	-6.355,42	-3.023,42
61	1321.01.0.1.02.09	APLICAÇÃO FINANCEIRA - APOIO A CRECHES	5 212	2.000,00	1.333,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.333,60
62	1321.01.0.1.02.10	APLICAÇÃO FINANCEIRA - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	5 220	2.000,00	1.333,60	40,13	9,71	49,84	-1.950,16	-1.283,76
227	1321.01.0.1.02.11	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDEB - EXERCÍCIO ANTERIOR	92 265	0,00	0,00	2.500,79	0,00	2.500,79	2.500,79	2.500,79
	1321.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DA SAÚDE		245.000,00	163.366,00	142.533,41	24.996,84	167.530,25	-77.469,75	4.164,25
63	1321.01.0.1.03.01	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FMS	1 311	5.000,00	3.334,00	2.235,19	438,06	2.673,25	-2.326,75	-660,75
64	1321.01.0.1.03.02	APLICAÇÃO FINANCEIRA - QUALIS MAIS	2 301	5.000,00	3.334,00	5.232,37	448,56	5.680,93	680,93	2.346,93
65	1321.01.0.1.03.03	APLICAÇÃO FINANCEIRA - SORRIA SÃO PAULO	2 301	5.000,00	3.334,00	295,90	325,13	621,03	-4.378,97	-2.712,97
66	1321.01.0.1.03.04	APLICAÇÃO FINANCEIRA - DOSE CERTA	2 304	5.000,00	3.334,00	401,75	95,25	497,00	-4.503,00	-2.837,00
67	1321.01.0.1.03.05	APLICAÇÃO FINANCEIRA - PAB FIXO ESTADUAL	2 301	5.000,00	3.334,00	3.536,82	744,89	4.281,71	-718,29	947,71
68	1321.01.0.1.03.06	APLICAÇÃO FINANCEIRA - GLICEMIA	2 304	5.000,00	3.334,00	38,47	16,63	55,10	-4.944,90	-3.278,90
69	1321.01.0.1.03.07	APLICAÇÃO FINANCEIRA - CUSTEIO - FNS	2 351	100.000,00	66.680,00	26.802,90	3.845,09	30.647,99	-69.352,01	-36.032,01
70	1321.01.0.1.03.08	APLICAÇÃO FINANCEIRA - INVESTIMENTO - FNS	5 361	10.000,00	6.668,00	24.459,36	5.488,20	29.947,56	19.947,56	23.279,56
71	1321.01.0.1.03.09	APLICAÇÃO FINANCEIRA - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLC	8 301	30.000,00	20.004,00	969,54	0,00	969,54	-29.030,46	-19.034,46
72	1321.01.0.1.03.10	APLICAÇÃO FINANCEIRA - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERA	8 301	50.000,00	33.340,00	42.587,01	6.781,06	49.368,07	-631,93	16.028,07
73	1321.01.0.1.03.11	APLICAÇÃO FINANCEIRA - CV SS-4325 EMENDA 010.20295	2 301	5.000,00	3.334,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-3.334,00
74	1321.01.0.1.03.12	APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMANDA 2021.078.31453	2 301	5.000,00	3.334,00	1,85	0,00	1,85	-4.998,15	-3.332,15
75	1321.01.0.1.03.13	APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMANDA 2021.084.32802	2 301	5.000,00	3.334,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-3.334,00
76	1321.01.0.1.03.14	APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMANDA 2022.082.36710	2 301	5.000,00	3.334,00	14,85	0,00	14,85	-4.985,15	-3.319,15
77	1321.01.0.1.03.15	APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMANDA 2022.253.44237	2 301	5.000,00	3.334,00	2.576,66	16,64	2.593,30	-2.406,70	-740,70
207	1321.01.0.1.03.16	APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMANDA 2022.235.45159	2 301	0,00	0,00	12.885,79	2.738,82	15.624,61	15.624,61	15.624,61
215	1321.01.0.1.03.17	APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMANDA 2022.009.37178	2 301	0,00	0,00	4.756,84	0,00	4.756,84	4.756,84	4.756,84
217	1321.01.0.1.03.18	APLICAÇÃO FINANCEIRA - AEDES AEGYPTI	2 303	0,00	0,00	702,20	71,88	774,08	774,08	774,08
218	1321.01.0.1.03.19	APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMANDA 34800.2022.021	2 301	0,00	0,00	3.221,71	169,79	3.391,50	3.391,50	3.391,50
219	1321.01.0.1.03.20	APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMANDA 38427.2022.024	2 301	0,00	0,00	2.288,80	1,92	2.290,72	2.290,72	2.290,72
220	1321.01.0.1.03.21	APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMANDA 34180.2022.026	2 301	0,00	0,00	3.005,04	226,74	3.231,78	3.231,78	3.231,78
221	1321.01.0.1.03.22	APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMANDA 34805.2022.030	2 301	0,00	0,00	463,62	0,00	463,62	463,62	463,62
222	1321.01.0.1.03.23	APLICAÇÃO FINANCEIRA - SARAMPO SS 151/2022	2 303	0,00	0,00	982,27	155,38	1.137,65	1.137,65	1.137,65
234	1321.01.0.1.03.24	APLICAÇÃO FINANCEIRA - INCREMENTO DA COBERTURA VACINAL	2 301	0,00	0,00	644,38	152,34	796,72	796,72	796,72
247	1321.01.0.1.03.25	APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMANDA 058466	2 301	0,00	0,00	2.268,89	1.820,86	4.089,75	4.089,75	4.089,75
249	1321.01.0.1.03.26	APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMANDA 059025	2 301	0,00	0,00	1.026,76	549,16	1.575,92	1.575,92	1.575,92
251	1321.01.0.1.03.27	APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMANDA 059295	2 301	0,00	0,00	1.134,44	910,44	2.044,88	2.044,88	2.044,88
216	1321.01.0.1.12.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - SEDS - RESOLUÇÃO 33	2 500	0,00	0,00	2.815,19	447,51	3.262,70	3.262,70	3.262,70
	1321.01.0.1.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS		843.000,00	562.112,40	843.673,07	109.605,95	953.279,02	110.279,02	391.166,62
78	1321.01.0.1.99.01	APLICAÇÃO FINANCEIRA - NÃO VINCULADOS	1 111	700.000,00	466.760,00	697.192,04	91.676,28	788.868,32	88.868,32	322.108,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 45 de 81



MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Página: 4/11

Ficha	Receita/ Plano Contábil	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	RECEITA		ARRECADAÇÃO			COMPARATIVO		
				Orçada	Prevista	Anterior	No Mês	TOTAL	(Arrec. - Orc.)	(Arrec. - Prog.)	
79	1321.01.0.1.99.02	APLICAÇÃO FINANCEIRA - CIDE	2 131	5.000,00	3.334,00	2.750,09	572,50	3.322,59	-1.677,41	-11,41	
80	1321.01.0.1.99.03	APLICAÇÃO FINANCEIRA - MULTAS DE TRÂNSITO	2 411	5.000,00	3.334,00	3.878,61	253,83	4.132,44	-867,56	798,44	
81	1321.01.0.1.99.04	APLICAÇÃO FINANCEIRA - PNAE	5 100	5.000,00	3.334,00	979,46	308,66	1.288,12	-3.711,88	-2.045,88	
82	1321.01.0.1.99.05	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FSSMB	1 110	5.000,00	3.334,00	517,19	82,35	599,54	-4.400,46	-2.734,46	
83	1321.01.0.1.99.06	APLICAÇÃO FINANCEIRA - SEE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2 100	5.000,00	3.334,00	2.460,55	266,19	2.726,74	-2.273,26	-607,26	
84	1321.01.0.1.99.07	APLICAÇÃO FINANCEIRA - ALIENAÇÃO DE BENS	1 120	20.000,00	13.336,00	14.719,76	773,34	15.493,10	-4.506,90	2.157,10	
85	1321.01.0.1.99.08	APLICAÇÃO FINANCEIRA - CONDEMA	1 110	5.000,00	3.334,00	9,06	0,00	9,06	-4.990,94	-3.324,94	
86	1321.01.0.1.99.09	APLICAÇÃO FINANCEIRA - CIP	1 110	5.000,00	3.334,00	4.965,57	185,69	5.151,26	151,26	1.817,26	
87	1321.01.0.1.99.10	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FEP	5 141	15.000,00	10.002,00	19.851,65	1.215,92	21.067,57	6.067,57	11.065,57	
88	1321.01.0.1.99.11	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FMDCA	1 110	20.000,00	13.336,00	12.687,87	1.743,15	14.431,02	-5.568,98	1.095,02	
89	1321.01.0.1.99.12	APLICAÇÃO FINANCEIRA - MDR - CR 893029/2019	5 100	5.000,00	3.334,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-3.334,00	
90	1321.01.0.1.99.13	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FEHIDRO CONTRATO 296/2019	2 100	2.000,00	1.333,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.333,60	
91	1321.01.0.1.99.14	APLICAÇÃO FINANCEIRA - SES - CV 00009/2020	2 100	2.000,00	1.333,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.333,60	
92	1321.01.0.1.99.15	APLICAÇÃO FINANCEIRA - CAMPO DE BOCHA E MALHA	8 110	10.000,00	6.668,00	4.801,40	764,52	5.565,92	-4.434,08	-1.102,08	
93	1321.01.0.1.99.16	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FEIRA DO AMENDOIM	1 110	2.000,00	1.333,60	1.346,51	69,60	1.416,11	-583,89	82,51	
94	1321.01.0.1.99.17	APLICAÇÃO FINANCEIRA - CÂMARA MUNICIPAL	1 110	10.000,00	6.668,00	8.731,54	2.592,01	11.323,55	1.323,55	4.655,55	
95	1321.01.0.1.99.18	APLICAÇÃO FINANCEIRA - ADO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	5 110	5.000,00	3.334,00	3.913,51	865,75	4.779,26	-220,74	1.445,26	
96	1321.01.0.1.99.19	APLICAÇÃO FINANCEIRA - SESP 208/2021 QUADRA SINTÉTICA	2 100	10.000,00	6.668,00	12.207,85	-334,73	11.873,12	1.873,12	5.205,12	
97	1321.01.0.1.99.20	APLICAÇÃO FINANCEIRA - SAA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E AI	2 100	2.000,00	1.333,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.333,60	
98	1321.01.0.1.99.21	APLICAÇÃO FINANCEIRA - CFE - CV 000205/2021	2 100	5.000,00	3.334,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-3.334,00	
211	1321.01.0.1.99.22	APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNASA CV 920660/2021	5 100	0,00	0,00	77,49	0,00	77,49	77,49	77,49	
212	1321.01.0.1.99.23	APLICAÇÃO FINANCEIRA - CV 917215/2021	5 100	0,00	0,00	231,35	400,17	631,52	631,52	631,52	
213	1321.01.0.1.99.24	APLICAÇÃO FINANCEIRA - CENTRO FORMAÇÃO ESPORTIVA CV 00021	2 100	0,00	0,00	2.206,27	-19,78	2.186,49	2.186,49	2.186,49	
214	1321.01.0.1.99.25	APLICAÇÃO FINANCEIRA - COZINHALIMENTO	2 100	0,00	0,00	294,71	0,00	294,71	294,71	294,71	
223	1321.01.0.1.99.26	APLICAÇÃO FINANCEIRA - GALERIAS CV 101992/2021	2 100	0,00	0,00	215,11	0,00	215,11	215,11	215,11	
224	1321.01.0.1.99.27	APLICAÇÃO FINANCEIRA - PONTE CV 100843/2021	2 100	0,00	0,00	3.786,08	-32,69	3.753,39	3.753,39	3.753,39	
225	1321.01.0.1.99.28	APLICAÇÃO FINANCEIRA - EMENDAS IMPOSITIVAS 2022	8 110	0,00	0,00	22.871,10	2.074,03	24.945,13	24.945,13	24.945,13	
226	1321.01.0.1.99.29	APLICAÇÃO FINANCEIRA - VIGILANCIA SÓCIO E ASSISTÊNCIA	2 500	0,00	0,00	1.903,13	329,69	2.232,82	2.232,82	2.232,82	
228	1321.01.0.1.99.30	APLICAÇÃO FINANCEIRA - ESCOLA DE MODA	2 100	0,00	0,00	186,83	19,84	186,67	186,67	186,67	
236	1321.01.0.1.99.31	APLICAÇÃO FINANCEIRA - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032022-217	5 100	0,00	0,00	20.390,20	400,17	20.790,37	20.790,37	20.790,37	
238	1321.01.0.1.99.32	APLICAÇÃO FINANCEIRA - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032022-018	5 100	0,00	0,00	0,00	119,28	119,28	119,28	119,28	
257	1321.01.0.1.99.34	APLICAÇÃO FINANCEIRA - PEM - SH-PRC-2022-76-DM	2 100	0,00	0,00	518,14	2.081,14	2.599,28	2.599,28	2.599,28	
259	1321.01.0.1.99.35	APLICAÇÃO FINANCEIRA - PROG. NOSSA RUA - CV 102895/2022	2 100	0,00	0,00	0,00	2.250,64	2.250,64	2.250,64	2.250,64	
262	1321.01.0.1.99.36	APLICAÇÃO FINANCEIRA - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	5 100	0,00	0,00	0,00	327,75	327,75	327,75	327,75	
266	1321.01.0.1.99.38	APLICAÇÃO FINANCEIRA - CV Nº 102897/2022	2 100	0,00	0,00	0,00	620,65	620,65	620,65	620,65	
1329.00.0.0.00.00				Outros Valores Mobiliários	40.000,00	26.672,00	14.474,73	2.072,23	16.546,96	-23.453,04	-10.125,04
1329.99.0.1.00.00				OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	30.000,00	20.004,00	14.469,95	2.072,23	16.542,18	-13.457,82	-3.461,82
99	1329.99.0.1.01.00	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1 110	30.000,00	20.004,00	14.469,95	2.072,23	16.542,18	-13.457,82	-3.461,82	
100	1329.99.0.2.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS	1 110	4.000,00	2.667,20	4,14	0,00	4,14	-3.995,86	-2.663,06	
101	1329.99.0.3.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - DÍVIDA ATIVA	1 110	2.000,00	1.333,60	0,39	0,00	0,39	-1.999,61	-1.333,21	
102	1329.99.0.4.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1 110	2.000,00	1.333,60	0,16	0,00	0,16	-1.999,84	-1.333,44	
103	1329.99.0.8.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONI	1 110	2.000,00	1.333,60	0,09	0,00	0,09	-1.999,91	-1.333,51	
1330.00.0.0.00.00				Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização o	10.000,00	6.668,00	438,04	0,00	438,04	-9.561,96	-6.229,96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 46 de 81



MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Página: 5/11

Ficha	Receita/ Plano Contábil	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	RECEITA		ARRECADAÇÃO			COMPARATIVO	
				Orçada	Prevista	Anterior	No Mês	TOTAL	(Arrec. - Orc.)	(Arrec. - Prog.)
	1339.00.0.0.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos		10.000,00	6.668,00	438,04	0,00	438,04	-9.561,96	-6.229,96
	1339.99.0.0.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos		10.000,00	6.668,00	438,04	0,00	438,04	-9.561,96	-6.229,96
	1339.99.0.1.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		2.000,00	1.333,60	438,04	0,00	438,04	-1.561,96	-895,56
104	1339.99.0.1.01.00	CONCESSÃO DE SERVIÇO DE PÁTEO	1 110	2.000,00	1.333,60	438,04	0,00	438,04	-1.561,96	-895,56
105	1339.99.0.2.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	1 110	2.000,00	1.333,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.333,60
106	1339.99.0.3.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	1 110	4.000,00	2.667,20	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-2.667,20
107	1339.99.0.4.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULT	1 110	2.000,00	1.333,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.333,60
	1600.00.0.0.00.00	Receita de Serviços		6.530.000,00	4.354.204,00	3.835.761,39	534.965,33	4.370.726,72	-2.159.273,28	16.522,72
	1610.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.240.000,00	4.160.832,00	3.708.037,01	519.847,44	4.227.884,45	-2.012.115,55	67.052,45
	1611.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		5.190.000,00	3.460.692,00	3.004.651,30	429.995,65	3.434.646,95	-1.755.353,05	-26.045,05
108	1611.01.0.1.01.00	FORNECIMENTO DE ÁGUA	1 110	3.400.000,00	2.267.120,00	2.033.695,49	287.276,02	2.320.971,51	-1.079.028,49	53.851,51
109	1611.01.0.1.02.00	COLETA, TRATAMENTO E DESTINO DE ESGOTO	1 110	1.700.000,00	1.133.560,00	946.404,99	134.149,31	1.080.554,30	-619.445,70	-53.005,70
110	1611.01.0.1.03.00	RELIGAMENTO DE ÁGUA	1 110	50.000,00	33.340,00	24.550,82	3.460,32	28.011,14	-21.988,86	-5.328,86
111	1611.01.0.1.04.00	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO	1 110	40.000,00	26.672,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	-26.672,00
269	1611.01.0.1.05.00	CORRIDA E CAMINHADA DE RUA	1 110	0,00	0,00	0,00	5.110,00	5.110,00	5.110,00	5.110,00
112	1611.01.0.2.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	1 110	100.000,00	66.680,00	50,09	0,91	51,00	-99.949,00	-66.629,00
113	1611.01.0.3.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	1 110	800.000,00	533.440,00	559.917,78	69.359,92	629.277,70	-170.722,30	95.837,70
114	1611.01.0.4.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA -	1 110	150.000,00	100.020,00	143.417,84	20.490,96	163.908,80	13.908,80	63.888,80
	1620.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		30.000,00	20.004,00	7.747,58	1.129,24	8.876,82	-21.123,18	-11.127,18
	1621.02.0.1.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE		20.000,00	13.336,00	7.747,58	1.129,24	8.876,82	-11.123,18	-4.459,18
115	1621.02.0.1.01.00	TERMINAL RODOVIÁRIO	1 110	20.000,00	13.336,00	7.747,58	1.129,24	8.876,82	-11.123,18	-4.459,18
116	1621.02.0.2.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - MULTAS E JUROS	1 110	3.000,00	2.000,40	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-2.000,40
117	1621.02.0.3.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DÍVIDA ATIVA	1 110	5.000,00	3.334,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-3.334,00
118	1621.02.0.4.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1 110	2.000,00	1.333,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.333,60
	1690.00.0.0.00.00	Outros Serviços		260.000,00	173.368,00	119.976,80	13.988,65	133.965,45	-126.034,55	-39.402,55
	1699.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS		250.000,00	166.700,00	119.028,41	12.648,26	131.676,67	-118.323,33	-35.023,33
119	1699.99.0.1.01.00	CEMITÉRIO - EMOLUMENTOS	1 110	100.000,00	66.680,00	28.269,19	5.023,62	33.292,81	-66.707,19	-33.387,19
120	1699.99.0.1.02.00	FEIRA DO AMENDOIM	1 110	100.000,00	66.680,00	90.759,22	7.624,64	98.383,86	-1.616,14	31.703,86
121	1699.99.0.1.03.00	CARNAVAL	1 110	50.000,00	33.340,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	-33.340,00
122	1699.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1 110	3.000,00	2.000,40	76,36	15,10	91,46	-2.908,54	-1.908,94
123	1699.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1 110	5.000,00	3.334,00	577,14	810,84	1.387,98	-3.612,02	-1.946,02
124	1699.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1 110	2.000,00	1.333,60	294,89	514,45	809,34	-1.190,66	-524,26
	1700.00.0.0.00.00	Transferências Correntes		81.580.000,00	54.397.544,00	41.944.156,98	5.557.913,92	47.502.070,90	-34.077.929,10	-6.895.473,10
	1710.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		39.250.000,00	26.171.900,00	18.580.558,24	2.432.834,57	21.013.392,81	-18.236.607,19	-5.158.507,19
125	1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE - FPM - COTA MENSAL	1 110	27.000.000,00	18.003.600,00	13.754.656,15	1.671.616,59	15.426.272,74	-11.573.727,26	-2.577.327,26
126	1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE - FPM - COTA EXTRAORDINÁRIA	1 110	2.000.000,00	1.333.600,00	1.004.619,09	0,00	1.004.619,09	-995.380,91	-328.980,91
127	1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE - ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1 110	700.000,00	466.760,00	17.721,91	73.678,01	91.399,92	-608.600,08	-375.360,08
128	1712.50.0.1.00.00	COTA-PARTE - CFH - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRIC	1 110	300.000,00	200.040,00	172.387,33	7.621,65	180.008,98	-119.991,02	-20.031,02
129	1712.51.0.1.00.00	COTA-PARTE - CFM - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINEI	1 110	200.000,00	133.360,00	66.199,65	10.153,87	76.353,52	-123.646,48	-57.006,48
130	1712.52.4.1.00.00	COTA-PARTE - FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	5 140	600.000,00	400.080,00	227.206,89	35.560,98	262.767,87	-337.232,13	-137.312,13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 47 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 6/11

BALANCETE DA RECEITA DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Ficha	Receita/ Plano Contábil	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	RECEITA		ARRECADAÇÃO			COMPARATIVO	
				Orçada	Prevista	Anterior	No Mês	TOTAL	(Arrec. - Orc.)	(Arrec. - Prog.)
131	1712.99.0.1.00.00	CESSÃO ONEROSA DO PETRÓLEO BÔNUS PRÉ-SAL	5 100	400.000,00	266.720,00	0,00	0,00	0,00	-400.000,00	-266.720,00
132	1714.50.0.1.00.00	QSE - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	5 220	800.000,00	533.440,00	498.944,84	66.236,43	565.181,27	-234.818,73	31.741,27
133	1714.51.0.1.00.00	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	5 220	5.000,00	3.334,00	920,00	0,00	920,00	-4.080,00	-2.414,00
	1714.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE		335.000,00	223.378,00	232.171,40	40.294,40	272.465,80	-62.534,20	49.087,80
134	1714.52.0.1.01.00	PNAE - CRECHE	5 100	80.000,00	53.344,00	45.936,00	7.946,00	53.882,00	-26.118,00	538,00
135	1714.52.0.1.02.00	PNAE - PRÉ-ESCOLA	5 100	50.000,00	33.340,00	32.677,80	5.672,40	38.350,20	-11.649,80	5.010,20
136	1714.52.0.1.03.00	PNAE - FUNDAMENTAL	5 100	150.000,00	100.020,00	130.732,80	22.695,20	153.428,00	3.428,00	53.408,00
137	1714.52.0.1.04.00	PNAE - MÉDIO	5 100	40.000,00	26.672,00	17.560,40	3.070,00	20.630,40	-19.369,60	-6.041,60
138	1714.52.0.1.05.00	PNAE - EJA	5 100	10.000,00	6.668,00	2.749,20	475,60	3.224,80	-6.775,20	-3.443,20
139	1714.52.0.1.06.00	PNAE - AEE	5 100	5.000,00	3.334,00	2.515,20	435,20	2.950,40	-2.049,60	-383,60
	1714.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE		60.000,00	40.008,00	16.514,34	6.471,92	22.986,26	-37.013,74	-17.021,74
140	1714.53.0.1.01.00	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	5 220	60.000,00	40.008,00	16.514,34	6.471,92	22.986,26	-37.013,74	-17.021,74
	1716.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS		430.000,00	286.724,00	108.497,22	13.695,23	122.192,45	-307.807,55	-164.531,55
141	1716.50.0.1.02.00	MDSCF - IGD - SUAS	5 500	30.000,00	20.004,00	18.513,44	4.212,50	22.725,94	-7.274,06	2.721,94
142	1716.50.0.1.03.00	BLOCO PSB - FNAS	5 500	100.000,00	66.680,00	70.883,96	9.482,73	80.366,69	-19.633,31	13.686,69
143	1716.50.0.1.04.00	IGD - PAB	5 500	100.000,00	66.680,00	7.099,82	0,00	7.099,82	-92.900,18	-59.580,18
144	1716.50.0.1.05.00	SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	5 500	200.000,00	133.360,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00	-133.360,00
241	1716.50.0.1.06.00	PROCAD-SUAS	5 500	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	1717.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO		6.320.000,00	4.214.176,00	2.432.702,71	337.236,53	2.769.939,24	-3.550.060,76	-1.444.236,76
145	1717.50.0.1.01.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	5 301	2.000.000,00	1.333.600,00	768.513,65	110.080,36	878.594,01	-1.121.405,99	-455.005,99
146	1717.50.0.1.02.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5 313	600.000,00	400.080,00	348.384,00	50.160,00	398.544,00	-201.456,00	-1.536,00
147	1717.50.0.1.03.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5 302	1.500.000,00	1.000.200,00	909.259,62	90.543,79	999.803,41	-500.196,59	-396,59
148	1717.50.0.1.04.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5 303	250.000,00	166.700,00	23.820,81	8.852,29	32.673,10	-217.326,90	-134.026,90
149	1717.50.0.1.05.00	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5 313	250.000,00	166.700,00	146.688,00	21.120,00	167.808,00	-82.192,00	1.108,00
150	1717.50.0.1.06.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	5 304	120.000,00	80.016,00	36.036,63	5.148,09	41.184,72	-78.815,28	-38.831,28
151	1717.50.0.1.07.00	INCREMENTO PAP	5 800	800.000,00	533.440,00	0,00	0,00	0,00	-800.000,00	-533.440,00
152	1717.50.0.1.08.00	INCREMENTO MAC	5 800	800.000,00	533.440,00	0,00	0,00	0,00	-800.000,00	-533.440,00
252	1717.50.0.1.09.00	INCREMENTO PAP	5 800	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
267	1717.50.0.1.10.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO ENFERMAGEM	5 301	0,00	0,00	0,00	51.332,00	51.332,00	51.332,00	51.332,00
	1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		100.000,00	66.680,00	48.016,71	170.268,96	218.285,67	118.285,67	151.605,67
153	1719.99.0.1.01.00	ADO LEI COMPLEMENTAR 176/2020	5 110	100.000,00	66.680,00	48.016,71	6.859,53	54.876,24	-45.123,76	-11.803,76
261	1719.99.0.1.02.00	LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	5 100	0,00	0,00	0,00	46.877,68	46.877,68	46.877,68	46.877,68
263	1719.99.0.1.03.00	LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	5 100	0,00	0,00	0,00	116.531,75	116.531,75	116.531,75	116.531,75
	1720.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		34.930.000,00	23.291.324,00	19.820.792,98	2.626.927,94	22.447.720,92	-12.482.279,08	-843.603,08
154	1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE - ICMS	1 110	30.000.000,00	20.004.000,00	14.781.245,72	2.297.380,29	17.078.626,01	-12.921.373,99	-2.925.373,99
155	1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE - IPVA	1 110	3.000.000,00	2.000.400,00	3.477.909,12	155.214,36	3.633.123,48	633.123,48	1.632.723,48
156	1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE - IPI	1 110	200.000,00	133.360,00	84.909,07	11.230,55	96.139,62	-103.860,38	-37.220,38
157	1721.53.0.1.00.00	COTA-PARTE - CIDE	2 130	30.000,00	20.004,00	124,28	0,00	124,28	-29.875,72	-19.879,72
158	1722.52.0.1.00.00	COTA-PARTE - ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	2 140	80.000,00	53.344,00	39.116,02	5.546,23	44.662,25	-35.337,75	-8.681,75
	1723.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		180.000,00	120.024,00	568.518,93	6.970,18	575.489,11	395.489,11	455.465,11
159	1723.50.0.1.01.00	QUALIS MAIS	2 301	50.000,00	33.340,00	12.504,78	0,00	12.504,78	-37.495,22	-20.835,22
160	1723.50.0.1.02.00	PAB FIXO ESTADUAL	2 301	70.000,00	46.676,00	48.834,00	0,00	48.834,00	-21.166,00	2.158,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 48 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE DA RECEITA DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Exercício: 2023

Página: 7/11

Ficha	Receita/ Plano Contábil	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	RECEITA		ARRECADAÇÃO			COMPARATIVO	
				Orçada	Prevista	Anterior	No Mês	TOTAL	(Arrec. - Orc.)	(Arrec. - Prog.)
161	1723.50.0.1.03.00	SORRIA SÃO PAULO	2 301	40.000,00	26.672,00	36.000,00	0,00	36.000,00	-4.000,00	9.328,00
162	1723.50.0.1.04.00	GLICEMIA	2 304	10.000,00	6.668,00	6.017,25	0,00	6.017,25	-3.982,75	-650,75
163	1723.50.0.1.05.00	DOSE CERTA	2 304	10.000,00	6.668,00	4.747,48	2.764,93	7.512,41	-2.487,59	844,41
208	1723.50.0.1.06.00	FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	2 302	0,00	0,00	44.137,42	4.205,25	48.342,67	48.342,67	48.342,67
233	1723.50.0.1.07.00	INCREMENTO DA COBERTURA VACINAL	2 301	0,00	0,00	16.278,00	0,00	16.278,00	16.278,00	16.278,00
246	1723.50.0.1.08.00	DEMANDA 058466	2 301	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
248	1723.50.0.1.09.00	DEMANDA 059025	2 301	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
250	1723.50.0.1.10.00	DEMANDA 059295	2 301	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	1724.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG		1.200.000,00	800.160,00	635.549,95	133.991,00	769.540,95	-430.459,05	-30.619,05
164	1724.51.0.1.01.00	TRANSPORTE DE ALUNOS	2 220	500.000,00	333.400,00	233.271,95	53.535,40	286.807,35	-213.192,65	-46.592,65
165	1724.51.0.1.02.00	SEE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2 100	700.000,00	466.760,00	402.278,00	80.455,60	482.733,60	-217.266,40	15.973,60
	1729.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		240.000,00	160.032,00	233.419,89	16.595,33	250.015,22	10.015,22	89.983,22
	1729.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		110.000,00	73.348,00	84.357,94	13.190,10	97.548,04	-12.451,96	24.200,04
166	1729.51.0.1.01.00	SDS - COFINANCIAMENTO PCD	2 500	20.000,00	13.336,00	8.038,80	2.679,60	10.718,40	-9.281,60	-2.617,60
167	1729.51.0.1.02.00	SDS - PROTEÇÃO BÁSICA	2 500	70.000,00	46.676,00	31.531,50	10.510,50	42.042,00	-27.958,00	-4.634,00
168	1729.51.0.1.03.00	SDS - BENEFÍCIO EVENTUAL	2 500	20.000,00	13.336,00	10.067,64	0,00	10.067,64	-9.932,36	-3.268,36
209	1729.51.0.1.04.00	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	2 500	0,00	0,00	34.720,00	0,00	34.720,00	34.720,00	34.720,00
	1729.53.0.0.00.00	Cota Parte do ICMS – Compensação art. 3º LC 194/2022		0,00	0,00	111.767,99	0,00	111.767,99	111.767,99	111.767,99
254	1729.53.0.1.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022 - PRINCIPAL	1 112	0,00	0,00	111.767,99	0,00	111.767,99	111.767,99	111.767,99
	1729.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		130.000,00	86.684,00	37.293,96	3.405,23	40.699,19	-89.300,81	-45.984,81
169	1729.99.0.1.01.00	MULTAS DE TRÂNSITO	2 400	80.000,00	53.344,00	37.293,96	3.405,23	40.699,19	-39.300,81	-12.644,81
170	1729.99.0.1.02.00	SAA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2 100	50.000,00	33.340,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	-33.340,00
	1740.00.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas		190.000,00	126.692,00	0,00	18.081,70	18.081,70	-171.918,30	-108.610,30
	1741.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		190.000,00	126.692,00	0,00	18.081,70	18.081,70	-171.918,30	-108.610,30
171	1741.99.0.1.01.00	DOAÇÃO - FMDCA	1 110	30.000,00	20.004,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-20.004,00
172	1741.99.0.1.02.00	DOAÇÃO - FSSMB	1 110	10.000,00	6.668,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-6.668,00
173	1741.99.0.1.03.00	DOAÇÃO - FEIRA DO AMENDOIM	1 110	50.000,00	33.340,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	-33.340,00
174	1741.99.0.1.04.00	DOAÇÃO - FUNDO DA PESSOA IDOSA	1 110	100.000,00	66.680,00	0,00	18.081,70	18.081,70	-81.918,30	-48.598,30
	1750.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		7.210.000,00	4.807.628,00	3.542.805,76	480.069,71	4.022.875,47	-3.187.124,53	-784.752,53
175	1751.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2 260	7.200.000,00	4.800.960,00	3.542.805,76	480.069,71	4.022.875,47	-3.177.124,53	-778.084,53
	1759.00.0.0.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		10.000,00	6.668,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-6.668,00
	1759.99.0.0.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		10.000,00	6.668,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-6.668,00
176	1759.99.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO FSSMB	1 110	10.000,00	6.668,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-6.668,00
	1900.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		750.000,00	500.100,00	623.888,14	11.192,71	635.080,85	-114.919,15	134.980,85
	1910.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		120.000,00	80.016,00	4.326,37	1.514,79	5.841,16	-114.158,84	-74.174,84
177	1911.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1 110	10.000,00	6.668,00	2.777,37	26,79	2.804,16	-7.195,84	-3.863,84
178	1911.01.0.2.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	1 110	4.000,00	2.667,20	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-2.667,20
179	1911.01.0.4.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MU	1 110	2.000,00	1.333,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.333,60
180	1911.01.0.5.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	1 110	2.000,00	1.333,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.333,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 49 de 81



MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 8/11

BALANCETE DA RECEITA DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Ficha	Receita/ Plano Contábil	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	RECEITA		ARRECADAÇÃO			COMPARATIVO	
				Orçada	Prevista	Anterior	No Mês	TOTAL	(Arrec. - Orc.)	(Arrec. - Prog.)
181	1911.01.0.8.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - AT	1 110	2.000,00	1.333,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.333,60
182	1911.09.0.1.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1 110	100.000,00	66.680,00	1.549,00	1.488,00	3.037,00	-96.963,00	-63.643,00
	1920.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		570.000,00	380.076,00	88.981,64	1.083,00	90.064,64	-479.935,36	-290.011,36
	1921.00.0.0.00.00	Indenizações		10.000,00	6.668,00	49.544,08	1.020,00	50.564,08	40.564,08	43.896,08
	1921.99.0.0.00.00	Outras Indenizações		10.000,00	6.668,00	49.544,08	1.020,00	50.564,08	40.564,08	43.896,08
183	1921.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1 110	10.000,00	6.668,00	3.040,00	0,00	3.040,00	-6.960,00	-3.628,00
229	1921.99.0.2.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS	1 110	0,00	0,00	41.474,08	0,00	41.474,08	41.474,08	41.474,08
232	1921.99.0.5.00.00	INDENIZAÇÃO POSSE DE ÁREA VERDE	1 110	0,00	0,00	5.030,00	1.020,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00
	1922.00.0.0.00.00	Restituições		560.000,00	373.408,00	39.437,56	63,00	39.500,56	-520.499,44	-333.907,44
	1922.99.0.0.00.00	Outras Restituições		560.000,00	373.408,00	39.437,56	63,00	39.500,56	-520.499,44	-333.907,44
	1922.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		550.000,00	366.740,00	39.318,76	63,00	39.381,76	-510.618,24	-327.358,24
184	1922.99.0.1.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1 110	50.000,00	33.340,00	13.885,23	63,00	13.948,23	-36.051,77	-19.391,77
185	1922.99.0.1.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DEPÓSITO JUDICIAL	1 110	500.000,00	333.400,00	25.433,53	0,00	25.433,53	-474.566,47	-307.966,47
186	1922.99.0.2.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	1 110	3.000,00	2.000,40	118,80	0,00	118,80	-2.881,20	-1.881,60
187	1922.99.0.3.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1 110	5.000,00	3.334,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-3.334,00
188	1922.99.0.4.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1 110	2.000,00	1.333,60	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-1.333,60
	1990.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes		60.000,00	40.008,00	530.580,13	8.594,92	539.175,05	479.175,05	499.167,05
	1999.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		60.000,00	40.008,00	530.580,13	8.594,92	539.175,05	479.175,05	499.167,05
	1999.99.0.0.00.00	Outras Receltas		60.000,00	40.008,00	530.580,13	8.594,92	539.175,05	479.175,05	499.167,05
	1999.99.2.0.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		60.000,00	40.008,00	530.580,13	8.594,92	539.175,05	479.175,05	499.167,05
189	1999.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1 110	40.000,00	26.672,00	21.738,02	3.832,09	25.570,11	-14.429,89	-1.101,89
190	1999.99.2.2.00.00	OUTRAS RECEITAS - MULTAS E JUROS	1 110	5.000,00	3.334,00	480,35	0,00	480,35	-4.519,65	-2.853,65
191	1999.99.2.3.00.00	OUTRAS RECEITAS - DÍVIDA ATIVA	1 110	10.000,00	6.668,00	4.582,29	2.195,25	6.777,54	-3.222,46	109,54
192	1999.99.2.4.00.00	OUTRAS RECEITAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1 110	5.000,00	3.334,00	3.779,47	2.567,58	6.347,05	1.347,05	3.013,05
253	1999.99.2.5.00.00	RECEITA PROV ADM FOLHA PAGTO - PROC Nº 094/2023	1 110	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	2000.00.0.0.00.00	Receitas de Capital		1.200.000,00	800.160,00	1.683.817,00	650.000,00	2.333.817,00	1.133.817,00	1.533.657,00
	2200.00.0.0.00.00	Alienação de Bens		1.000.000,00	666.800,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00	-666.800,00
	2210.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis		500.000,00	333.400,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-333.400,00
	2213.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		500.000,00	333.400,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-333.400,00
193	2213.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - PRINCIPAL	1 120	500.000,00	333.400,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-333.400,00
	2220.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis		500.000,00	333.400,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-333.400,00
	2221.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis		500.000,00	333.400,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-333.400,00
194	2221.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1 120	500.000,00	333.400,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-333.400,00
	2400.00.0.0.00.00	Transferências de Capital		200.000,00	133.360,00	1.683.817,00	650.000,00	2.333.817,00	2.133.817,00	2.200.457,00
	2410.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		200.000,00	133.360,00	883.817,00	200.000,00	1.083.817,00	883.817,00	950.457,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 50 de 81



MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 9/11

BALANCETE DA RECEITA DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Ficha	Receita/ Plano Contábil	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	RECEITA		ARRECADAÇÃO			COMPARATIVO	
				Orçada	Prevista	Anterior	No Mês	TOTAL	(Arrec. - Orc.)	(Arrec. - Prog.)
	2411.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO		100.000,00	66.680,00	283.817,00	0,00	283.817,00	183.817,00	217.137,00
195	2411.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO	5 360	100.000,00	66.680,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-66.680,00
245	2411.50.1.1.02.00	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE AES 1220-01	5 301	0,00	0,00	283.817,00	0,00	283.817,00	283.817,00	283.817,00
	2414.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		100.000,00	66.680,00	600.000,00	200.000,00	800.000,00	700.000,00	733.320,00
	2414.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		100.000,00	66.680,00	600.000,00	200.000,00	800.000,00	700.000,00	733.320,00
	2414.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		100.000,00	66.680,00	600.000,00	200.000,00	800.000,00	700.000,00	733.320,00
196	2414.99.0.1.01.00	SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	5 500	100.000,00	66.680,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-66.680,00
235	2414.99.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032022-217540	5 100	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
237	2414.99.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032022-018107	5 100	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
239	2414.99.0.1.04.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032022-021963	5 100	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
260	2414.99.0.1.05.00	CV Nº 917215/2021	5 100	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	2420.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	800.000,00	450.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
	2421.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e		0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	2421.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
206	2421.50.0.1.00.00	DEMANDA 2022.235.45159	2 301	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	2422.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		0,00	0,00	500.000,00	450.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00
	2422.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		0,00	0,00	500.000,00	450.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00
	2422.99.0.1.00.00	PEM - SH-PRC-2022-76-DM		0,00	0,00	500.000,00	450.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00
256	2422.99.0.1.01.00	PEM - SH-PRC-2022-76-DM	2 100	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
258	2422.99.0.1.02.00	PROGRAMA NOSSA RUA - CV 102895/2022	2 100	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
265	2422.99.0.1.03.00	CONVÊNIO Nº 102897/2022	2 100	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
270	2422.99.0.1.04.00	CONVÊNIO Nº 102896/2022	2 100	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	9000.00.0.0.00.00	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS		-12.180.000,00	-8.121.624,00	-6.445.641,77	-841.823,92	-7.287.465,69	4.892.534,31	834.158,31
	9100.00.0.0.00.00	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB		-12.180.000,00	-8.121.624,00	-6.445.641,77	-841.823,92	-7.287.465,69	4.892.534,31	834.158,31
197	9100.00.0.0.00.01	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - FPM	1 110	-5.400.000,00	-3.600.720,00	-2.750.931,12	-334.323,29	-3.085.254,41	2.314.745,59	515.465,59
198	9100.00.0.0.00.02	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ITR	1 110	-140.000,00	-93.352,00	-3.544,34	-14.735,59	-18.279,93	121.720,07	75.072,07
199	9100.00.0.0.00.03	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ICMS	1 110	-6.000.000,00	-4.000.800,00	-2.956.248,99	-459.476,04	-3.415.725,03	2.584.274,97	585.074,97
200	9100.00.0.0.00.04	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPVA	1 110	-600.000,00	-400.080,00	-695.581,87	-31.042,88	-726.624,75	-126.624,75	-326.544,75
201	9100.00.0.0.00.05	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPI	1 110	-40.000,00	-26.672,00	-16.981,86	-2.246,12	-19.227,98	20.772,02	7.444,02
255	9100.00.0.0.00.07	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - LC 194/2022	1 112	0,00	0,00	-22.353,59	0,00	-22.353,59	-22.353,59	-22.353,59
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				92.000.000,00	61.345.600,00	50.602.092,07	7.234.676,90	57.836.768,97	-34.163.231,03	-3.508.831,03
5206	218810401	QUALY JET SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	19 190			61.701,55	0,00	61.701,55	61.701,55	61.701,55
5301	218830102	INSS FUNCIONÁRIOS	19 190			26.294,59	3.907,78	30.202,37	30.202,37	30.202,37
5302	218830102	INSS VEREADORES	19 190			38.283,57	5.520,96	43.804,53	43.804,53	43.804,53
5304	218820104	IRRF	19 190			72.557,10	10.550,57	83.107,67	83.107,67	83.107,67
5307	218810499	CRÉDITO JUROS	19 190			8.731,54	2.592,01	11.323,55	11.323,55	11.323,55
5308	218810115	EMPRESTIMO CEF	19 190			77.516,78	11.872,84	89.389,62	89.389,62	89.389,62
5315	218810199	ASPMB - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	19 190			33.993,84	4.730,34	38.724,18	38.724,18	38.724,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 51 de 81



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 10/11

BALANCETE DA RECEITA DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Ficha	Receita/ Plano Contábil	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	RECEITA		ARRECADAÇÃO			COMPARATIVO	
				Orçada	Prevista	Anterior	No Mês	TOTAL	(Arrec. - Orc.)	(Arrec. - Prog.)
5316	218810199	ASPMB - CONTRIBUIÇÃO PRÊMIOS	19 190			5.371,80	1.205,24	6.577,04	6.577,04	6.577,04
5318	218810199	MONGERAL PREVIDÊNCIA & SEGUROS	19 190			916,01	205,28	1.121,29	1.121,29	1.121,29
5322	218810499	BANCO DO POVO - BÔNUS	19 190			1.037,70	0,00	1.037,70	1.037,70	1.037,70
5324	218810199	ACCREDITO GESTÃO DE BENEFÍCIOS SA	19 190			43.235,92	6.177,13	49.413,05	49.413,05	49.413,05
5328	218810199	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EMPRÉSTIMO APAMI	19 190			83.469,40	11.924,20	95.393,60	95.393,60	95.393,60
5329	218810199	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	19 190			422.865,86	59.650,87	482.516,73	482.516,73	482.516,73
5331	218810199	BANCO DO BRASIL S/A	19 190			88.179,43	13.943,85	102.123,28	102.123,28	102.123,28
5332	218810199	BANCO DO BRADESCO S/A	19 190			390.469,86	62.945,12	453.414,98	453.414,98	453.414,98
5333	218810199	BANCO DO BANESPA S/A	19 190			289.713,42	40.196,80	329.910,22	329.910,22	329.910,22
5340	218810199	UNIMED DE IBITINGA COOP. DE TRABALHO MÉDICO	19 190			501.953,95	81.676,72	583.630,67	583.630,67	583.630,67
5362	218810199	VERTICON ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGURO LTDA	19 190			368,20	52,60	420,80	420,80	420,80
5371	218810199	SEGURALPHA ADM DE SEGUROS	19 190			10.204,60	1.457,80	11.662,40	11.662,40	11.662,40
5372	218810199	SINSERB - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	19 190			569,48	0,00	569,48	569,48	569,48
5373	218810199	JJRS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	19 190			2.868,32	409,76	3.278,08	3.278,08	3.278,08
5377	218810199	TRIBUTOS MUNICIPAIS	19 190			80.431,97	12.536,96	92.968,93	92.968,93	92.968,93
5378	218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	19 190			51.956,84	7.411,37	59.368,21	59.368,21	59.368,21
5379	218810499	SUCUMBÊNCIAS JUDICIAIS	19 190			40.961,24	5.263,31	46.224,55	46.224,55	46.224,55
5380	218830102	INSS - VENCIMENTOS	19 190			1.587.318,54	232.639,80	1.819.958,34	1.819.958,34	1.819.958,34
5381	218830102	INSS	19 190			104.788,17	25.053,81	129.841,98	129.841,98	129.841,98
5382	218810499	BANCO DO POVO - BÔNUS	19 190			20,82	0,00	20,82	20,82	20,82
5501	451120200	DUODÉCIMO	1 110		1.480.000,00	1.295.000,00	185.000,00	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00
5806	113810601	UNIMED DE IBITINGA COOP. DE TRABALHO MÉDICO	1 110			13.077,92	3.436,99	16.514,91	16.514,91	16.514,91
5808	113810800	SALÁRIO FAMÍLIA	1 110			5.223,26	972,55	6.195,81	6.195,81	6.195,81
5809	113810900	SALÁRIO MATERNIDADE	1 110			44.754,93	22.332,27	67.087,20	67.087,20	67.087,20
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO						5.383.836,61	813.666,93	6.197.503,54		
TOTAL DA RECEITA						55.985.928,68	8.048.343,83	64.034.272,51		
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
Conta Aplicação								15.850.041,37		
Conta Movimento								678.404,24		
Caixa/Bancos/Autarquias								0,00		
TOTAL FINANCEIRO								16.528.445,61		
TOTAL DO BALANCETE								80.562.718,12		

BORBOREMA, 31 de Agosto de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

DOUGLAS FLORISVALDO RAIMUNDO DA SILVA
DIRETOR DA DIRETORIA DE FINANÇAS
CPF 335.835.078-94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 52 de 81



MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 11/11

BALANCETE DA RECEITA DO MÊS DE AGOSTO - GERAL

Ficha	Receita/ Plano Contábil	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	RECEITA		ARRECADAÇÃO			COMPARATIVO	
				Orçada	Prevista	Anterior	No Mês	TOTAL	(Arrec. - Orc.)	(Arrec. - Prog.)

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 53 de 81

Tributos arrecadados



GCASP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL 31/08/2023

Exercício: 2023

Página: 1/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	11.250.000,00	11.250.000,00	8.159.152,92
IMPOSTOS	9.820.000,00	9.820.000,00	7.257.128,72
1112.50.0.1.00.00 - IPTU - PRINCIPAL	3.300.000,00	3.300.000,00	2.191.802,79
1112.53.0.1.00.00 - ITBI - PRINCIPAL	1.200.000,00	1.200.000,00	1.082.109,81
1113.03.1.1.00.00 - IRRF - TRABALHO	1.500.000,00	1.500.000,00	1.007.964,27
1113.03.4.1.00.00 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	50.000,00	21.322,12
1114.51.1.1.01.00 - ISSQN - PRINCIPAL	2.400.000,00	2.400.000,00	1.910.133,32
1114.51.1.1.02.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	300.000,00	300.000,00	283.832,93
1121.01.0.1.01.00 - TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	19.967,59
1121.01.0.1.02.00 - TAXAS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	30.000,00	30.000,00	24.649,77
1121.01.0.1.03.00 - TAXAS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO	120.000,00	120.000,00	108.625,72
1121.01.0.1.04.00 - TAXAS DE LICENÇA DE OBRAS	80.000,00	80.000,00	42.012,55
1121.01.0.1.99.00 - OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	20.000,00	20.000,00	19.043,16
1122.01.0.1.01.00 - TAXAS DE EXPEDIENTE	500.000,00	500.000,00	356.775,90
1122.01.0.1.02.00 - TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS	300.000,00	300.000,00	188.888,79
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	985.000,00	985.000,00	561.853,94
1112.50.0.3.00.00 - IPTU - DÍVIDA ATIVA	750.000,00	750.000,00	396.634,83
1112.53.0.3.00.00 - ITBI - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	15,03
1114.51.1.3.00.00 - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	40.000,00	40.000,00	21.474,80
1121.01.0.3.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -	50.000,00	50.000,00	44.981,79
1122.01.0.3.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	140.000,00	140.000,00	98.747,49
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	445.000,00	445.000,00	340.170,26
1112.50.0.2.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	5.681,38
1112.50.0.4.00.00 - IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300.000,00	300.000,00	248.674,65
1112.53.0.2.00.00 - ITBI - MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	0,00
1112.53.0.4.00.00 - ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.000,00	4,53
1114.51.1.2.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	1.415,88
1114.51.1.4.00.00 - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00	20.000,00	13.972,71
1121.01.0.2.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -	10.000,00	10.000,00	879,10
1121.01.0.4.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -	20.000,00	20.000,00	20.061,65
1122.01.0.2.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	1.026,83
1122.01.0.4.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	50.000,00	50.000,00	48.453,53
TRANSFERÊNCIAS	62.930.000,00	62.930.000,00	37.330.305,14
FEDERAIS	29.700.000,00	29.700.000,00	16.522.291,75
1711.51.1.1.00.00 - COTA-PARTE - FPM - COTA MENSAL	27.000.000,00	27.000.000,00	15.426.272,74
1711.51.2.1.00.00 - COTA-PARTE - FPM - COTA EXTRAORDINÁRIA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.004.619,09
1711.52.0.1.00.00 - COTA-PARTE - ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	700.000,00	700.000,00	91.399,92
ESTADUAIS	33.230.000,00	33.230.000,00	20.808.013,39
1721.50.0.1.00.00 - COTA-PARTE - ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	17.078.626,01
1721.51.0.1.00.00 - COTA-PARTE - IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	3.633.123,48
1721.52.0.1.00.00 - COTA-PARTE - IPI	200.000,00	200.000,00	96.139,62
1721.53.0.1.00.00 - COTA-PARTE - CIDE	30.000,00	30.000,00	124,28
TOTAL DAS RECEITAS	74.180.000,00	74.180.000,00	45.489.458,06
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	12.180.000,00	12.180.000,00	7.265.112,10
FEDERAIS	5.540.000,00	5.540.000,00	3.103.534,34
9100.00.0.0.00.01 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - FPM	5.400.000,00	5.400.000,00	3.085.254,41
9100.00.0.0.00.02 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ITR	140.000,00	140.000,00	18.279,93
ESTADUAIS	6.640.000,00	6.640.000,00	4.161.577,76
9100.00.0.0.00.03 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.415.725,03
9100.00.0.0.00.04 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPVA	600.000,00	600.000,00	726.624,75
9100.00.0.0.00.05 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPI	40.000,00	40.000,00	19.227,98
TOTAL LÍQUIDO	62.000.000,00	62.000.000,00	38.224.345,96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 54 de 81



GCASP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL 31/08/2023

Exercício: 2023

Página: 2/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
---------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------------

BORBOREMA, 15 de Setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 55 de 81

Demonstrativo de Aplicação na Saúde



GCASPP

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2023

Página: 1/1

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE - PERÍODO ATÉ 31/08/2023 - (2º QUADRIMESTRE)

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL					
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	TOTAL (15%)		Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)	
Próprios	9.900.000,00	7.185.039,05			10.620.000,00		6.526.590,12	
Transferências da União	27.700.000,00	15.517.672,66						
Transferências do Estado	33.200.000,00	20.807.889,11						
Total	70.800.000,00	43.510.600,82						

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
DESP. TOTAL C/REC. PRÓPRIOS	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
(-) Despesas com Aposentadorias	20.937.000,00	29,57	15.425.795,77	35,45	12.298.402,23	28,27	12.114.087,24	27,84
(-) Despesas com Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA DA SAÚDE			15.425.795,77	35,45	12.298.402,23	28,27	12.114.087,24	27,84

* ATENÇÃO: Este relatório ESTÁ CONSIDERANDO no computo do mínimo constitucional como aplicação na saúde as despesas realizadas com a fonte de recurso 01 – Tesouro e Aplicação 312 - Recursos para Combate ao Coronavírus. Conforme Comunicado Audep 65/2020 e 66/2020, para o Sistema Audep os gastos registrados nesta combinação não serão considerados no cômputo dos mínimos constitucionais (Ensino e Saúde). Dessa maneira, caso existam despesas com essa combinação para os recursos da Lei 173/2020, devem ser desconsideradas nos cálculos acima.

BORBOREMA, 31 de Agosto de 2023.

TATIANA AP. RIBEIRO COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF 293.115.238-28

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 56 de 81

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP
EDITAL Nº 01/2023



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº01/2023

O MUNICÍPIO DE BORBOREMA, por determinação do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o EDITAL NORMATIVO do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 de provas e títulos, para contratação temporária de excepcional interesse público do seu quadro de pessoal regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dos cargos e suas especificações (número de vaga; vencimentos iniciais; valor da taxa de inscrição; disciplina da prova objetiva; número de questões por disciplina; peso de cada questão; escolaridade mínima exigida; pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do ANEXO I – DOS CARGOS, SUA ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES, deste Edital.

1.2. O CRONOGRAMA estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do ANEXO II – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, que poderá ser alterado desde que verificado interesse público, após aprovação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP.

1.3. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva dos cargos são os constantes do ANEXO III – DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA, deste Edital.

1.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de BORBOREMA - SP, e no portal <https://portal.asectta.com.br/>.

1.5. O Processo Seletivo, regido pelos termos deste Edital, será executado pela ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS – LTDA, em estrita consonância ao disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP, nomeada pelo **Decreto nº 6.453, de 14/09/2023**.

1.6. O Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP, exigirá nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada Cargo.

1.7. Fazem parte deste edital os ANEXOS:

ANEXO I – DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES;
ANEXO II – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;
ANEXO III – DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA;
ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE PARTICIPAÇÃO;
ANEXO V – MODELO REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA,
ANEXO VI – PROVA DE TÍTULO.

1.7.1 O conteúdo programático das provas objetivas está disposto no ANEXO III deste Edital e tem a pretensão de orientar o concursando para os tópicos que têm alta probabilidade de caírem nas provas, mas não limita a banca examinadora no que concerne a questões relativas a temas não explicitamente mencionados, desde que o assunto não seja estranho ao processo seletivo ou façam parte do currículo da formação acadêmica exigida para o cargo.

1.8. O Regime Jurídico é Celetista.

1.9. Local de Trabalho: Município de Borborema - SP.

1.10. As provas serão realizadas na cidade de Borborema - SP.

1.11. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 57 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida.

2.2. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo à Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP, o direito excluir do Processo Seletivo aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente. **O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação.**

2.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme determinado neste Edital.

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição, especificadas a seguir:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

2.4.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.4.3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

2.4.4. Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.4.5. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Borborema.

2.4.6. Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação determinada neste Edital.

2.4.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

2.4.8. Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.4.9. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e nos termos da legislação vigente.

2.4.10. No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.

2.4.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.4.12. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

2.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, no site <https://portal.asectta.com.br/>

INÍCIO	TÉRMINO
19 de outubro de 2023	26 de outubro de 2023
Horário: 12h00min	Horário: 12h00min



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 58 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



- Clicar no link Área do Candidato;
- Inserir o CPF;
- Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição.

2.6. Para concorrer o candidato deverá pagar o boleto de inscrição dentro da data e horário limite.

2.6.1. Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data/hora limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário.**

2.6.2. O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário.

2.6.3. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, fax ou de forma condicional.

2.6.4. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.6.5. A ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS – LTDA não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.6.6. A inscrição será validada com o pagamento do boleto de inscrição, e o devido repasse do crédito correspondente pela Instituição bancária.

2.6.7. O candidato deverá acessar o site <https://portal.asectta.com.br/> entrar em sua área com seu login e senha para conferir se sua inscrição está confirmada (deferida). Ou verificar na data prevista para a homologação das inscrições, se no referido Edital consta seu nome. Caso não esteja, deverá entrar em contato pelo e-mail contato@asectta.com.br.

2.6.8. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.6.9. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.7. Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, de acordo com o presente Edital, devendo, para tanto, proceder a inscrições individualizadas para cada cargo desejado. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

2.7.1. DA ISENÇÃO

2.7.2. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição

2.8. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAIS

2.8.1 – Em obediência ao disposto no, bem como no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.9. O percentual de 5% (cinco por cento) especificado no item anterior será obedecido da seguinte forma: os candidatos serão convocados segundo a relação geral de classificação e, quando atingir o número de 20 (vinte) candidatos convocados, um deles, obrigatoriamente, deverá ser pessoa com deficiência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 59 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



2.10. Considerando o disposto no item anterior, inexistindo na relação geral, dentre os 20 (vinte) candidatos convocados, pessoa com deficiência, pela ordem decrescente de pontos obtidos, será convocado, para preencher a 20ª (vigésima) vaga, o 1º (primeiro) classificado da lista específica de candidatos com deficiência.

2.11. O critério estabelecido prevalecerá para cada grupo de 20 (vinte) convocados em sequência.

2.12. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

2.13. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá entrar na área do candidato e anexar a seguintes documentações probatórias.

a) requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu;

b) laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

2.14. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.15. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

2.16. O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

2.17. Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitando para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.18. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

2.19. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.20. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3. DAS PROVAS

3.1. O Processo Seletivo para o provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 60 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



3.1.1. Será aplicada Prova Objetiva para os seguintes cargos de acordo com o quadro abaixo, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo, de conformidade com o disposto no ANEXO I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

CARGOS, TIPOS DE PROVAS, ESCOLARIDADE, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO

CARGOS DE ENSINO NÍVEL SUPERIOR			
Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II- Artes, Professor de Educação Básica II- Educação física, Professor de Educação Básica II- Classe Especial.			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Conhecimentos específicos	20	4,0	80,0
TOTAL	30 questões		100 pontos

* Devendo o candidato acertar no mínimo 40% dos pontos para se classificar.

a) Duração da Prova: 03 (três) horas; **Os Portões dos locais de aplicação das Provas escritas fecharão 15 minutos antes do início da mesma.**

b) Composição das questões: múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta; A – B – C – D.

c) Disciplinas Genéricas: Português, Matemática,

d) Disciplina Específica: Conhecimento de formação específica aplicável a candidatos do cargo, em sua área de atuação;

e) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o Cargo pleiteado são os dispostos no **ANEXO I** do presente Edital.

f) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o Cargo pleiteado são os dispostos no Anexo I do presente Edital.

3.1.2. Para os cargos deste edital, será eliminado o candidato que:

a) Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem 40% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.

3.2. Os programas das disciplinas que integram a prova objetiva são os constantes do **ANEXO III** deste Edital.

3.3. A bibliografia constante neste Edital é sugerida, como forma de direcionamento dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

3.4. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada à pontuação de todos os candidatos concorrentes ao mesmo Cargo. Caso alguma questão tiver necessidade de errata, esta deverá ser informada no momento da realização das provas e a todos os candidatos presentes.

3.5. O conteúdo das questões das provas não poderá ser discutido nos locais de realização da prova.

4. DAS PROVAS E REALIZAÇÃO

O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

4.1. A Prova Objetiva será realizada:

4.1.1. Data prevista: 22/10/2023.

4.1.2. Horários e local: a Definir.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 61 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



Período:	Manhã	Período:	Tarde
Abertura dos Portões:	08hs:15min	Abertura dos Portões:	13hs:15min
Fechamento dos Portões:	08hs:45min	Fechamento dos Portões:	13hs:45min
Início:	09hs:00min	Início:	14hs:00min
Término:	12hs:00min	Término:	17hs:00min
Cargo		Cargo	
Professor de Educação Básica I		Professor de Educação Básica II - Arte, Educação Física, Inglês Classe Especial	

4.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

4.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

4.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica, lápis que contenha tabuada.

4.4.1. É expressamente proibido o porte/uso de **CELULARES/APARELHOS ELETRÔNICOS** nos locais de aplicação das Provas, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

CASO O CANDIDATO SEJA PEGO COM CELULAR NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE APLICAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO IMEDIATAMENTE.

4.4.2. Não será permitido o uso de lapiseira/grafite, óculos escuros, bonés, garrafas de águas com rótulo, ou que não seja transparente durante a realização das provas.

4.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

4.5.1. A Comissão do Processo Seletivo e a **ÁSECTTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, uma vez que não dispõe nos locais de realização da prova, de guarda-volumes.

4.5.2. A Comissão de Processo Seletivo e a **ÁSECTTA** recomendam que os candidatos **NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS CITADOS ANTERIORMENTE**, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar na eliminação do candidato do Certame.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica **de tinta azul ou preta (modelo transparente)**, o Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 4.7., a seguir.

4.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo informado no ato da inscrição.

4.7.1. O candidato que não puder apresentar no dia de realização das provas, seu documento de identificação original, por perda, furto, roubo ou extravio, deverá, obrigatoriamente, apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data não superior a 30 (Trinta) dias.

4.7.1.1. No dia da prova o candidato que não possuir documento algum citado nos itens acima, não será permitida sua entrada, e não realizará a prova.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 62 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



4.7.2. Os Portões dos locais que ocorrerão as Provas Objetivas fecharão 15 (quinze) minutos antes do início das provas, sob nenhum pretexto será admitida a entrada do candidato após este horário.

4.7.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de sua Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) ou Passaporte (ainda válido); será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início das provas, nem a permanência daquele no local de prova depois de entregue sua prova.

4.8.1. Os 3 (três) últimos candidatos devem permanecer na sala de prova até o término da prova.

4.9. No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

4.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Folha Oficial de Respostas, retendo para si a folha de rascunho e caderno de Provas, para conferência posterior. Não será considerado o rascunho a título de correção.

4.10.1. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar nenhum material impresso, ou folhas para rascunho, senão as constantes no próprio Caderno de Provas para este fim, sob pena de desclassificação.

4.11. Será considerado AUSENTE o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

4.12. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade exclusiva do candidato, sendo sumariamente eliminado o candidato que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

4.13. Somente serão computadas as opções dos assinalamentos transferidos à "caneta azul ou preta" para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que: contenha mais de uma opção assinalada, a lápis, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha de Respostas.

4.14. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

4.14.1. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos pacotes, mediante termo de abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, do qual se lavrará Ata e Termo de referência testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.15. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este **PROCESSO SELETIVO**.

4.16. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão publicados em até 24 horas (Vinte e Quatro horas) nos meios de divulgação elencados neste edital, conforme Cronograma do Processo Seletivo.

4.17. Por motivos de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do local de realização de provas, depois de decorrida 01 (uma) hora do início das provas.

4.17.1. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas para ir ao sanitário e/ou ao bebedouro do local de realização do certame. Em ambos os casos, assim como quando do término das provas, o candidato somente poderá se retirar mediante autorização expressa do fiscal de aplicação. Visando garantir a segurança e integridade do processo Seletivo, os fiscais poderão submeter os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

4.17.2. Por motivo de segurança os 3 (três) últimos candidatos sairão juntos da sala de aplicação de provas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 63 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



- 4.17.3. O candidato que terminar sua prova, não poderá utilizar os sanitários dos locais de aplicação de prova.
- 4.17.4. Caso o candidato ingresse na sala de aplicação de prova, não poderá se retirar antes do início da mesma.
- 4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. Não podendo o Cartão estar rasurado, amassado ou danificado de modo que impossibilite sua leitura óptica.
- 4.19. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas não envolvidas no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP no estabelecimento de aplicação das provas.
- 4.20. A COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA não promoverá informações sobre o conteúdo das questões da prova, ou de sua correção, antes de encerrado o Processo Seletivo.
- 4.21. À candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada, determinada pela Coordenação do local para tal fim, sendo o referido acompanhante responsável pela guarda da criança, não sendo permitido o ingresso de qualquer outra pessoa, o acompanhante estará submetido às mesmas regras do Processo Seletivo. O acompanhante deverá ficar incomunicável com a candidata. O requerimento deverá atender o prazo do item 2.24., deste Edital, sob pena de não ter atendido seu requerimento.
- 4.22. Pela concessão a amamentação, será concedido tempo adicional à candidata lactante.
- 4.23. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.
- 5.1.1. Da Classificação: O resultado do Processo Seletivo será divulgado por Cargo, separados por candidatos, em ordem de classificação dos resultados apurados, contendo o número do RG, o número de inscrição e a nota final dos candidatos classificados e ausentes.
- 5.1.2. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva, da divulgação preliminar dos aprovados.
- 5.2. Dos Critérios de Desempate: Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
 - b) Tiver obtido maior nota na prova de Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos;
 - c) Tiver obtido maior nota na prova de Português;
 - d) Tiver obtido maior nota na prova de Matemática;
 - e) Tiver maior idade.
 - f) Ser ou ter sido jurado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 64 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



5.2.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

5.2.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

5.3. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP ficará responsável pela análise, inclusive quanto à autenticidade, dos documentos relativos aos critérios de desempate (se necessário), que ocorrerá por ocasião da convocação para nomeação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Todos os Recursos devem ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos pelo Cronograma do Edital (ou retificações em vigor) e sempre SOMENTE através da área do candidato, acessada com o login (CPF) e senha criado no ato da inscrição, por meio do site <https://portal.asectta.com.br/>.

6.1.2. Será terminantemente rejeitado recurso enviado fora do prazo.

6.1.3. Para os Recursos do Gabarito Preliminar, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação de resultados preliminares impugnados, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, **poderá ser interposto na área do candidato**, deste Edital. E a manifestação sobre o acolhimento se dará em até 05 (cinco) dias após findo do prazo de recebimento; e será publicado nos quadros de aviso da **Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP** e <https://portal.asectta.com.br/>

6.2.1. As petições deverão ser elaboradas na área do candidato, devendo estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão, caso contrário, serão indeferidas de pronto.

6.2.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo conforme o cronograma item 6.2.

6.2.2. - Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Cujo teor despreze a banca examinadora.
- i) A impugnação de qualquer questão ou nota constante das provas fora do respectivo prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data do item 6.2 deste Edital.

6.2.3. A decisão sobre o deferimento ou não do recurso (s) da COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA ÁSECTTA e da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP** é soberana e sobre ela não cabe mais recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 65 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



6.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA A ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS – LTDA, que submeterá à apreciação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP.

6.5. Os recursos deverão ser **interpostos na área do candidato**, dentro do prazo previsto no item 6.2.

6.6. A COORDENAÇÃO DO Processo Seletivo DA A ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS – LTDA, não prestará informações sobre membros das Bancas: elaboradoras e corretoras; bem como sobre o conteúdo das provas no momento da aplicação das mesmas.

6.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

6.9. Se durante a realização da Prova escrita for percebido erro de digitação da questão será redigida uma errata que será publicada em todas as salas de aplicação de provas.

6.9.1. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. O candidato deverá manter junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

7.1.1 A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

7.1.2. Para efeito de nomeação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pelo Médico do Trabalho oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Borborema, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

7.1.3 A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

7.2. A convocação para nomeação será feita por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal e ainda encaminhamento de e-mail e/ou telefonema ao candidato conforme consta na ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato à atualização dos dados fornecidos no ato da inscrição (endereço, telefone, etc.), o que deverá ser efetivado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP, enquanto o processo seletivo simplificado estiver no seu período de validade.

7.3. O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 48 horas a contar do 1º dia útil após a convocação para se apresentar.

7.4. O MUNICÍPIO DE BORBOREMA - SP se reserva ao direito de convocar os candidatos aprovados, obedecendo sempre à ordem de classificação e utilizando para isso os meios de publicação admitidos neste Edital.

7.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem. 7.3 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 66 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



7.6. Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

7.7 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração, ficando desde já determinado que o empossado poderá desempenhar suas atribuições, a critério da Administração, tanto na sede no Município, sendo que a recusa em assumir o cargo no local determinado acarretará a perda do cargo.

7.8. No ato da posse no cargo o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo público.

7.9. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Cópia da Cédula de Identidade – RG;
- d) Cópia do CPF-CIC;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do comprovante de votação da última eleição ou comprovante de estar em gozo dos direitos Políticos e Cívicos;
- g) Cópia do Certificado de Reservista ou comprovante que está quite com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- h) Cópia do Cartão do PIS/PASEP;
- i) Cópia do comprovante de endereço e telefone;
- j) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- k) Cópia das Certidões de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 (dezoito) anos;
- l) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos de idade;
- m) Cópia do comprovante de escolaridade exigida no Edital do Processo Seletivo
- n) Atestado comprovando não registrar antecedentes criminais
- o) Atestado de aprovação em Exame Médico obrigatoriamente realizado pelo médico do trabalho (SESMT),
- p) Declaração de Bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme a lei federal nº 8.730/93.

*Para os itens que solicitam cópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP.

7.10 A convocação para Atribuição de Aula do candidato acontecerá por Diário Eletrônico do Município de Borborema, no site oficial da Prefeitura Municipal e encaminhada para o endereço de e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

7.11 DA PROVA DE TÍTULOS

7.11.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os Cargos de Nível Superior, será aplicada a todos os candidatos, porém, só serão analisados e pontuados, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, e será valorizada em até 06 (seis) pontos. Serão desconsiderados os pontos que excederem a este limite, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido no item 7.11.3 A Prova de Títulos deverá ser entregue uma cópia autenticada no dia da prova para a Comissão do Processo.

7.11.2. Os títulos deverão ser entregues juntamente com o ANEXO VI preenchido e assinado, o cargo e os dados do candidato (nome e nº de inscrição).

7.11.3. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 67 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



Títulos	Quantidade Máxima de títulos	Valor	Pontuação Máxima
Diploma de Doutorado	1	2,5	2,5
Diploma de Mestrado	1	2,0	2,0
Certificado de conclusão de curso de especialização ou pós-graduação, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 horas.	1	1,5	1,5

7.11.4 O Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo candidato, concluído e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente discriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados. Carga Horária mínima para os cursos é de 360 horas.

7.11.5. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação - e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.

7.11.6. Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do protocolo definida no edital.

7.11.7. Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.

7.11.8. Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

7.11.9. Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos a cursos preparatórios a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc., como docente, palestrante ou organizador.

7.11.10. Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação;

7.11.11. Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

7.11.12. Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

7.11.13. Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

7.11.14 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos - LTDA.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP será homologado pelo PREFEITO Municipal de Borborema. E imprensa oficial não se admitindo recursos deste resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Processo Seletivo regido por este Edital terá prazo de validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. O candidato aprovado e convocado, pelo regime celetista, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho e demais legislações vigentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 68 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



9.3. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir nos termos da Lei.

9.5. O candidato aprovado deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP. Durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, para que seja notificado de sua convocação, sob pena de perder sua vaga.

9.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

9.7. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a prefeitura do MUNICÍPIO de BORBOREMA - SP reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

9.8. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a) apresentar em qualquer fase documento ou declaração, cuja inexatidão ou falsidade tenham sido comprovadas, após ter sido assegurada ao candidato a oportunidade de sanar as incongruências e regularizar sua situação;
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP**, Autoridades ou da equipe de aplicação de provas e Coordenadores da **ÁSECTTA**;
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefones celulares e similares;
- d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) apresentar-se embriagado para a realização das provas;
- f) portar armas, mesmo que detenham o porte legal;
- g) usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

9.8.1. **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, TELEFONE CELULAR, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, Pager, etc., bem como **RELÓGIO E ACESSÓRIOS DE CHAPELARIA, COMO: CHAPEUS, BONES, LENÇOS E GORROS** de quaisquer espécies.

9.9. A publicação dos atos referentes a este Processo Seletivo será feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema., no endereço eletrônico <https://portal.asectta.com.br/> e Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico), no endereço eletrônico <https://borborema.sp.gov.br/>.

9.10. Fica proibida a participação dos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP**, como candidatos à vaga disponibilizado no presente Processo Seletivo, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participarem do processo de execução do Processo Seletivo.

9.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando no período de RECURSO, item 6. Deste Edital. Não podendo os candidatos discutir o assunto no local de aplicação das provas.

9.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.12.1. A forma oficial de comunicação entre a **ÁSECTTA** e os candidatos do certame é através do e-mail: contato@asectta.com.br, pois resguarda ambas as partes.

9.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público de acordo com o previsto no subitem 9.9, podendo a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 69 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



utilizar-se de outros meios de comunicação existentes na região para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

9.14. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP, através da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos da ÁSECTTA

9.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP, devidamente assessorada pela empresa ÁSECTTA.

9.16. Não serão fornecidas, por via telefônica, e-mail ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo, ou informações contempladas neste Edital.

9.17 A Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP e a ÁSECTTA, não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9.18. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP** a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

9.19. Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos deste Edital e de seus respectivos anexos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema., no endereço eletrônico e <https://portal.asectta.com.br/>, bem como na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico), no endereço eletrônico <https://borborema.sp.gov.br/>, observados os prazos para fazê-lo.

9.20. A Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP estará presente no momento de abertura e fechamentos dos lacres dos malotes de prova.

Borborema - SP, 18 de agosto de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 70 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



ANEXO I

DO CARGO E SUA ESPECIFICAÇÃO

CARGOS	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Taxa de Inscrição	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD				
Professor de Educação Básica I	CR	-	-	30 horas semanais	R\$ 2.864,88	R\$ 60,00	Habilitação específica ao magistério em nível de ensino médio ou curso normal superior ou graduação em licenciatura plena em pedagogia.
Professor de Educação Básica II - Inglês	CR	-	-	30 horas semanais	R\$ 3.109,11	R\$ 60,00	Curso superior, graduação ou licenciatura plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II- Artes	CR	-	-	30 horas semanais	R\$ 3.109,11	R\$ 60,00	Curso superior, graduação ou licenciatura plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II- Educação física	CR	-	-	30 horas semanais	R\$ 3.109,11	R\$ 60,00	Curso superior, graduação ou licenciatura plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente e registro no conselho da classe.
Professor de Educação Básica II- Classe Especial	CR	-	-	30 horas semanais	R\$ 3.109,11	R\$ 60,00	Habilitação específica ao magistério em nível de ensino médio ou curso normal superior ou graduação em licenciatura plena em pedagogia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 71 de 81



PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP
EDITAL Nº 01/2023



ATRIBUIÇÕES – DOS CARGOS

CÓD.	CARGO	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
	Professor de Educação Básica I	- Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; - Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; - Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade e apurar a frequência diária das crianças; - Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; - Planejar e executar o trabalho docente; - Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; - Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens; - Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; - Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras ao superior imediato, para providências subsequentes; - Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; - Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças; - Organizar registros de observações das crianças; - Registrar a vida escolar do aluno por meio do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários; - Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; - Participar de atividades extraclasse; - Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade. - Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o Regimento Escolar.
	Professor de Educação Básica II - Inglês	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; - Elaborar e cumprir o plano de trabalho; - Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 72 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



		Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; - Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; - Ter domínio sobre a gramática e literatura inglesa; - Conhecer e ter domínio a pronúncia da língua inglesa; - Realizar com clareza, precisão e presteza toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; - Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; - Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual municipal.
Professor de Educação Básica II- Artes		- Compreender a aula de arte como um processo dinâmico, um ato comunicativo dialógico, ético e estético e como espaço de constituição de seres humanos dotados de autonomia, sensibilidade, criatividade e inventividade. - Promover o processo simbólico inerente ao ser humano através das linguagens gestual, visual, sonora, corporal, verbal em situações de produção e apreciação, construindo com os alunos a relação dialética entre o eu e o outro, entre diferentes contextos culturais e diante de múltiplas manifestações artísticas; - Ler e operar as relações entre forma-conteúdo em diálogo com a materialidade (matérias, suportes, ferramentas e procedimentos) nas linguagens visuais, da dança, da música e do teatro; - Compreender, ampliar e construir conceitos sobre as linguagens da arte a partir de saberes estéticos, artísticos e culturais; - Trabalhar a intertextualidade e a interdisciplinaridade relacionando as diferentes formas de arte (teatro, dança, música e artes visuais) às áreas do conhecimento; - Identificar e justificar a realização de projetos que propiciem a conquista da autonomia da expressão artística dos alunos alimentando o desenvolvimento de ações que se estendam para além da sala de aula e do espaço escolar; - Participar do processo de planejamento e aplicação do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Planos de Estudo; - Direcionar o trabalho que leva em consideração as diferenças e as particularidades inseridas na sala de aula; - Elaborar o planejamento de suas atividades diárias e ser responsável pelos materiais pedagógicos utilizados; - Orientar a aprendizagem do aluno; - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem; - Registrar a vida escolar do aluno por meio do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários; - Manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 73 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



		responsabilidade; - Instituir discernimento crítico de convivência entre todos que integram a escola, ou seja, uma boa convivência entre as pessoas; - Zelar pela disciplina e o bom andamento das atividades escolares; - Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o Regimento Escolar.
	Professor de Educação Básica II- Educação física	- Promover, incentivar e orientar as práticas físicas e recreativas junto às escolas, creches, centro esportivo e outros. - Incentivar por meio de processos pedagógicos e outros processos educativos, a cultura moral, cívica, intelectual e física através da prática desportiva e recreativa. - Trabalhar pelo aperfeiçoamento das crianças, proporcionando-lhes orientação relativa aos melhores métodos para seu desenvolvimento bio-psico-social. - Dar assistência técnica às representações desportivas do Município. - Elaborar planos e projetos em conjunto: a Secretaria de Educação; Cultura Esporte e Turismo, visando ao desenvolvimento do esporte e recreação no Município. - Orientar e assistir adequadamente a elevação do nível de eficiência das atividades físicas e recreativas. - Executar atividades relativas à promoção estudantil e comunitária. - Preparar e executar atividades compatíveis com idade e condições físicas e mentais das crianças. - Fazer avaliações periódicas sobre o desenvolvimento dos alunos. - Orientar e supervisionar a realização de atividades recreativas em praças, escolas, clubes, entidades classistas ou assistenciais e conjuntos esportivos. - Planejar, em conjunto com a direção das unidades, as atividades a serem desenvolvidas com todas as crianças, observando técnicas adequadas às diversas faixas etárias. - Estar em contato permanente com os titulares das demais áreas de ensino da unidade para melhor desenvolver os seus trabalhos. - Misturar aulas de educação física às várias turmas da unidade, orientando jogos, exercícios e recreações, dentro do plano pré-estabelecido e atualizado mensalmente. - Auxiliar os demais professores e monitores desportivos nas atividades recreativas, bem como nas excursões, passeios e apresentações artísticas. - Colaborar com a direção da unidade, em suas atividades gerais, auxiliando, inclusive, na manutenção da ordem e da disciplina. - Apresentar sugestões à direção da unidade visando ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 74 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



		- Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o Regimento Escolar.
	Professor de Educação Básica II- Classe Especial	- Promove a educação de crianças portadoras de necessidades especiais, aplicando técnicas e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões. - Elaborar o plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados. - Ministras aulas, transmitindo através de métodos regulares de ensino, conhecimentos sistematizados de comunicação escrita e oral, do meio geográfico-social, de hábitos de higiene e de vida sadia, para proporcionar aos alunos o domínio das habilidades fundamentais à sua integração na sociedade. - Desenvolver, em sala de aula, atividades de terapia ocupacional, incentivando a leitura, jogos, trabalhos manuais, trabalhos escritos, desenhos, pinturas e dramatizações para incentivar interesse dos alunos pelas aulas. - Outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; - Cumprir com ética e profissionalismo o que determina a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o Regimento Escolar; - Registrar a vida escolar do aluno por meio do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 75 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



ANEXO II

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
18/09/2023	-	Publicação do Edital	Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema e https://portal.asectta.com.br/ e https://borborema.sp.gov.br/
19/09/2023	12h00min	Início das Inscrições	Pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ , https://borborema.sp.gov.br/ e imprensa Oficial.
26/09/2023	12h00min	Término das Inscrições	Pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ .
27/09/2023	até às 23h59min	Publicação da relação de candidatos inscritos e indeferimentos de Inscrições	Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema e https://portal.asectta.com.br/ e https://borborema.sp.gov.br/
02/10/2023	até às 23h59min	Divulgação Local das provas	Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema e https://portal.asectta.com.br/ e https://borborema.sp.gov.br/
22/10/2023	Manhã Abertura: 08hs:15min Fechamento 08hs:45min Início: 09hs:00min Tarde Abertura: 13hs:15min Fechamento 13hs:45min Início: 14hs:00min	Fechamento dos Portões para realização de provas objetivas	Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema., pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://borborema.sp.gov.br/ Local da Prova: A DEFINIR
23/10/2023	até às 23h59min	Publicação do gabarito das provas e início do Prazo de Recurso	Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema., Pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://borborema.sp.gov.br/ item 6, do presente edital.
24/10/2023	16h00min	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas	Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema e https://portal.asectta.com.br/ e https://borborema.sp.gov.br/
25/10/2023	até às 23h59min	Publicação de decisões sobre recursos das provas objetivas Publicação do Resultado Preliminar	Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema e https://portal.asectta.com.br/ e https://borborema.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 76 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



26/10/2023	até às 23h59min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito do MUNICÍPIO de BORBOREMA – SP	Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema e https://portal.asectta.com.br/ e https://borborema.sp.gov.br/
------------	--------------------	---	--

ANEXO III

DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTO REQUERIDO

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Cargos:

- ☐ Professor de Educação Básica I
- ☐ Professor de Educação Básica II – Inglês
- ☐ Professor de Educação Básica II- Artes
- ☐ Professor de Educação Básica II- Educação física
- ☐ Professor de Educação Básica II- Classe Especial

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Leitura e Literatura; Diferenças entre padrões da linguagem oral e da linguagem escrita; norma culta; Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção; Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas; marcas linguísticas; Práticas de leitura e produção de texto; O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; A formação de leitores e produtores de texto; Análise e reflexão sobre o uso da língua; Fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia (regras do novo acordo ortográfico): Conceitos básicos; Acentuação: Conceitos básicos de acordo com a Nova Norma Ortográfica; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes; Acentos diferenciais; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classe de Palavras; Sintaxe: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Funções e Empregos das palavras “que” e “se”; Sinais de Pontuação; Problemas Gerais da Língua Culta: O uso do hífen; O uso da Crase; Interpretação e análise de Textos; Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação; Tipos de Discurso; Qualidades e defeitos de um texto; Coesão e coerência Textuais; Estilística: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

Professor de Educação Básica I

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96 Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96. Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade. BNCC- Base Nacional Comum Curricular Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 77 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Bibliografia Sugerida FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009. HOFFMANN. JUSSARA MARIA LERCH. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Editora Mediação; 34ª edição. São Paulo: 2014. LUCKESI, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar" MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Editora Moderna, 2013. VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016. ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Professor de Educação Básica II – Inglês\

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96 Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96. Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Decreto Federal nº 7611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular, Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Purpose: Use structure, vocabulary, grammar, lecture strategies inside and outside texts. Translate texts as really are, however in a different way. Subject: Grammar: Nouns (gender, countable and uncountable); Articles (indefinite and definite); Prepositions; Conjunctions; Verbs (conjugation, verb tense (present, past and future), auxiliary verbs, regular verbs, gerund, infinitive, modal verbs, anomalous verbs and common verbs); Adverbs (Kinds, comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative); Adjectives (Comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative); Pronouns (personal, relative, interrogative, possessive, adjective, reflexive, demonstrative); Interjections. - Lecture Strategies, Skimming, Cognate, Conective, Text References, Prefix and Suffix; - Vocabulary (Synonym and Antonym); -Passive Voice; - Direct and Indirect Speech; - Tag Endings; - If-Clause; - Problematic Pairs; - Read, Comprehend, Understand and analyse the elements from text will give you basis to answer the interpretative and grammar questions.

Professor de Educação Básica II- Artes

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96 Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96. Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Decreto Federal nº 7611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino de arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. História da Arte. O que é Arte. Cores. Desenho em Quadrinhos. Esculturas. Estrutura das Cores. Grafite. Música. Percepção das Cores. Pintura. Teatro. PCN'S – Ensino Fundamental: Arte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 78 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



Professor de Educação Básica II- Educação física

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96 Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96. Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade. LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Decreto Federal nº 7611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didáticas – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. PCN'S – Ensino Fundamental: Educação Física.

Professor de Educação Básica II- Classe Especial

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96 Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96. Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade. BNCC- Base Nacional Comum Curricular Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Bibliografia Sugerida FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009. HOFFMANN. JUSSARA MARIA LERCH. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Editora Mediação; 34ª edição. São Paulo: 2014. LUCKESI, Carlos Cipriano “Avaliação da Aprendizagem Escolar” MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Editora Moderna, 2013. VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016. ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 79 de 81



PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP
EDITAL Nº 01/2023



ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nome: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
_____, Portador do RG Nº _____.

Endereço: _____

Vem pelo presente requerer declaração de que participou do Processo Seletivo patrocinado pela **Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP** de, em ____ de ____ de ____, com organização e realização desta empresa, para que surta seus efeitos legais, devendo a mesma ser enviada para o seu e-mail _____.

_____/_____. Em ____ de ____ de ____.
Assinatura do Requerente

ATESTADO DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

_____/_____, em ____ de ____ de ____.

Coordenador da Prova: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 80 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



ANEXO V

MODELO REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF no _____._____._____-____, candidato (a) ao cargo de _____, sob no de inscrição _____,

Do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de BORBOREMA - SP** vem REQUERER condição especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentado neste ato LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença:

Nome do Médico responsável pelo laudo:

Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no quadrículo caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

- ☐ NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.
☐ NECESSITA DE PROVA OU CUIDADO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou cuidado especial, conforme preenchido no Formulário de Inscrição via Internet).

ATENÇÃO: Encaminhe Anexa à Coordenação do Processo Seletivo, a ficha de inscrição este requerimento devidamente preenchido, juntamente com o Laudo fornecido pelo seu Médico, conforme o disposto neste Edital.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1715

Página 81 de 81



PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP

EDITAL Nº 01/2023



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA- FORMULÁRIO PARA RELACIONAR DOCUMENTOS DE TÍTULOS - NÍVEL SUPERIOR.

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo/ Função para o qual se inscreveu: _____

Número do RG: _____ Órgão de emissão e UF: _____

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

Títulos	Quantidade Máxima de títulos	Valor	Pontuação Máxima
Diploma de Doutorado	1	2,5	
Diploma de Mestrado	1	2,0	
Certificado de conclusão de curso de especialização ou pós-graduação, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 horas.	1	1,5	
Total de Pontuação:			

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 001/2023 e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do (s) documento (s) apresentado (s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Borborema - SP, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Atendente